Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 03 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4162

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Câmara Municipal de Anori/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e equipamento de processamento de dados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanori.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 06 de agosto de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anori, na Av. N.S.P. Socorro, SN, Centro, CEP 69.440-000, Anori/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anori/AM, 31 de julho de 2026.

AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:0FB6BAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Câmara Municipal de Anori/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Eletrodoméstico, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanori.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 06 de agosto de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anori, na Av. N.S.P. Socorro, SN, Centro, CEP 69.440-000, Anori/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anori/AM, 31 de julho de 2026.

AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:BC16C776

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 062 DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 062 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 001/2026, do Servidor JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder trinta (30) dias de férias ao Servidor **JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS,** lotado no Cargo de CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 03/02/2025 a 03/02/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 03/08/2026 a 01/09/2026.
ART. 2º - Autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias, a ser creditado em folha de pagamento no mês de agosto /2026.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 29 de julho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:AB2EAA1C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 063 DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 063 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 005/2026 da servidora SILVANE VELOSO;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder (05) cinco dias de Férias a Servidora **SILVANE VELOSO,** lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e nomeada para o exercício da função de responsável pelo setor de Recursos Humanos - RH da Câmara Municipal de Apuí-AM, conforme Portaria n.º 017 de 15 de março de 2022, correspondente ao período 03/06/2025 a 03/06/2026, que serão usufruídas do dia 03/08/2026 a 07/08/2026. O restante de 25 dias em data a ser definido.
ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 29 de julho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C392DB4B

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 064 DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 064 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 002/2026, da Servidora CLEIDE FERREIRA ANALETO.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder o restante de quinze (15) dias de férias a Servidora**, CLEIDE FERREIRA ANALETO** lotada no Cargo de CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 08/01/2025 a 08/01/2026, que serão usufruídas do dia 03/08/2026 a 17/08/2026.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 29 de julho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:A2EECB42

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 065 DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 065 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento - 2026, da Servidora GIOVANA ALVES KOSSMANN TEIXEIRA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder o restante de dez (10) dias de férias à Servidora**, GIOVANA ALVES KOSSMANN TEIXEIRA,** lotada no Cargo de CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 03/01/2025 a 03/01/2026, que serão usufruídas do dia 10/08/2026 a 19/08/2026.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de julho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6B918210

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 239, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias regulamentares ao servidor WILKENS SALGADO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e
CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **WILKENS SALGADO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no período de 3 de agosto a 2 de setembro de 2026, correspondente ao período de 2025/2026.
Art. 2º Durante o gozo das férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, acrescida do adicional de férias correspondente a **1/3 (um terço),** incidente sobre a referida remuneração
Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Careiro da Várzea/AM, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:040B3E60

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 240, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias regulamentares ao servidor FRANCISCO ANTONIO FARIAS DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e
CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ANTONIO FARIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no período de 3 de agosto a 2 de setembro de 2026, correspondente ao período de 2025/2026.
Art. 2º Durante o gozo das férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, acrescida do adicional de férias correspondente a **1/3 (um terço),** incidente sobre a referida remuneração
Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Careiro da Várzea/AM, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:713C04D8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 242, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor LUIZ GERFFISON MESQUITA DE OLIVEIRA, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o servidor **LUIZ GERFFINSON MESQUITA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 480, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 3 de agosto de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:ADD3E561

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO GP/CMI Nº 011 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO GP/CMI Nº 011 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE sobre a 3ª Etapa de nomeação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara, regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos, para posse em seus respectivos cargos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA** (CMI), Estado do Amazonas, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a garantia da plena execução do processo de admissão dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas estabelecidas no Concuirso Público da CMI, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da Administração Pública, de acordo com a Constituição Federal (CF/88), especialmente os da Legalidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Itacoatiara), regido pela Lei Municipal nº 078 de 03/10/2006;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Itacoatiara - Poder Legislativo, regido pela a Lei nº 006 de 15/07/2019, pela Lei nº 009 de 21/10/2024 e subsequente(s), promulgadas pela CMI;

CONSIDERANDO o Decreto GP/CMI nº 001 de 12/01/2026, que homologou o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos/atualizações, e de acordo com as vagas ajustadas pelo 5º Aditivo, para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente (efetivo) da CMI;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto GP/CMI nº 010 de 27/07/2026, que tornou sem efeitos nomeações pontuais do Concurso Público em vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir previsões/exigências legais para nomeação e posse dos respectivos candidatos convocados para integrar o quadro permanente de servidores da CMI, fundamentais para a consolidação de um processo eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre eventuais pontos omissos do Edital do Concurso Público da CMI;

CONSIDERANDO a necessidade atual de convocação dos candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas pelo Certame em questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, em caráter efetivo, os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos, conforme relação constante no **ANEXO I** do presente Decreto, para posse nos respectivos cargos.

Art. 2º A nomeação de que trata o presente Decreto segue a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público retificado por decisão judicial exarada no Processo de nº 0008314-38.2025.8.04.4700, e está em consonância com as etapas estabelecidas pelo Edital nº 001/2025 e número de vagas e ordem de convocação estabelecidas no 5º Aditivo, assim como atende à conveniência administrativa, orçamentária e operacional da CMI.

Art. 3º A presente convocação, por meio do ANEXO I deste Decreto, trata-se da terceira etapa de nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados no atual Concurso Público da CMI. Caso ocorra de algum candidato não assumir a vaga para a qual foi nomeado, poderá ocorrer nova convocação, em momento/período oportuno, até completar o número de vagas ofertadas no Certame, o que será realizado por meio de Ato próprio da Presidência da Câmara.

Art. 4º Documentação necessária e obrigatória para ser apresentada pelos candidatos convocados:

§1° Para a concretização da posse e demais trâmites necessários, os candidatos nomeados, relacionados no ANEXO I deste Decreto, deverão comparecer na **Diretoria de Pessoal** da CMI, situada na Avenida Parque, nº 1452, bairro Iraci, Itacoatiara, Amazonas, CEP 69101-053, prédio da Câmara Municipal de Itacoataira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, no horário compreendido das **08h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira, para orientações gerais sobre documentação de posse, exames médicos admissionais, perícia médica (Junta Médica Municipal) e, conforme o caso, abertura de conta bancária.

§2° O candidato terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse em seu respectivo cargo, a contar da publicação do presente Ato.

§3° É facultado ao candidato pedir a prorrogação de sua posse por mais trinta dias, desde que o faça formalmente, mediante apresentação de requerimento próprio, nos moldes/termos do ANEXO II deste Decreto.
§4° O candidato terá 15 (quinze) dias corridos para entrar em execíco no cargo, contados a partir da assinatura do Termo de Posse, que ocorrerá no trigésimo dia do prazo estipulado.

§5° Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará no cancelamento da nomeação do candidato e, da mesma forma, caso não entregue a documentação necessária e obrigatória dentro dos trinta dias estabelecidos, ou até o fim do prazo de prorrogação, se for o caso.

§6° O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua renúncia tácita e, consequentemente, à perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

§7° Documentos originais, com cópia:
I cédula de identidade (RG, CIN ou CNH);
II cadastro de pessoas físicas (CPF);
III comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil;
IV certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
V comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
VI cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o Órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo respectivo Órgão);
VII 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII título de eleitor;
IX certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eletoral (TSE);
X certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
XI carteira de trabalho;
XII comprovante de escolaridade exigida para o cargo, com histórico escolar/acadêmico;
XIII comprovação de registro profissional conforme exigência para o cargo, conforme o caso (com comprovação de pagamento da última anuidade);
XIV declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
XV declaração de não acunulação indevida de cargo ou emprego público;
XVI declaração de inexistência de nepotismo (antinepotismo);
XVII declaração de dependentes;
XVIII certidão de nascimento e CPF dos dependentes ou, conforme o caso, Termo de Guarda e/ou Tutela e/ou Termo de Guarda;
XIX certidões de antecedentes, dos foros criminais e cíveis, dos lugares em que tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Justiça Estadual (TJ), que podem ser emitidas pela *internet*;
XX folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, que podem ser emitidas pela *internet*;
XXI demais documentações exigidas para os cargos em específico e outras a critério da Diretoria de Pessoal da CMI.

§8° Os documentos relacionados nos itens XIV ao XVII serão disponibilizados em formato de formulários pela Diretoria de Pessoal da CMI.

Art. 5º Para submeter-se à avaliação/inspeção médica na Junta Médica Municipal, o candidato nomeado/convocado deverá no dia, horário e local estabelecidos, estar munido dos seguintes exames médicos e documentos afins, todos obrigatórios, emitidos nos últimos trinta dias:
I hemograma completo com plaquetas;
II glicemia em jejum;
III grupo sanguíneo e fator Rh;
IV urina rotina (EAS);
V parasitológico (EPF);
VI VDRL;
VII raio-x de tórax PA, com laudo;
VIII teste ergométrico, com laudo;
IX eletrocardiograma, com laudo;
X outros, a critério da Junta Médica, conforme o caso e se houver;
XI atestado de aptidão física e mental.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer na Junta Médica Municipal para emissão de Laudo Médico que estabelecerá se o candidato está apto ou inapto para tomar posse no serviço público.

Art. 7º A CMI tomará as devidas providências no sentido de oficiar a Junta Médica Municipal para atendimento aos candidatos (admissão), de forma a garantir o atendimento em tempo hábil para não comprometer o prazo estipulado legalmente para posse dos convocados.

Art. 8º O candidato nomeado poderá manifestar, de livre e espontânea vontade, desistência de assumir o cargo para o qual foi convocado/nomeado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 (ANEXO III).

Art. 9º Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo, assim como apresentá-los em prazo superior ao estipulado e, ainda, que deixar de apresentar os respectivos exames e documentos afins, ou deixar de comparecer na inspeção/avaliação da Junta Médica Municipal.

Art. 10 Fazem parte deste Decreto:
I - Anexo I: RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 3ª ETAPA;
II - Anexo II: REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE;
III - Anexo III: TERMO DE DESISTÊNCIA.

Art. 11 Os possíveis casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Presidência da CMI.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 03 de agosto de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 3ª ETAPA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

Conforme Resultado Final retificado por decisão judicial exarada no processo de nº 0008314-38.2025.8.04.4700

A presente convocação segue o 5º Aditivo ao Edital nº 001/2025 e demais Atualizações

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	684006362	ELITON BARAUNA DE SOUZA

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	684005901	EDENISE DA SILVA SANTOS

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

Eu, _____, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), regido pelo Edital nº 001/2025, respeitosamente, venho requerer a prorrogação do prazo para posse, com fundamento no Art.13, §1º, da Lei nº 078 de 03/10/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municpais (Itacoatiara), e no Art. 24 da Lei nº 006 de 15/07/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da CMI.
Dessa forma, solicito a análise e deferimento deste pedido, para que eu possa tomar posse no respectivo cargo público em prazo posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando a legislação vigente.
CPF: _____DOC. DE IDENTIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Itacoatiara - AM, _____ de _____ de _____

_____
Requerente
(Favor Assinar Conforme Consta No Documento Oficial)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, **DECLARO** para os devidos e necessários fins, que fui nomeado(a) pela Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI) para o cargo de ____,
conforme Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para ser empossado sob a classificação nº _____ da listagem do Resultado Final para nomeação e posse de candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas, destinado a compor o quadro permanente (servidores efetivos) da CMI, venho **manifestar**, de livre e espontânea vontade e em caráter definitivo, a **desistência de assumir o referido cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Certame**.

Itacoatiara - AM, _____ de _____ de _____

_____
Declarante
(Favor Assinar Conforme Consta no Documento Oficial)

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:F2F75C9C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 110/SRH-CMP, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 110/SRH-CMP, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR parlamentar, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo municipal, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor JÚLIO CÉZAR ALMEIDA BUTEL, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador Fábio Gadelha Cardoso, com

vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:16FCD9CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 210/SF-CMP, 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 210/SF-CMP, 31 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora,**MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula nº 434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 04/08/2026 a 08/08/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 05/08/2026, reunião com o Deputado Estadual Cabo Maciel, em seu gabinete parlamentar, na Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM); e dia 06/08/2026: reunião com o Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Roberto Cidade, na SEGOV (Sede do Governo); bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 04/08/2026 às 05h00 e retorno em 08/08/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 31 de julho de 2026.

VER.MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice- presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7A7B1B46

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 211/SF-CMP, 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 211/SF-CMP, 31 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador,**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, matrícula nº 434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 04/08/2026 a 08/08/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 05/08/2026, reunião Reunião com Deputado Federal Silas Câmara em seu escritório pessoal; dia 06/08/2026: reunião com o Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Roberto Cidade, na SEGOV (Sede do Governo); e dia 07/08/2026: Reunião no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, na ALEAM; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 04/08/2026 às 04h00 e retorno em 08/08/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 31 de julho de 2026.

VER.PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:CB3D1325

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PPORTARIA Nº. 109/SRH-CMP, DE 31 DE JULHO DE 2026

PPORTARIA Nº. 109/SRH-CMP, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora KLYSNA LAYANA MOREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotada no Gabinete do Vereador Fábio Gadelha Cardoso, a partir do dia 31 de julho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2E38A1F9

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026**, para a prestação de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO ONLINE**, para o exercício de 2026, cuja instrução processual justifica a escolha da contratada, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.615.216/0001-27, para a execução do objeto, no valor de R$ 87.912,00 (oitenta e sete mil e novecentos e doze reais), pelo prazo de 04 (quatro) meses.

II – DETERMINO a publicidade legal deste ato e do contrato, para que fique à disposição no Portal Nacional de Compras Públicas.

RIO PRETO DA EVA, em 23 de julho de 2026

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Social de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:68A96454

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

N° PROC. ADM.: 004/2026;
N° CONTRATO: 004/2026;
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 29.989.843/0001-44 e a empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 18.615.216/0001-27;
OBJETO: Serviços De Elaboração De Censo Previdenciário Online;
VALOR: R$ 87.912,00 (oitenta e sete mil e novecentos e doze reais);
PRAZO: 04 (quatro) meses;
ASSINATURA: 23/07/2026;
LEGALIDADE: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:562E7111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Pregoeira da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JÚLIA SANTOS DE MATOS,** a Pregoeira da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **03/08/2026 a 07/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 018/2026-CMCP/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Realizar sessão pública de processo licitatório na modalidade pregão, autuado sob nº 013/2026, a ser realizado presencialmente em Manaus/AM, com suporte administrativo e resolver assuntos de interesse desta Municipalidade.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 30 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:9C14E28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO,** Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **03/08/2026 a 07//08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 017/2026-CMCP/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Realizar sessão pública de processo licitatório na modalidade pregão, autuado sob nº 013/2026, a ser realizado presencialmente em Manaus/AM, com suporte administrativo e resolver assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 30 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal, de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:E864E9C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a declaração de renúncia e convocação de suplente para o Conselho Tutelar do Município de Amaturá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMATURÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015:

CONSIDERANDO a renúncia apresentada pelo conselheiro tutelar suplente **Sr. Adriano Gomes da Silva**, devidamente protocolado junto ao CMDCA em 31/07/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição mínima de cinco membros em exercício no Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de conselheiro tutelar suplente em razão da renúncia do Sr. **Adriano Gomes da Silva**
Art. 2º- Convocar o Sra. Cristiane Lopes de Oliveira 5º suplente eleito no último processo de escolha, para assumir a função de conselheira tutelar, conforme ordem de classificação.
Art. 3º - Determinar que a convocada seja **notificada oficialmente** e que sua posse ocorra em ato público, conforme previsto na legislação municipal.**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaturá - AM, 31 de julho de 2026.

JOSINEI PEREIRA
Presidente do CMDCA Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:71568526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 245/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em provimento de comissão, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração dos servidores, através de requerimento assinado e recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JONATAS AMORIM DA SILVA,** portadora do CPF nº 622.***;***.-00, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** a contar do **dia 31 de julho de 2026**.
Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 31 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:21AB21DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 053/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS, OS OBJETIVOS, OS EIXOS ESTRATÉGICOS E AS DIRETRIZES QUE ORIENTAM AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 Inciso IV, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,, e tendo em vista o disposto no art. 37, § 2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.
Parágrafo único. As ações referidas no caput são de responsabilidade dos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições e redes de ensino, e direcionadas a todas as escolas, públicas ou privadas.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Alimentação adequada e saudável - direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo, que deve estar de acordo com as necessidades alimentares especiais e ser:
a) referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia;
b) acessível do ponto de vista físico e financeiro;
c) harmônica em quantidade e qualidade, de modo a atender aos princípios da variedade, do equilíbrio, da moderação e do prazer; e
d) baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis;
II - Alimentos in natura ou minimamente processados - aqueles obtidos diretamente de plantas, de animais ou de fungos e adquiridos para consumo sem que tenham sofrido qualquer alteração após deixarem a natureza ou que tenham sido submetidos a alterações conforme estabelecido a seguir:
a) remoção de partes não comestíveis ou não desejadas dos alimentos, secagem, desidratação, trituração ou moagem, fracionamento, torra, cocção apenas com água, pasteurização, refrigeração ou

congelamento, acondicionamento em embalagens, empacotamento a vácuo;
b) descasque, descaroçamento, despolpa, branqueamento, fatiamento, cozimento, evaporação, desidratação, esterilização, extrusão, microfiltração, fermentação não alcoólica, extração a frio e a quente; e
c) alimentos resultantes de misturas de outros alimentos minimamente processados, desde que não haja adição de sal, de açúcares ou de óleos e gorduras;
III - ingredientes culinários - produtos extraídos de alimentos in natura, como óleos, gorduras e açúcares, ou da natureza, como sal, por processos como prensagem, moagem, trituração, pulverização e refino;
IV - Alimentos processados - aqueles fabricados com a adição de sal, açúcar ou óleos e gorduras a alimentos in natura ou minimamente processados;
V - alimentos ultraprocessados - formulações industriais feitas tipicamente com muitos ingredientes e diversas etapas e diversos tipos de processamentos, com pouca ou nenhuma presença de alimentos in natura, caracterizados pela presença de aditivos alimentares que modificam as características sensoriais do produto, incluídos aromatizante, corante, edulcorante, emulsionante ou emulsificante, espessante, realçador de sabor, antiespumante, espumante, glaceante e gelificante, ou substâncias de raro uso culinário, incluídos frutose, xarope de milho com alto teor de frutose, concentrados de suco de frutas, açúcar invertido, maltodextrina, dextrose, lactose, óleos hidrogenados ou interesterificados, proteínas hidrolisadas, isolado de proteína de soja, caseína, proteína do soro do leite e carne mecanicamente separada;
VI - Comunidade escolar - aquela composta por estudantes e seus familiares, diretores, professores, colaboradores, funcionários da escola, como as merendeiras, a equipe da alimentação escolar e os proprietários e os funcionários de cantinas escolares;
VII - educação alimentar e nutricional - campo de conhecimento e de prática contínua, permanente e transdisciplinar que:
a) usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos, que favoreçam o diálogo junto aos estudantes e à comunidade escolar;
b) considera todas as fases do curso da vida, as etapas do sistema alimentar e as interações e os significados que compõem o comportamento alimentar; e
c) respeita a liberdade e a autonomia da escola no desenvolvimento das atividades que envolvam a educação alimentar e nutricional;
VIII - doação e comercialização de alimentos - qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a estudantes e seus familiares, professores, colaboradores, funcionários e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou por gestão direta da escola; e
IX - Comunicação mercadológica - qualquer atividade de comunicação comercial destinada à divulgação, no ambiente escolar, de produtos, serviços, marcas e empresas, que envolva alimentos ultraprocessados, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, o que pode abranger:
a) publicidade; e
b) patrocínio de atividades culturais e esportivas, incluídas aquelas realizadas no espaço físico da escola e em atividades extracurriculares.
Art. 3º São princípios orientadores das ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar:
I - o direito humano à alimentação adequada;
II - o direito à saúde
III - os direitos das crianças e dos adolescentes;
IV - a intersetorialidade das ações e dos programas relacionados à alimentação; e
V - a participação popular e o controle social.
Art. 4º São objetivos das ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar:
I - a formação de hábitos alimentares saudáveis;
II - o desenvolvimento de habilidades para o autocuidado e o bem-estar no ambiente escolar;

III - a construção de sistemas alimentares saudáveis, justos e sustentáveis;
IV - a prevenção de todas as formas de má nutrição, da obesidade e de outras doenças crônicas;
V - a promoção de qualidade de vida.

Art. 5º São eixos estratégicos das ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar:
I - Educação Alimentar e Nutricional;
II - Doação e Comercialização de Alimentos e Bebidas; e
III - Comunicação Mercadológica de Alimentos e Bebidas.
§ 1º As ações de que trata o caput deverão estar em conformidade com:
I - o Marco de Referência da Educação Alimentar e Nutricional para Políticas Públicas;
II - o Guia Alimentar para a População Brasileira;
III - o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos;
IV - as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, observado o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
§ 2º A implementação dos eixos estratégicos de que trata o caput poderá ser feita por iniciativas e regulamentações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive no âmbito da rede privada de ensino, observadas as especificidades regionais, culturais e socioeconômicas e as necessidades alimentares especiais dos estudantes.
§ 3º Os entes federativos poderão promover a organização local intersetorial, com participação social, para o acompanhamento, a formação e o apoio às unidades escolares para a implementação de que trata o § 2º, por meio dos conselhos de alimentação escolar, nos termos do disposto nos art. 18 e art. 19 da Lei nº 11.947, de 2009, e de outros órgãos colegiados destinados a políticas públicas.
Art. 6º O eixo "Educação Alimentar e Nutricional" compreende a inclusão da temática:
I - no currículo escolar, de forma transversal, com ênfase em alimentação, nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, que deverá ser inserido no projeto político pedagógico das escolas, nos termos do disposto no § 9º-A do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - nas ações de educação permanente destinadas aos professores e aos colaboradores das escolas;
III - nas atividades práticas com os estudantes, como oficinas culinárias e organização de hortas no ambiente escolar, com a utilização dos alimentos produzidos na alimentação ofertada, respeitada a infraestrutura das escolas; e
IV - nas ações destinadas à comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável e em orientações sobre os lanches levados para a escola.
Art. 7º No eixo "Doação e Comercialização de Alimentos e Bebidas", as ações observarão as seguintes diretrizes:
I - Priorização de
alimentos in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais; e
b) alimentos da sociobiodiversidade, em conformidade com a faixa etária e as condições de saúde dos estudantes, inclusive dos que necessitem de atenção específica;
II - Oferta, pelos estabelecimentos comerciais em funcionamento no interior das escolas, de alimentação adequada e saudável, por meio da disponibilização ou da exposição à venda diariamente de, no mínimo, três opções de lanches que contribuam para a saúde dos estudantes, valorizem a cultura alimentar local e a sociobiodiversidade e derivem de práticas produtivas adequadas e sustentáveis, como:
a) frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional, orgânicos ou agroecológicos;
b) castanhas, nozes ou sementes;
c) iogurtes naturais, sem açúcar, edulcorante ou aditivos alimentares que modifiquem as características sensoriais do produto, e vitaminas de frutas naturais, isoladas ou combinadas com cereais, como aveia, farelo de trigo e similares;
d) bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
e) sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados ou embutidos;
f) pães caseiros;
g) bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, que utilizem quantidades reduzidas de açúcares e gorduras, sem conservantes, corantes ou emulsificantes;
h) alimentos ricos em fibras, como frutas secas, grãos integrais e similares; e
i) salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos, como esfirra, enrolado de queijo, entre outros;

III - disponibilização de, no mínimo, uma opção de alimento ou preparação adequada aos estudantes com necessidades alimentares especiais, como pessoas com diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose, alergias alimentares ou outras intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em conformidade com o disposto neste Decreto; e
IV - proteção contra a exposição, no ambiente escolar, de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de caloria, gordura saturada, gordura trans, açúcar adicionado e sódio, ou com adição de edulcorantes, e outros alimentos em desconformidade com o disposto no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois anos do Ministério da Saúde, como:
a) cereais açucarados, barras de cereais com aditivos alimentares que modificam as características sensoriais do produto;
b) salgadinhos e biscoitos ultraprocessados;
c) frituras em geral;
d) salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada, como empadas e pastel de massa podre, entre outros, ou embutidos;
e) pipoca industrializada para preparo em micro-ondas ou prontas para consumo e pipoca com corantes artificiais;
f) bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
g) embutidos, como presunto, apresuntado, mortadela, banquete, salame, peito de peru, carne de hambúrguer, empanados de frango, carne ou peixe, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos;
h) alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal com alerta ao consumidor de altas concentrações de açúcar adicionado, gorduras saturadas e sódio;
i) preparações ou produtos que contenham açúcar, incluídos os sucos naturais, nas escolas de educação infantil que atendam crianças menores de dois anos; e
j) outros alimentos ultraprocessados.
Art. 8º No eixo "Comunicação Mercadológica de Alimentos e Bebidas", será garantida a proteção contra ações de comunicação comercial veiculadas na escola que envolvam os alimentos de que trata o inciso IV do caput do art. 7º e que sejam destinadas a estudantes e seus familiares.
Parágrafo único. Considera-se necessária a proteção de que trata o caput nos casos de direcionamento de comunicação mercadológica às crianças e aos adolescentes, por meio de recursos como:
I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de crianças;
III - representação de crianças
IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V - Personagens ou apresentadores infantis;
VI - Desenho animado ou animação;
VII - bonecos ou similares;
VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil;
IX - Promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil; e
X - outras práticas de comunicação mercadológica direcionadas às crianças e aos adolescentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 23 de julho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM.

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2C781280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Lei Nº 13/2021 De 09 De Dezembro De 2021. Dá Nova Redação à Lei Nº 15/1995 Que Institui O Conselho Municipal De Assistência Social - Cmas E O Fundo De Assistência Social, E Dá Outras Providências.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da inclusão do componente deVigilância Socioassistencialno Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 e determina sua implementação na rede de proteção social de Anori.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 14 de novembro de 1995, e na Lei Municipal nº 13/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO
I. A Resolução CMAS nº 183 de 28 de julho de 1999, que aprova a Política Nacional de Assistência Social, estabelecendo diretrizes gerais para a municipalização das ações de assistência social;
II. A Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social e estabelece as competências, atribuições e responsabilidades de cada ente federativo;
III. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que determina a necessidade de vigilância socioassistencial como função essencial da política de assistência social;
IV. As Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, que recomendaram a implementação de mecanismos de vigilância socioassistencial para melhor conhecimento das vulnerabilidades sociais em Anori;
V. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, que estabelece como prioridade o diagnóstico contínuo das demandas e vulnerabilidades no município;
VI. A necessidade de fortalecer a articulação entre os serviços de proteção social básica e especial, bem como com outros órgãos e políticas públicas setoriais;
VII. A importância de produzir informações qualificadas sobre as vulnerabilidades sociais para subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas de assistência social em Anori;
VIII. A deliberação do CMAS em sessão extraordinária de 30 de Julho de 2026, que aprovou a proposta de inclusão da Vigilância Socioassistencial no PMAS 2026-2029.
RESOLVE
Art. 1º Fica aprovada a inclusão do componente de Vigilância Socioassistencial no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, como ferramenta estratégica para o conhecimento contínuo das vulnerabilidades e potencialidades da população de Anori e para o fortalecimento da rede de proteção social.
Art. 2ºA Vigilância Socioassistencial compreende:

I. O monitoramento contínuo das situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social nos territórios de Anori;
II. A análise das dinâmicas territoriais e das transformações sociais que impactam a vida da população;
III. A produção de informações qualificadas sobre as vulnerabilidades e potencialidades locais;
IV. O monitoramento da cobertura e efetividade dos serviços socioassistenciais;
V. A articulação com outras políticas setoriais para ações integradas de proteção social

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Anori 30 de julho de 2026

LUCIANE DA SILVA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BF599F97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2026
Objeto: Serviços de lavagem de veículos
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Data da Sessão: 18/08/2026
Abertura: 08h:30mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2026
Objeto: Aquisição de combustível, lubrificantes, filtros e graxas
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Data da Sessão: 14/08/2026
Abertura: 08h:30mim (Horário local)
Local da Sessão: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.
Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 03 de julho de 2026,** no Portal: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Data: 31/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0A903459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KIRIXI MU'UY BÃ, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APUÍ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas disposto no art. 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, no art. 11, incisos I, III e IV, e no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB);

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB sobre a criação da categoria "escolas indígenas";
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, que fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, em especial o parágrafo único do art. 2º, segundo o qual a escola indígena é criada em atendimento à reivindicação ou por iniciativa da comunidade interessada, ou com a sua anuência, e o § 1º do art. 9º, que faculta ao Município oferecer educação escolar indígena quando constituído em sistema de ensino próprio, em regime de colaboração com o Estado;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
CONSIDERANDO O termo de cooperação e compromisso com a comunidade indígena *Kirixi Mu'uy Bã*, manifestada em 16 e 17 de julho de 2025, nos termos de suas formas próprias de representação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uy Bã**, no âmbito do sistema municipal de ensino de Apuí, localizada na comunidade indígena *Kirixi Mu'uy Bã*, as margens do Rio Sucunduri.

Art. 2º. A Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uy Bã integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, à qual fica vinculada para todos os efeitos administrativos.

Art. 3º. A Unidade Escolar caracteriza-se como escola indígena, nos termos do art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, e observa os seguintes elementos:

I - localização em terra habitada pela comunidade indígena do povo MUNDURUKU;

II - atendimento exclusivo à comunidade indígena de que trata o inciso I do **caput** deste artigo;

III - ensino ministrado nas línguas maternas MUNDURUKU e em língua portuguesa;

IV - organização escolar própria, com processos próprios de aprendizagem.

Art. 4º. A Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uy Bã ofertará Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O atendimento de que trata o **caput** destina-se a crianças e adolescentes de 2 a 17 anos de idade.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas e pedagógicas necessárias à implantação e pleno funcionamento da unidade escolar criada por este Decreto, competindo-lhe:

I – promover, em articulação com a coordenação do Censo Escolar, o cadastramento da unidade escolar no Sistema Educacenso;
II – preencher e encaminhar o questionário de escola nova e os demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
III – acompanhar o procedimento até a atribuição do respectivo código Inep; e
IV – designar o responsável pela declaração, atualização e conferência dos dados da unidade escolar no Censo Escolar.
Parágrafo único. As providências previstas neste artigo observarão as normas, os prazos e as orientações expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 31 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DA0AF7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PL Nº 065/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – DEMAIS,** inscrita no **CNPJ nº 41.214.756/0001-10,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO MAYKE & RODRIGO PARA 37ª EXPOAP, APUI/AM**, perfazendo o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL nº 065/2026**, de **IL nº 014/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 31/07/2026

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D1E51456

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 085 GAB/GS/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Autazes/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Autazes/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Autazes/AM – PME 2027–2037, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED;
Titular: Luciana Gomes Vieira Santos
Suplente: Eden de Almeida Prado

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME
Titular: Jozemar Figueredo da Costa
Suplente: Davi da Silveira Melo

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUTAZES-FME
Titular: Delfina Márcia Alcântara Figueiredo
Suplente: Monalisa Carvalho de Lima

• COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

Titular: Cecilio Correa Filho
Suplente: Renê Benedito de Souza Melo

Art. 3º. Compete: à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º. A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 14 de julho de 2026

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:CCBA0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 094 GAB/GS/ DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para Elaboração do Currículo Autoral do Sistema Municipal de Ensino de Autazes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que trata da Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o art. 9º, inciso IV;
CONSIDERANDO a Lei nº 049/2008, nos arts. 10, inciso III e 13, inciso VI;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Currículo Amazonense, homologado pela Resolução CEE/AM nº 38, de 19 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 238 de 21 de junho de 2022 - Plano Municipal de Educação de Autazes;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, implementação e acompanhamento do Currículo Autoral do Município de Autazes, contemplando as especificidades locais, regionais, culturais e sociais;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenar e acompanhar a política educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração do Currículo Autoral do Município de Autazes, com o objetivo de coordenar todo o processo de construção, validação e sistematização do documento curricular, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e representantes da comunidade escolar.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I- realizar estudos, pesquisas e aquisição de documentos necessários a elaboração dos currículos autorais da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais;
II - coordenar o processo de elaboração do Currículo Autoral, alinhado à BNCC e ao Currículo Amazonense;
III - realizar escutas com professores, diretores e comunidade escolar;
IV - sistematizar a parte diversificada do currículo com a identidade cultural, social e econômica de Autazes;
V - encaminhar as versões preliminares dos currículos concluídas para aprovação no Conselho Municipal de Educação de Autazes.
VI - elaborar cronograma, materiais de apoio e orientações para implementação dos currículos, e

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Coordenação Geral:
Luciana Gomes Vieira Santos
II - Coordenação Pedagógica:
Elizane Menonça dos Santos
III -Técnicos (as) da SEMED:
Aldilene Pinheiro da Mota;
Danielly Souza da Silva;
Monalisa Carvalho de Lima;
Robson de Sousa Melo; e
Gusttavo Serrão Martins.
IV - Representantes por etapa e Modalidade de Ensino:
Representantes da Educação Infantil:
Eldinete Palheta de Souza; e
Natalina da Silva Monteiro.
Representantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais:
Ellene Coelho Silvestre.
Representantes do Ensino Fundamental Anos Finais:
Keila Coelho Pinheiro.
Representante da Educação Escolar Indígena:
Eden de Almeida Prado.
Representantes da Educação Inclusiva:
Mika Hellen Vieira Cruz;
V- Representante da Diversidade e Inclusão:
Mery Anne Pantoja Nogueira.
VI - Representações Institucionais:
Conselho Municipal de Educação- CME/Autazes:
Jozemar Figuero da Costa.
Fórum Municipal de Educação – FME:
Delfina Márcia Alcantara Figueiredo.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar especialistas e parceiros para contribuir nas etapas de elaboração.

Art. 4º A Comissão terá prazo até 20 de novembro de 2026 para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 22 de julho de 2026

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:FEB4A9F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 1488/2026

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026/CMC/PMB. Objeto: "Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Creche/Pré Escola 001 – Tipo 1, Padrão FNDE, localizada na rua Dorval Porto – Bairro Nazaré, no Município de Barcelos/Am, conforme especificações contidas no Projeto Básico que acompanha este Edital." Abertura: 10/09/2026, as 10:00 (horário de Brasília),** pela plataforma BLL COMPRAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Ressaltamos que solicitações adicionais, poderão ser obtidos apenas pela plataforma BLL COMPRAS, esclarecimentos ou duvidas através do e-mail: barceloscmc@gmail.com.

Barcelos/AM, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:D2D01579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2026 - GP/PMB, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a afastamento do mandato de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo CMDCA nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que deliberou pelo afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar até a conclusão do procedimento disciplinar;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 037/2026 – PGM/Barcelos, que concluiu pela regularidade da instauração do PAD e opinou pela adoção da medida;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizado, para fins administrativos, o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar ISAC BRUNO DE OLIVEIRA MONTEIRO, do exercício de suas funções em cumprimento à decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º O afastamento cautelar vigorará até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ou até ulterior deliberação do CMDCA.
Art. 3º Fica convocado o respectivo suplente, observada a ordem de classificação, para exercer interinamente as funções de Conselheiro Tutelar durante o período de afastamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1780FAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026-GP/PMB, EM 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos do Município de Barcelos, referentes ao mês de agosto, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o Art. 84º- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barcelos.
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores efetivos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 03/08 à 01/09/2026.

Nº DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
01	ALBERTO JORGE DO ROSÁRIO	Aux. de Serv. Gerais	Dep. Aeroportuária
02	EDINILDA ROCHA MONTEIRO	Ag de Saúde	Sec. de Saúde
03	ELIEL DA SILVA SANTOS	Aux. De Serv. Gerais	Esc. Munic. Alcebíades P. Vasconcelos
04	FRANCISCO CARLOS DA S. SOARES	Vigia	Dep. de Vigilância
05	IÊDA Mª F. DE PAULA RODRIGUES	Professora	Sec. Munic. de Educação
06	IÊDA Mª F. DE PAULA RODRIGUES	Professora	Sec. Munic. de Educação
07	JANIO NOGUEIRA GARRIDO	Carpinteiro	Sec. Munic. de Obras
08	JOÃO GONÇALVES DIAS FILHO	Professor	Esc. Munic. Ir. Mª Amábilis Bona
09	LAURA DO CARMO T. DAS MERCES	Professora	Sec. Munic. de Educação
10	LEIDIANE DE SOUZA NARA	Professora	Esc. Munic. Pe. Clemente Saleri
11	LEONEL PALMELA GARCIA FILHO	Professor	Esc. Est. Pe. João Badalotti
12	LUANA FURTADO RODRIGUES	Professora	Esc. Munic. Pe. Clemente Saleri
13	LUCIANA CALISTRO ARAÚJO	Aux. de Serv. Gerais	Esc. Munic. Creche Taina Suri
14	LUIZ SAIDE MATEUS GOMES	Professor	Esc. Munic. Rural Santa Rita/Moura
15	LUZANGELA MACHADO MARAT	Professora	Esc. Munic. Rural Valdemar Machado – Com de Piloto
16	LUZIA MAGNO DOS SANTOS	Professora	Esc. Munic. Pe. Clemente Saleri
17	MARCELO DA TRINDADE	Vigia	Dep. de Vigilância
18	Mª AUX. F.DE PAULA RODRIGUES	Professora	Esc. Munic. Pe. Clemente Saleri
19	Mª CLAUDECY ROMÃO DE MELO	Gari	Departamento de Limpeza
20	Mª DAS GRAÇAS G. DOS SANTOS	Professora	Esc. Munic. Dr. Fco. J. V. Estefanero
21	MARIA JOSÉ BRAZÃO UGARTE	Gari	Departamento de Limpeza
22	MARINETE DE FREITAS MAIA	Ag. Administrativo	Esc. Municipal de Saúde
23	MOISES CARVALHO DE LIMA FILHO	Vigia	Dep. de Vigilância
24	NILCE NARA NOGUEIRA DA SILVA	Professora	Sec. Munic. de Educação
25	ROSIANE GOMES BENTO	Ag. Administrativo	Esc. Munic. Evarista Bráz
26	DEJANILSON UGARTE DA MOTA	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
27	JODEILSON DE CASTRO MACHADO	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
28	REGINILSON SANTANA DIAS	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
29	EDVANILSON LOPES DA SILVA	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
30	MÁRIO JORGE PINHEIRO JUNIOR	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
31	JOAREZ ROSÁRIO CORDOVIL	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
32	WILSON GARCIA MONTEIRO	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
33	ROSANGELA DO ROSÁRIO DA MOTA	Cozinheira	Sec. Munic. de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F892485B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;
RESOLVE:
Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor LUCAS NOGUEIRA COELHO, Técnico de Enfermagem, no período de 17 a 21 de julho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F7C31D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADOS o deslocamento e a concessão de diárias à servidora LENNA KAROLINE BARROS MEDEIROS, Enfermeira, na data de 06 de julho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 02 (duas) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2FA076BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor BILLY BENTES MOREIRA, Técnico de Enfermagem, no período de 24 a 28 de julho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:465C3BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor BILLY BENTES MOREIRA, Técnico de Enfermagem, no período de 24 a 28 de julho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:CD6AA62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026 – GP/PMB, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA FISHING SHOW BRAZIL 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal à cidade de São Paulo/SP, para cumprimento de agenda institucional, conforme programação oficial previamente estabelecida;
31 de julho a 01 de agosto de 2026 – Fishing Show Brazil 2026;
CONSIDERANDO a transmissão temporária do cargo de Prefeito à Vice-Prefeita, Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, nos termos da Portaria nº 286/2026–GP/PMB;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, sendo 01 (uma) diária estadual e 04 (quatro) diárias interestaduais, para viagem institucional à cidade de São Paulo/SP, em cumprimento de agenda oficial.
Art. 2º – O valor das diárias observará a legislação municipal e cobrirá despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FB6BB4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL À VICE-PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município;
CONSIDERANDO que, durante o período de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Vice-Prefeita assumirá o exercício do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal à Senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe, durante o período de substituição, todas as atribuições, competências e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° A Vice-Prefeita Municipal permanecerá no exercício do cargo de Prefeito Municipal no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2026, totalizando 05 (cinco) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, 29 de julho de 2026.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FFE3086E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CMC/FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha — FAPESB, visando suprir as demandas das ações institucionais internas e externas desenvolvidas pela Autarquia", conforme as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no presente Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 05 de agosto de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 31 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:89BF21EB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 1750/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE PARALISAÇÃO.
OBJETO: A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público que determinou a paralisação da obra dos "**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÉU DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM - (NOVO PAC), CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP"**. Fica paralisada a execução do Contrato nº 1750/2026-PMB a partir de 31 de julho de 2026, por prazo indeterminado, permanecendo suspensos os prazos contratuais até a emissão do competente Termo de Reinício da Obra, após a regularização da liberação dos recursos financeiros, ou até a emissão de um Termo de Reinicio de obras para continuidade dos serviços, conforme parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATADO: TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 30/06/2026
CONTRATO: 1750/2026-PMB.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO DO ATO: *cocorrencia ELETRÔNICA nº 006/2026-CMC/pmb.*

Barreirinha/Am, 31 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:84B7541F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Confecção de Óculos de grau simples e multifocais, compostos por lentes corretivas e armações, em conformidade com as especificações constantes das prescrições oftalmológicas dos usuários da rede Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025-GPMB e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 31/07/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	**ÓCULOS DE GRAU PARA VISÃO SIMPLES,** compreendendo lentes corretivas monofocais e armação adulta em material resistente, confeccionados conforme prescrição oftalmológica, incluindo montagem, ajuste e entrega ao paciente.	UND	270	MAIS VISÃO	R$ 179,00
02	**ÓCULOS DE GRAU PARA VISÃO MULTIFOCAL,** compreendendo lentes corretivas multifocais e armação adulta em material resistente, confeccionados conforme prescrição oftalmológica, incluindo montagem, ajuste e entrega ao paciente.	UND	300	MAIS VISÃO	R$ 350,65

Fica registrado para a Empresa **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71,** para os itens **01 e 02**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 31 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F171FEC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO, ATA DE ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES DOS PARTICIPANTES, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente, destinado a assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** "Menor preço por item";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, para os itens de **01, 04, 27, 40, 60, 61, 76 e 105**; **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **02, 26, 41, 42, 45, 71, 77, 88, 115 e 116**; **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens de

03, 14, 69, 75, 87, 89, 90, 91, 96, 97 e 98; **MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens **05, 16, 46, 47, 82, 93 e 108**; **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **06, 20, 21, 30, 48, 57, 58, 59, 80, 86 e 103; AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69**, para os itens de **07, 13, 22, 24, 50, 55, 63, 85, 92, 94, 99, 109 e 112; RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50**, para os itens de **08, 10, 31, 34, 35, 36, 106, 110, 114 e 117; K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09**, para os itens de **09, 33, 53, 56, 68, 83, 100 e 113; B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11**, para os itens de **11, 19, 49, 51, 66, 81, 95 e 111; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** para os itens de **12, 28, 29, 32, 39, 52, 54, 65, 67, 72, 73, 74, 78, 79 e 102; R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43**, para os itens de **15, 23, 37, 43, 44, 70, 101 e 107; e E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44**, para os itens de **17, 18, 25, 38, 62, 64, 84 e 104**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 31 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:33812112

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Confecção de Óculos de grau simples e multifocais, compostos por lentes corretivas e armações, em conformidade com as especificações constantes das prescrições oftalmológicas dos usuários da rede Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** "Menor preço por item";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-CMC/PMB**, em favor da Empresa **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71,** para os itens **01 e 02**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 31 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:E8CF6E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 467, DE 31 DE JULHO DE 2026 - GPMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, BIÊNIO 2026/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas em exercício, por substituição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o oficio nº. 205/2026-GSEMED do Secretário Municipal de Educação Kemeson de Souza Santos, para providenciar quanto à nomeação dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação – CME, será compreendido para o Biênio, e sua criação respaldada – se na Constituição Federal de 1988, LDB 9394/96 artigos 8°,11°,18 e a Lei Municipal Nº 090, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação – CME, é um colegiado que funciona como mediador e articulador da relação entre a sociedade e os gestores da Educação Municipal. Desempenha as funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora sobre todos os assuntos pertinentes à área da Educação.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros da nova diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, composto pelos seguintes Membros:

Titular: **WILMA MARINHO GARCIA** – Presidente – Representante das Escolas Públicas Municipais.

Suplente: Williams Eleutério Dutra – representante titular dos profissionais em Educação da Rede Municipal de Educação-SIMPROBAE.

Secretária Titular: Lorena Dávila Souza de Souza – **Representante dos servidores técnicos** – **Administrativos das Escolas Públicas Municipais.**

Secretária Suplente: Renato de Souza Castro - **Representante dos servidores técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais.**

Tesoureira Titular: Gisele Reis dos Santos **– Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.**

Tesoureira Suplente: Andreia Souza Marques – **Representante titular do Poder Executivo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRERINHA, em 31 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B465B62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 471, DE 03 DE AGOSTO DE 2026-GPMB.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal DULCENIRA FERREIRA LIMA e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto n º 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento da senhora **DULCENIRA FERREIRA LIMA**, solicitando Aposentadoria, datado de 04 de abril de 2025, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 051/2025 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.
CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.239,68 X 100%) = 4.239,68 o valor dos proventos dar-se-á de R$ 4.239,68 a ser pago à referida servidora.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 06 de julho de 2026 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **DULCENIRA FERREIRA LIMA**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 23 de março de 2006, de acordo com Dec. Municipal nº 026/2006, sob matricula nº 548, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referencia Letra "F", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 4.239,68 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5466465D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 569-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro a 30 de abril de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencia
1.	Elinéia dos Santos Souza	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra F

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8B51893E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 570-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro a 30 de abril de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
2.	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FE0CF568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570-D, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 570-D, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 a 31 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
2	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
3	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
4	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:960FDF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 576-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Mileide Costa da Silva	01.09.2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
2.	Zomir Anselmo Pimentel	01.09.2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:57336AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 581-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 a 31 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencia
01	Maria Celina Siqueira dos Santos	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
02	Nailza Viana Alves	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EF538C11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2026, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONTANT – AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **03/08/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **19/08/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

Benjamin Constant (AM), 31 de julho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:C80F7955

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 097-D/2026 - PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 097-D/2026**, referente a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 26 de junho de 2026, Edição nº 4136 e Código Identificador: 14ª127BC
ONDE SE LÊ:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 7.059.512,28 (sete milhões cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais e vinte oito centavos).**
LEIA-SE:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 16.684.224,00 (dezesseis milhões seiscentos e oitenta quatro mil duzentos e vinte quatro reais).**

Benjamin Constant (AM), 30 de junho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:FF996802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 127, DE 30 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 (LEI DO GOVERNO DIGITAL), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, INTEGRANDO SUAS DISPOSIÇÕES À IN CGM Nº 001/2026 E IN CGM Nº 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para a eficiência pública;
CONSIDERANDO os termos da Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB nº 02/2022, que orienta a edição de atos normativos locais para a efetivação da transformação digital nos municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização com a Instrução Normativa CGM nº 001/2026/PMBC, que rege a transparência ativa e a Carta de Serviços, e com a Instrução Normativa CGM nº 002/2026/PMBC, que fixa as normas de tratamento de dados pessoais no âmbito municipal (LGPD);
CONSIDERANDO o Processo N° 2.481/2026-PMBC

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INTEGRAÇÃO NORMATIVA
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Governo Digital no âmbito do Poder Executivo de Benjamin Constant/AM, visando à desburocratização administrativa e à prestação digital de serviços.
Art. 2º Os mecanismos de Governo Digital previstos neste Decreto atuarão em estrita consonância com os canais de Transparência Ativa e Ouvidoria da **IN CGM nº 001/2026** *e com as salvaguardas de privacidade da* ***IN CGM nº 002/2026 (LGPD)***.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL
Art. 3º Fica formalizada a adesão do Município à **Rede Nacional de Governo Digital (Rede Gov.br)**.
Art. 4º O Município adotará o padrão de autenticação digital unificada do cidadão por meio da conta **Gov.br**, garantindo acesso integrado aos serviços essenciais.
Art. 5º Fica autorizado o uso de assinaturas eletrônicas (simples, avançadas e qualificadas) na tramitação de processos administrativos e na emissão de certidões, eliminando gradativamente o uso de documentos em suporte físico de papel.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS E INTEROPERABILIDADE

Art. 6º A **Carta de Serviços ao Usuário**, regulamentada pelo Capítulo VIII da IN CGM nº 001/2026, deverá ser disponibilizada de forma **estritamente eletrônica** no Portal do Município, contendo links funcionais para o peticionamento de cada serviço.
Art. 7º Fica instituída a interoperabilidade obrigatória de dados entre as Secretarias Municipais.
Parágrafo único. É vedado exigir do cidadão certidões ou comprovantes emitidos pelo próprio Município de Benjamin Constant para a instrução de processos administrativos, devendo a validação ser feita por via interna sistêmica.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (PTD)
Art. 8º O Município de Benjamin Constant elaborará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, o seu **Plano de Transformação Digital (PTD)**, alinhado ao cronograma técnico estabelecido no Anexo I da IN CGM nº 001/2026.
Art. 9º Caberá ao Comitê Municipal de Transparência, Integridade Informacional e Atendimento ao PNTP (instituído pelo Art. 6º da IN CGM nº 001/2026) a coordenação, o monitoramento e o controle da execução do Plano de Transformação Digital.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BF22AB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR MOTIVO DE ÓBITO DO SERVIDOR ALDECY RAMOS GONÇALVES E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE VIGIA – C III, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN

CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant);
CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 2.482/2026 - PMBC.
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº. 004275 01 55 2026 4 00018 021 0018039 39, informando falecimento do servidor Aldecy Ramos Gonçalves na data desde 16.07.2026;
DECRETA
Art. 1º - Desligar Por Motivo de Óbito do Quadro Efetivo Da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, **ALDECY RAMOS GONÇALVES**, cargo VIGIA-C III - SEMED, Matrícula 292-1.
Art. 2º - Em decorrência do falecimento do servidor, declarar-se-á a vacância do cargo público, considerando-se vago a partir da data do óbito.
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto aos registros funcionais e demais encaminhamentos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de abril de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D9A95859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL PROCESSO SELETIVO GESTORES ESCOLARES/2025 – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS GESTORES ESCOLARES DA SEMED/BERURI– ZONA URBANA/RURAL
A Prefeitura Municipal de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES – PSS -2025 – SEMED, instituído pelo Decreto nº 064/2022-GPME, visando ao atendimento do interesse público, ao aprimoramento do certame e ao fortalecimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
1. ALTERAÇÃO DO ITEM 11.3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -2025
ONDE SE LÊ:
"O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas terá validade de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública.
LEIA-SE:
"O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Amazonas terá validade de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública"
2. ALTERAÇÃO DO ITEM DATA:
ONDE SE LÊ:
"Beruri,01 de agosto de 2024."
LEIA-SE:
"Beruri,01 de agosto de 2025."
3- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
Ficam ratificados e inalterados todos os demais itens e subitens do Edital do Processo Seletivo simplificado 2025 –SEMED que não tenham sido expressamente modificados por esta errata.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:EBE625A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 355/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, Sr. Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:
As orientações sobre elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
Prestar assistência à criança e ao adolescente;
Promover o desenvolvimento econômico do Município;
Melhorar a infraestrutura urbana.
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior; reestruturar os serviços administrativos;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Municipalizar todo o ensino fundamental I e II;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: o orçamento fiscal;
o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;
o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores e metas físicas;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de abril de 2026;
Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de setembro de 2026.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,6% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Prioridades da Assistência Social:
Garantir a proteção social básica por meio da manutenção e ampliação dos CRAS.
Fortalecer a proteção social especial, com foco no CREAS e nos serviços de acolhimento.
Assegurar a oferta de benefícios eventuais conforme a LOAS.
Consolidar a gestão do SUAS, com equipe técnica, capacitação e estrutura adequada.
Desenvolver e atualizar a vigilância socioassistencial e o diagnóstico socioterritorial.
Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá no mínimo reserva de contingência equivalente a 0,8 % (zero, oito por cento) da receita corrente líquida.

Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo do Município (se for o caso).

Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º e 9º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social (se for o caso).

Art. 11 - Até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, a categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 80% (oitenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 80%(oitenta por cento)estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 100% (cem por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2026, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 15 As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação (se houver).

Art. 16 Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
Órgão orçamentário;
Função de governo;
Grupo de natureza de despesa.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 19. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites dos artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 21. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações; Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
Concurso Público de Provas e títulos para reposição de vagas no serviço pública;

Parágrafo único – Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 26. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.
Art. 25. Ao final de cada exercício, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo corrente, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços se houverem.

Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A24A8501

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADORA: **JUCIONE PRESTES DA SILVA**, portador do CPF nº. 768.338.012-15.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 026/2025**, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do depósito de materiais da SEGOV.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de julho de 2026, estendendo-se até 20 de julho de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente, mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo;
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 17 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

JUCIONE PRESTES DA SILVA
CPF nº. 768.338.012-15
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:EFD6C7C9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: **IZAIAS LOPES DE CASTRO**, portador do CPF nº. 135.070.282-04.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 027/2025**, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de julho de 2026, estendendo-se até 27 de julho de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente, mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Programa de Trabalho: 04.123.0011.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 24 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

IZAIAS LOPES DE CASTRO
CPF nº. 135.070.282-04
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:204D2DD5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADORA: **VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS**, portador do CPF nº. 860.679.152-00.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 029/2025**, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria Fundiária Municipal.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de julho de 2026, estendendo-se até 29 de julho de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente, mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Programa de Trabalho: 20.608.0124.2015.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 28 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

VIVIANA HELOISA ALFAIA RAMOS
CPF nº. 860.679.152-00
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:A0B4E9A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 362, de 06 de abril de 2026, e Decreto nº 121, de 20 de julho de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de inscrição, seleção e cadastro de famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e o cadastramento de famílias residentes no Município de Boa Vista do Ramos/AM, para formação de cadastro de reserva, interessadas em acolher provisoriamente em seus lares crianças e adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por medida de proteção judicial, nos termos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

2. DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
2.1. O Serviço Família Acolhedora é uma modalidade de acolhimento provisório que visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, oferecendo um ambiente familiar seguro e afetuoso até que seja possível o retorno à sua família de origem ou, excepcionalmente, o encaminhamento para família substituta.
2.2. O serviço diferencia-se da adoção, não havendo estabelecimento de vínculo de filiação entre a família acolhedora e a criança ou adolescente acolhido.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Período: De 03 de agosto a 11 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
3.2. Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
3.3. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rodovia Presidente Figueiredo, nº S/N, Bairro Monte Sião, Boa Vista do Ramos/AM.
3.4. Gratuidade: A inscrição é gratuita.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
4.1. As famílias interessadas em participar do Serviço deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
b) Residir no Município de Boa Vista do Ramos/AM há pelo menos 02 (dois) anos;
c) Apresentar concordância expressa de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo lar;
d) Não ter nenhum membro da família que responda a processo judicial que possa comprometer a segurança e o bem-estar do acolhido;
e) Gozar de boa saúde física e mental;
f) Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção, cuidado e afeto a crianças e adolescentes;
g) Não possuir interesse em adoção da criança ou adolescente a ser acolhido, devendo firmar declaração neste sentido;
h) Obter parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do Serviço.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
5.1. No ato da inscrição, o responsável familiar deverá preencher a Ficha de Cadastro (disponibilizada no local) e apresentar os seguintes documentos de todos os membros adultos da família:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Comprovante de residência atualizado; e)
Certidão negativa de antecedentes criminais (Vara Criminal, Juizado Especial Criminal e Polícia Civil);
f) Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis diretos pelo acolhimento.
5.2. Não será admitida a inscrição de pessoa que possua vínculo de parentesco com a criança ou adolescente em processo de acolhimento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO
6.1. A seleção das famílias será realizada pela equipe técnica do Serviço e consistirá em:
a) Análise da documentação apresentada;
b) Estudo psicossocial, incluindo entrevistas e visitas domiciliares, para avaliação das condições e motivações da família.
6.2. As famílias habilitadas serão convocadas para participar do processo de capacitação continuada, que abordará temas como o ECA, o papel da família acolhedora, o processo de adaptação e o desligamento da criança/adolescente.
6.3. Após a aprovação em todas as etapas, a família assinará o Termo de Adesão ao Serviço, sendo incluída no cadastro de famílias acolhedoras aptas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
7.1. A família acolhedora, na figura de seu guardião, assume a responsabilidade de prestar assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente acolhido, devendo:
a) Zelar pela saúde, segurança e bem-estar do acolhido;
b) Garantir a matrícula e a frequência regular na rede de ensino;
c) Participar ativamente do processo de capacitação e das reuniões de acompanhamento;
d) Colaborar com a equipe técnica, prestando informações sobre o desenvolvimento do acolhido;
e) Contribuir para a preparação da criança ou adolescente para o retorno à sua família de origem, sob a orientação da equipe técnica.

8. DO ACOLHIMENTO
8.1. O tempo de permanência da criança ou adolescente na família acolhedora será o mínimo necessário para viabilizar o retorno seguro à família de origem ou extensa, não devendo ultrapassar 06 (seis) meses, salvo decisão judicial fundamentada em contrário.
8.2. Cada família acolherá uma criança ou adolescente por vez, exceto em casos de grupo de irmãos, para garantir a manutenção dos vínculos fraternos.

9. DOS BENEFÍCIOS E APOIO À FAMÍLIA ACOLHEDORA
9.1. Bolsa-Auxílio:
a) A família que estiver com acolhimento ativo receberá uma bolsa-auxílio no valor de 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, de natureza indenizatória, para auxiliar nas despesas com o acolhido.
b) O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via transferência bancária.
c) Para acolhimentos com duração inferior a 30 (trinta) dias, o valor será pago de forma proporcional (*pro rata die*).
d) O recebimento do benefício está condicionado ao regular cumprimento das atribuições da família acolhedora, atestado pela equipe técnica.
9.2. Isenção de IPTU: a) O titular do imóvel utilizado pela família acolhedora terá direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) durante o período em que estiver com acolhimento ativo.
b) A isenção deverá ser requerida anualmente junto ao Setor de Tributação do Município, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.
9.3. Acompanhamento Técnico: A família acolhedora receberá acompanhamento psicossocial contínuo da equipe do CREAS durante todo o período do acolhimento.

10. DAS SANÇÕES E DO DESLIGAMENTO
10.1. O descumprimento das responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 362/2026 e neste edital, ou a utilização indevida da bolsa-auxílio, sujeitará a família às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
a) Suspensão imediata da bolsa-auxílio;
b) Avaliação emergencial pela equipe técnica, com possível recomendação de desligamento do Serviço;
c) Instauração de processo administrativo para apuração e eventual ressarcimento de valores;
d) Comunicação ao Juizado da Infância e da Juventude e ao Ministério Público.
10.2. O desligamento da família do Serviço poderá ocorrer por determinação judicial, por solicitação da própria família ou por descumprimento dos requisitos e obrigações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em conformidade com a legislação vigente.
11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 31 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AD1D79BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 681/2026/GAPE

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fundamento nos artigos 158 e 163 da Lei Municipal nº 033/1994.
FINALIDADE: Apurar suposta infração praticada no exercício das atribuições do cargo por servidor(a) público(a) municipal, Portaria nº 014/2025-GPMBVR.
COMISSÃO PROCESSANTE:
· Presidente: Otimes de Souza Neto
· Membro: Osni Dutra Cecílio
· Membro: Danival Silva dos Santos
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da portaria original.
AUTORIDADE INSTAURADORA: PREFEITO MUNICIPAL.

Boa Vista do Ramos/AM, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1824F1BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0257/2026 - SEMAP/PMB, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde e outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora ROSINEIDE DAS CHAGAS GOES, exarada no Processo nº 2452/2026, de 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 112, Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSINEIDE DAS CHAGAS GOES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de ENFERMEIRA (C1.R1.N4), matrícula 7147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"** de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período **15/07/2026 a 13/08/2026,** devendo retornar às suas atividades laborais em **14/08/2026.**

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7F2F4E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0258/SEMAP/PMB, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre retorno de Licença para tratar de interesse particular, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor ACLICE BATISTA DE QUEIROZ, exarada no Processo nº 1991/2026, de 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 125, da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno da servidora **ACLICE BATISTA DE QUEIROZ,** pertencente ao quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Borba/AM, ocupante do cargo de PROF I Z.CAMPO 20 H (P1 - NI), matrícula n° 7223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao exercício de suas funções, a partir de 16 de julho de 2026, em razão da desistência da Licença para tratar de interesse Particular, concedida por 02 (dois) anos e iniciada em 01 de Junho de 2025.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C7737C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0260/SEMAP/PMB, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **KISSIA KARINE MAUÉS PEDRAÇA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 20/07/2026 a 16/11/2026.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 29 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B700502D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RELAÇÃO OFICIAL DOS CLASSIFICADOS EM HABILITAÇÃO DOCUMENTAL NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA N° 001/2026 – PÚBLICADO NO DIA 26/05/2025

TORNAR PÚBLICO a relação OFICIAL dos classificados em habilitação documental no Edital de Fomento a Cultura N° 001/2026 – Públicado no dia 26/05/2025, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com com os artitas local, o edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024. conforme detalhado a seguir:

ARTESANATO

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/NC
Taís Macena Reis	Delicados e Criativos	**239,4**	CLASSIFICADA	Não Cotante
Keila Cezar Marques	Arte que transforma	**228,4**	CLASSIFICADA	Não Cotante
Rosivaldo Ramos da Silva	Mãos que transformam	**227,2**	CLASSIFICADO	Não Cotante
Guiomar Loureiro da Rocha	Canto da Arte	**212,6**	CLASSIFICADA	Não Cotante
Patrícia da Silva Melo	**Mãos de Fada**	**236,9**	**DESCLASSIFICADA/ falta de documentos**	**Não Cotante**

MÚSICA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/N C
Francisco Adoniran Macena Costa	Emanuel: Pagode Gospel	**235,7**	CLASSIFICADO	Não Cotante
Mateus Souza de Oliveira	Celebra Caapiranga	**219,3**	CLASSIFICADO	Cotante
Lucas Lima de Souza	Ecos da Infância: Yeshua	**215,5**	CLASSIFICADO	Não Cotante
João Victor Barroso de Moraes	Som da Vila Música	**205,2**	CLASSIFICADO	Não Cotante

DANÇA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/N C
Murilo Rodrigo Costa de Souza	Resgate e registro do Patrimônio	**239,5**	CLASSIFICADO	Cotante, não apresentou anexo VII
Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Branco	Momento Ancestral	**233,1**	CLASSIFICADO	Não Cotante
Lawana Bezerra de Matos	Memória e movimento	**213,8**	CLASSIFICADA	Cotante, não apresentou anexo VII
Francisca Rayca Marques Cavalcante	Passos da memória	**210,5**	CLASSIFICADA	Cotante, não apresentou anexo VII

DIVERSIDADE

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/N C
Ivone Cleto Oliveira	Amazonia a Mesa	**223,8**	CLASSIFICADO	Não Cotante
Francisca Donata Gomes de Oliveira	Sabor da Terra	**223,2**	CLASSIFICADA	Não Cotante
Leandro Macena Matos	Papangú – o bumba meu boi na Vila Nova	**222,4**	CLASSIFICADA	Não Cotante
Fátima Gonsalves Marques	Costurando a Cultura Caapiranguense	**218,1**	CLASSIFICADA	Não Cotante

ARTES VISUAIS

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/N C
Shubert Klinstenys Oliveira de Castro	Exposição Fotográfica: Entre o Céu, o Rio e a Natureza	**242,1**	CLASSIFICADO	Cotante
Bruno Ferreira da Silva	Oficina de Artes Plásticas	**231**	CLASSIFICADO	Não Cotante
Arnalddo D'almeida Filho	Identidade Cabocla	**222,9**	CLASSIFICADO	Não Cotante

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/N C
Roseane Caldas Delfino	A Bíblia em cena	**223,6**	CLASSIFICADA	Não Cotante
Andréia Arruda de Souza	A magia do Natal	**204,2**	CLASSIFICADA	Cotante
Laiane Vitória Ferreira de Matos	História de amor e fé	**195,1**	CLASSIFICADA	Não Cotante

TEATRO
LITERATURA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/NC
Mailson Alessander de Souza Barroso	As histórias que os lagos negros contaram	**208,9**	CLASSIFICADO	Não Cotante
Orizângela Maximino Reis	Cará Roxo: Memórias de sua criadora	**207,3**	CLASSIFICADA	Não Cotante

AUDIOVISUAL

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA/N C
Karimme de Souza Mota	Karimme Show	**232,3**	CLASSIFICADA	Não cotante
Lorena de Souza Cleto	A História escrita por seu povo	**212,1**	CLASSIFICADA	Não Cotante
Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Roxo	Cará Roxo – Revive memórias atraves da dança	**207,7**	CLASSIFICADO	Não cotante

Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

Coordenador (a) Geral de Execução da PNAB

2º Ciclo - Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:46C2CECB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2026 - SRP, no dia 13 de agosto de 2026 às 10h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 31 de julho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:BBB9A0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o contratado **PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 05/05/2026 a 05/05/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:87431F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante ANTONIA JEOVANE CAMELO VIANA**.**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 05/05/2026 a 05/05/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:BAC47EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o locador **FRANCISCO SIDNEY DUARTE DE LIMA**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 05/05/2026 a 05/05/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:CBB66A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ENDEMIAS PARA O CONTROLE DA MALÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante MARIA DAS GRAÇAS DESIDÉRIO
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 05/05/2026 a 05/05/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:BBA4F683

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP/CML/PMC

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e peças de reposição, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 14/08/2026, às 09h (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 31 de julho de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. Nº 006 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EADB0EA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
CE 006-26 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 006/2026, "Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de provisão Habitacional – Projeto Minha Casa, Minha Vida, No Município De Codajás /Am, conforme Termo de Compromisso N° 995574/2025/MCIDADES/CAIXA".

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, a Parecer Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa vencedora:
SPARK EVOLUTION LTDA, CNPJ: 46.938.839/0001-76, com o valor global de R$ 2.914.053,94 (Dois milhões, novecentos e quatorze mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do processo administrativo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás /AM, 30 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:881BEB70

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024,

TC 089/24 - SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024,celebrado em 23 de julho de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, e com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, iniciando a contagem a partir de 23 de julho de 2026, com término para o dia 23 de julho de 2027. **VALOR**: **R$ 66.631,25 (Sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) – sendo R$ 53.305,00 referentes à prorrogação e R$ 13.326,25 referentes ao acréscimo de 25%**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade:020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAD;**Projeto Atividade:** 04 122 0011 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**Fonte de Recurso:** 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente);. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 (prorrogação); Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 (acréscimo de 25%) e Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 089/2024.

Codajás/AM, em 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:DC5711E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 063/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, mediante acesso eletrônico à plataforma de pesquisa e banco de dados de preços públicos, destinada à realização de cotações, consultas, pesquisas de mercado, elaboração de estimativas de preços, contemplando acesso ao sistema informatizado, atualização contínua da base de dados, suporte técnico e capacitação dos usuários, visando atender às necessidades da prefeitura municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 16.538.909/0001-38
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Programa de Trabalho: 13.392.0270.2022.0000 – Encargos com eventos culturais no município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 023/2026.

Vigência da contratação: 27/06/2026 a 27/06/2027.

Eirunepé/AM, 27 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:133535A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eirunepé
CONTRADADO: Adalberto Carvalho Pereira de Sousa – CPF 166.509.052-91
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **determinada por decisão arbitral** do **TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – ACÓRDÃO Nº 994/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Art. 138, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eirunepé /AM, 07 de julho de 2026.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8973AEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eirunepé
CONTRADADO: José Eudo Rodrigues Galvão - CPF 310.136.782-49
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **determinada por decisão arbitral** do **TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ EM EVENTOS OFICIAIS, REUNIÕES INTERGOVERNAMENTAIS E COMPROMISSOS ADMINISTRATIVOS EM MANAUS**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – ACÓRDÃO Nº 994/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Art. 138, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eirunepé /AM, 07 de julho de 2026.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1EC4698E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0209, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Retifica o Decreto Nº 119, de 03 de junho de 2026, que 'Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências'."

O Prefeito Municipal de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nova data para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Envira/AM é órgão colegiado, deliberativo e de caráter permanente, instituído pela Lei Municipal nº 307, de 20 de maio de 2013, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, nos termos de seu Regimento Interno, especialmente quanto à formulação e ao controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e a gestão democrática do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Chamamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde por meio da Resolução CMS nº 007, de 22 de julho de 2026, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Envira/AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Envira**, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, conforme disposto na **Resolução CMS nº 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento próprio, dispondo sobre a organização e o funcionamento da conferência, e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, alocados através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 31 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:93767F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2026, de 26 de junho de 2026 que dispõe da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

CONSIDERANDO OF.CME/GP/Nº.132/2006 de 20 de julho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 151, de 26 de junho de 2026**,** para a permanência do Senhor Prefeito Ivon Rates da Silva, a contar de 25.07.2026,na cidade de Manaus a fim de dar continuidade a viagem oficial, no cumprimento de agendas institucionais junto a órgãos públicos, reuniões administrativas e demais providências indispensáveis ao acompanhamento de demandas de interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2026, cessando automaticamente com o retorno do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 20 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1CF7C2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no Município de Envira/AM, e dá outras providências."

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, do Ministério da Saúde, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, o fluxo e a periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde (SIM e SINASC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que torna obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade das informações sobre eventos vitais no Município de Envira/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de análise oportuna dos óbitos e a proposição de recomendações para subsidiar decisões de gestão em saúde pública;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os voltados à redução da mortalidade materna, infantil e por causas evitáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no Município de Envira/AM**, com a finalidade de organizar, analisar e acompanhar a vigilância dos óbitos no município e propor intervenções para redução da mortalidade.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no Município de Envira/AM será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

I. **Presidente:**
Ana Paula Souza de França Mesquita
II. **Vice-Presidente:**
Cirleia Lopes Gurgel
III. **Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica:**
Maria Raimunda Meneses da Silva
IV. **Coordenação Municipal de Atenção Básica:**
Erisson da Silva Teixeira
V. **Coordenação de Saúde da Mulher e Saúde da Criança:**
Antônia Thalissa Farias Gomes
VI. **Gestoras de UBS:**
Noelma Gustava da Silva Marques, Francisca Pereira da Silva e Rayanne da Silva Oliveira
VII. **Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde:**
Marta Cláudio Xavier
VIII. **Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH:**
Gilgleide Bezerra Gurgel
IX. **Enfermeira do Setor de Obstetrícia da Unidade Hospitalar:**
Mirian Nascimento de Oliveira
X. **Representante Técnico da Saúde Indígena:**
Dieizzer Spagnol

§1º Outros profissionais poderão ser convidados conforme necessidade.

Art. 3º São atribuições do **Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal**: analisar investigações de óbito; solicitar complementações; apoiar investigações hospitalares; articular com comitês; organizar fluxos; promover educação permanente; elaborar relatórios semestrais.

Art. 4º O **Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal** deverá realizar reuniões ordinárias trimestrais e, extraordinariamente, quando necessário, com quórum mínimo de sete membros, sendo que as atas deverão ser registradas e arquivadas na Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 5º São de investigação obrigatória os óbitos maternos, óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos infantis, óbitos fetais, óbitos por causas mal definidas e óbitos com menção de tuberculose.

Art. 6º Os membros do **Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal** terão atuação técnico-científica, educativa, sigilosa e não punitiva, sem remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 30 de julho de 2026

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0115/2025

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:6FBC75F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 016/2026 -SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, CADASTRO TÉCNICO E MODELAGEM DIGITAL DESTINADOS À INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, BEM COMO AOS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), QUADRAS POLIESPORTIVAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ÁREAS INSTITUCIONAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ENVIRA AM,**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (dezessete) de Agosto de 2026 às 09:00hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 31 de Julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9AC6C751

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:DISPENSA**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE TELHADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 05/08/2026 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 03 de agosto de 2026

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D6559886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:DISPENSA**, tipo menor preço global, tendo como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA DOS PREDIOS PUBLICOS DE FONTE BOA/AM**, no dia 05/08/2026 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 03 de agosto de 2026

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:FCB4F7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026
Assinatura: 23 de julho de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: ERA – EMPRESA DE RADIODIFUSAO AMAZONIA LTDA, CNPJ, sob o n° 02.360.605/0001-19.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DESTINADOS AO REGISTRO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO XL FESTIVAL FOLCLÓRICO DE FONTE BOA/AM.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 13.392.0071.2042.0000 – Operacionalização das Ações de Promoção de Eventos Culturais, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros - PJ, Fonte: 1500**.**
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 23 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:F24A162C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2026, Processo Administrativo nº 38/2026;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado; **EMPRESA: GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.090.603/0001-39.

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Aquisição de combustível tipo Diesel S-10, destinado ao abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos, tendo como vencedor a **EMPRESA: GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.090.603/0001-39.

III – **CONVOCAR** a **EMPRESA: GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.090.603/0001-39, estabelecida na Av. Justino Bernardes, nº 751, bairro centro, CEP: 69.985-000 Guajara-AM., para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do contrato nº 70/2026.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 31 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajara

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9BD352BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO I – CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 108.221,32 (Cento e oito mil, duzentos e vinte e um mil reais e trinta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:
Categoria Eventos Culturais: R$ 54.110,66 (Cinquenta e quatro mil reais, cento e dez mil reais e sessenta e seis centavos).
Quantidade de Selecionados: 2
Categoria Fomento a Produção Cultural: R$ 54.110,66 (Cinquenta e quatro mil reais, cento e dez mil reais e sessenta e seis centavos).
Quantidade de Selecionados: 2
2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES À AÇÕES AFIRMATIVAS
A Prefeitura Municipal de Guajará através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:07453F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (SE HOUVER):
Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical

( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido)
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, recibos, notas fiscais, notas de ISS, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DB0279A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],** elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E443E959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Guajará, Estado do Amazonas! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ipixuna, Estado do Amazonas. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Guajará, Estado do Amazonas.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 4 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto concorrerá dentro das Categorias descritas no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 108.221,32 (Cento e oito mil, duzentos e vinte e um mil reais e trinta e dois centavos) sendo distribuído conforme as seguintes categorias:

Categoria Eventos Culturais.

Categoria Fomento a Produção Cultural

Sobre o valor total repassado pelo Município de Guajará ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 03/08/2026 até às 17 horas do dia 12/08/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no Município de Guajará há pelo menos 1 (um) ano, se Pessoa Física e de 2 (dois) anos, se Pessoa Jurídica.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.).

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas, com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V); e

Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;

No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;

Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;

Cópia do comprovante de endereço, seja da pessoa física proponente do projeto ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de que trata o item H poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
c) cinco por cento para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo VI). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo.

6. COMO ELABORAR O PROJETO - PLANO DE TRABALHO

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Ipixuna, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados e prestados de contas em até o prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de avaliação e seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guajará.
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guajará;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Guajará, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado para todos os contemplados assim como em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura de Guajará através da Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura de Guajará através da Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (ano) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução **Financeira** será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Em qualquer uns dos casos acima citados, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o proponente responsável pelo projeto para a entrega do Relatório de Execução Financeira sanadas as possíveis irregularidades.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Guajará e da Secretaria Municipal de Cultura.

13.3 Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de EXECUÇÃO CULTURAL após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX – Declaração de Residência.
Anexo X – Cronograma

Guajará - AM, 03 de agosto de 2026

SILVANO DE SOUZA MACIEL
Secretário Adjunto de Cultura
Decreto Nº 58/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:444CD501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Pregão Presencial nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: C M RODRIGUES PERIRA LTDA - CNPJ: 22.312.265/0001-68.
OBJETO: Contratação de Um Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Popular, para atender a Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará – Am, conforme Ata SRP 009/2026.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
23	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Popular	12 Meses	01	5.000,00

.**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante do Processo Administrativo nº 022/2026.
RECURSOS FINANCEIROS:
fUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – pessoa juridica
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339039.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.600.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2026.

Guajará/AM, 22 de Maio de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:760E09A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ 22.812.242/0001-12)
CONTRATADA: GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA, CNPJ sob nº 20.090.603/0001-39.

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento das máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de trechos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Guajará/AM, conforme Plano de Trabalho e especificações constantes do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 321.598,92 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Detalhamento: 02.11.15.451.0008.1.010.449051; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 11 – Sec. Mun. Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo; Função: 26 – Transporte; Subfunção: 782 – Infra-Estrutura Urbana; Programa: 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada; Projeto/Atividade: 1011 – abertura, Pavimentação e manutenção de estradas vicinais/ramais; Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.701.0000 – outras transferência de convênios ou instrumentos congêneres dos estados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:20B906CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026
Processo Administrativo nº 56/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADO: JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.956.677/0001-39, representada por seu sócio-titular, Dr. João Victor Pereira Martins da Silva, OAB/AM 8.726.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório **JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-orçamentária perante o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado, bem como para elaboração, exame e emissão de parecer prévio sobre minutas de convênios em que for parte o Município de Guajará/AM, conforme Proposta de Preços apresentada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prazo correspondente à integral prestação dos serviços contratados.
VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.01.04.122.02.2003.339039.500; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 01 – Gabinete do Prefeito; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122– Administração Geral; Programa: 02 – Gestão; Político-Administrativa do Governo Municipal; Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:490BD896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JULHO DE 2026
Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037. Institui a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ/AM, MARIA IZETE OLIVEIRA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037, no âmbito do Município de Guajará/AM.
Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional, tendo por finalidade subsidiar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta pelos representantes indicados pelas seguintes instituições, órgãos e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Socorro Vilanova;
b) José da Fonseca Reis Júnior ;
II Conselho Municipal de Educação:
a) Paula Freitas de Lima ;
b) Antonia Solange do Nascimento;
III Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
a) Elilda de Souza da Rocha Maciel;
b) Francisca Eduarda Nascimento da Silva;
c) Ronária de Souza Menezes;
d) José Edervane Pinto de Matos;

IV Outros órgãos, instituições e profissionais convidados, conforme a necessidade e a realidade do Município:
a) Tayline Dâmola Muniz Gomes;
b) Mário Henrique Ferreira da Silva;
c) Kely Daniele Costa Oliveira;
d) Raimundo Nonato;
e) Suane Damião da Mota;
f) Julia Beatriz;
g) Eliana Ribeiro;
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Técnica Municipal poderão ser organizados em titular e suplente, conforme indicação das respectivas instituições e segmentos, observando-se critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:
I – realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do Município;
II – organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação na tomada de decisões;
IX – participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.
Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma de trabalho estabelecido, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do Município.
Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º A Comissão Técnica Municipal deverá atuar de forma articulada com as demais instâncias envolvidas na elaboração do Plano Municipal de Educação, visando assegurar a participação social e a construção democrática do documento.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guajará/AM, 30 de julho de 2026.

MARIA IZETE OLIVEIRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2772E8E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 06/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÔE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº92/2026 E REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), DECORRENTE DA PROGRAMAÇÃO Nº 130170420260002.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais e das competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 053/93, de 21 de dezembro de 1993, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011), e em conformidade com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em sessão extraordinária no dia 03 de julho de 2026, conforme registrado na Ata nº 215.

CONSIDERANDO:a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS vigente;

CONSIDERANDO: a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece novas regras para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos fundo a fundo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO: a Portaria MDS nº 1.044/2024, que regulamenta as transferências fundo a fundo de recursos destinados à estruturação da rede e ao fortalecimento da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO: a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social no controle social e na deliberação sobre a aplicação dos recursos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistenciais do município;

CONSIDERANDO a indicação de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Dan Câmara, destinada ao município de Humaitá-AM, para o custeio de despesas na política de assistência social;

CONSIDERANDO o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), decorrente da Programação nº 130170420260002.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 03 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 092/2026, indicada pelo Deputado Estadual Dan Câmara, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o custeio de despesas, em apoio às ações da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Humaitá/AM.

Art. 2º- Aprovar o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), decorrente da Programação nº 130170420260002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do Senador Eduardo Braga.

Art. 3º- A execução dos recursos deverá priorizar o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo a melhoria da qualidade do atendimento à população usuária.

Art. 4º- A execução dos recursos deverá priorizar o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais,

garantindo a melhoria da qualidade do atendimento à população usuária.
Art. 5º - Fica revogada a Resolução CMAS nº006/2026, de 03 de julho de 2026.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá/AM, 03 de julho de 2026.

DENISE CAÇÃO BRASIL
Decreto n° 023/2025 Gab. Pref
Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4435DB3D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 07/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÔE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS REPASSES DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS REFERENTE AO EXERCICIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais e das competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 053/93, de 21 de dezembro de 1993, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011), e em conformidade com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em sessão ordinária no dia 30 de junho de 2026, conforme registrado na Ata nº 214.

CONSIDERANDO:a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS vigente;

CONSIDERANDO: a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece novas regras para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos fundo a fundo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO: a Portaria MDS nº 1.044/2024, que regulamenta as transferências fundo a fundo de recursos destinados à estruturação da rede e ao fortalecimento da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO: a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, fiscalizar, exercer o controle social e avaliar a execução financeira e orçamentária dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) — órgão gestor da política local —, do Relatório Anual da prestação de contas do ano de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 30 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, por unanimidade, aPrestação de Contas anual, referente aoexercício financeiro de 2024, dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, abrangendo:

I.Prestação de contas: IGD-PBF;
II. Prestação de contas: IGD-SUAS;
III. Prestação de contas: Transferências SIGTV;
IV. Prestação de contas: Serviços e Programas Socioassistenciais;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá/AM, 30 de junho de 2026.

DENISE CAÇÃO BRASIL
Decreto n° 023/2025 Gab. Pref
Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:122E5D3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 033/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA,** CNPJ Nº 09.235.989/0001-97, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026-SRP, **DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA,** no valor de **R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 30 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3E48CB7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 031/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2026-CL, realizado em 28/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviços de fretamento de aeronave, nos trechos Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, destinado atender as necessidades de locomoção dos servidores da Prefeitura e pacientes encaminhados para tratamento médico para o município de Cruzeiro do Sul/AC; **VALOR: R$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta

Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 123/2023.

EMPRESA: DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA.

Item	Qtd.	UF	Descrição	Preço
01	130	UND	Serviço de fretamento de aeronave no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna – aeronave tipo monomotor.	R$ 3.900,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna-AM, 31 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8E209303

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 204/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a EMPRESA CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – EPP.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026

OBJETO:Fica o prazo do Contrato nº 204/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar do dia 14 de junho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 14 de dezembro de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E4534743

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 152/2024-CPL-PMI

ESPÉCIE: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR MENSAL DE R$ 10,80kg (dez reais e oitenta centavos) PARA 11,25kg (onze reais e vinte e cinco centavos), totalizando 4,142850% valor global do contrato n°152/2024, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empesa: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de Julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E57EF044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2026 – GAB/PMI, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora ALICE MONTEIRO COELHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora Sra. ALICE MONTEIRO COELHO, à vista da instrução do Processo nº 018/2026 – INPREVI, reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela Regra do Direito Adquirido (Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração), nos termos do Art. 5º, §§1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ALICE MONTEIRO COELHO, Servidora Pública Municipal, no cargo de Professora Nível II, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula: 026-8ª. Nos termos da Regra do Direito Adquirido, Art. 5º, §§1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – OnyxERP. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. Vencimento-Base no valor de R$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%), Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%); Lei Municipal nº 463/2022 (Reajuste Salarial: 33,24%); Lei Municipal nº 529/2023 (Reajuste Salarial: 14,95%); Lei Municipal nº 591/2024 (Reajuste Salarial: 3,15%); Lei Municipal nº 531/2025 (Reajuste Salarial: 6,27%) e Lei Municipal nº 682/2026 (Adequação Salário base), devidamente acrescido do valor de R$ 641,33 (seiscentos e quarenta e um e trinta e três centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado o valor de R$ 769,59 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Gratificação Regência de Classe, previsto no art. 18 c/c art. 31, da Lei Municipal nº 178/2011, acrescido o valor de R$ 769,59 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização), previsto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal no valor de R$ 4.745,82

(quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C49E55B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2026 – GAB/PMI, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora TATIANA LINHARES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora TATIANA LINHARES DA SILVA, à vista da instrução do Processo nº 021/2026, com base no Laudo Médico nº 114/2025 - SEMAP, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria por Invalidez Permanente (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Sra. TATIANA LINHARES DA SILVA, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.422-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal. 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – OnyxERP. (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade). Utilizando para o cálculo a média aritmética simples de todas as remunerações, sendo elas 185 (cento e oitenta e cinco) competências no valor total de R$ 321.580,38 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), adotadas como base para contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, gerando o valor da média em R$ 1.738,27 (mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos). Sendo a proporção calculada no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), no valor de R$ 1.042,96 (mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) e complementação para atingir o piso salarial de R$ 578,04 (quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal. Totalizando assim, o provento mensal a ser pago no valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A5B14E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2026 – GAB/PMI, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora MIREIA GUERREIRO DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora MIREIA GUERREIRO DE FREITAS, à vista da instrução do Processo nº 013/2026, com base no Laudo Médico nº 554/2025 - SEMAP, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria por Invalidez Permanente (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Sra. MIREIA GUERREIRO DE FREITAS, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.402-8ª, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal. 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – OnyxERP. (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade). Utilizando para o cálculo a média aritmética simples de todas as remunerações, sendo elas 186 (cento e oitenta e seis) competências no valor total de R$ 320.869,99 (trezentos e vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), adotadas como base para contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, gerando o valor da média em R$ 1.725,11 (mil setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos). Sendo a proporção calculada no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), no valor de R$ 1.035,06 (mil e trinta e cinco reais e seis centavos) e complementação para atingir o piso salarial de R$ 585,94 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 201, § 2º da

Constituição Federal. Totalizando assim, o provento mensal a ser pago no valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:11CB00C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 992/2026 - GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 992/2026 - GAB/PMI, de 23 de julho de 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/07/2026 - Edição nº 4156, que "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Código Identificador: D7090469

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

LEIA-SE:
Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO AO TRABALHO
01/08/2026	31/08/2026	01/09/2026
01/10/2026	31/10/2026	01/11/2026
01/12/2026	28/12/2026	29/12/2026

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1B8E5729

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 031/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 993/2026 - GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/07/2026 - Edição nº 4156, que "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Código Identificador: A63C7150

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

LEIA-SE:
Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO AO TRABALHO
01/08/2026	30/09/2026	01/10/2026
01/11/2026	29/11/2026	30/11/2026

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B7088B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.031/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GLEISON ALVES MORIZ, Matrícula nº 4.069-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 05/08/2026 a 03/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:21305CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.032/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAYSA DE ALMEIDA FERNANDES, Matrícula nº 6.330-1C, Regime Comissionado, função de Diretor (a) de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Elaboração Legislativa da Casa Civil do Município de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 17/08/2026 a 15/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:24934312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.033/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ESALDIRA MARIA CRUZ GALVÃO, Matrícula nº 3.072-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 10/08/2026 a 29/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9C04A755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.034/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ESALDIRA MARIA CRUZ GALVÃO, Matrícula nº 1.378-8A, função de Pedagogo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 10/08/2026 a 29/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7CE04FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.035/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 368/2026 - PGMI e Despacho nº 878/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2010 a 06/2015, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, Matrícula nº 271-8A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2026 até o dia 17 (dezessete) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:988CB800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.036/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 369/2026 - PGMI e Despacho nº 879/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, Matrícula nº 1.417-8A, admitido (a) em 16 de março de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2026 até o dia 17 (dezessete) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:06268497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.037/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ANTONIA LUCIA MONTEIRO SOUTO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 388/2026 - PGMI e Despacho nº 921/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ANTONIA LUCIA MONTEIRO SOUTO, Matrícula nº 449-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2026 até o dia 13 (treze) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 14 (catorze) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:71E0B5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1038/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DEIDRA RUTHNEIA PEREIRA DE PINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 382/2026 - PGMI e Despacho nº 941/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DEIDRA RUTHNEIA PEREIRA DE PINHO, Matrícula nº 938-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2026 até o dia 13 (treze) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 14 (catorze) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:97857DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.039/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) EVANE MARIA SILVA MARINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 403/2026 - PGMI e Despacho nº 944/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) EVANE MARIA SILVA MARINHO, Matrícula nº 974-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2026 até o dia 12 (doze) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 13 (treze) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FE12F914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1040/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ILZINEIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 379/2026 - PGMI e Despacho nº 940/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2020 a 06/2025, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ILZINEIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 266-8A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2026 até o dia 17 (dezessete) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C12899E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1041/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) EROS FRANCISCO DA SILVA CUNHA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 370/2026 - PGMI e Despacho nº 880/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2019 a 06/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) EROS FRANCISCO DA SILVA CUNHA, Matrícula nº 971-8A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de setembro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FC9B5805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.042/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) EDERALDO LUIZ BARBOSA PINTO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 239/2026-PGMI e Despacho nº 698/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2014 a 07/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) EDERALDO LUIZ BARBOSA PINTO, Matrícula nº 945-7A, admitido (a) em 02 de julho de 2004, na função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de outubro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:34000E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.043/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 182/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 038/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 182/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 038/2026, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a) JEAN FRANCISCO MIRANDA DE OLIVEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 16 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2A54AE52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a

sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.
Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Diego Rolim Vasconcelos
Suplente: Vilma Ramos Alves
II – Fórum Municipal de Educação;
Titular: Tayane Batista Araújo
Suplente: Orenilza Maria Rodrigues de Freitas
III – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Maria Jaida Ferreira da Cruz Santos
Suplente: Cleunarda Borges da Silva
IV – Câmara Municipal;
Titular: Bertoni da Silva Nascimento
Suplente: Aluísio Isper Netto
V – Conselho do FUNDEB;
Titular: Edmundo Augusto Nazare Valentim
Suplente: Mayandra Barreto Pereira
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
Titular:Thiago Pinto Ferreira
Suplente: Rosa Eliana Moreira de Souza
VII – Conselho Tutelar;
Titular: Amanda de Assis
Suplente: Eliezer Barros
VIII – Gestores das Redes Públicas de Ensino;
Titular: Patrícia Santos Macedo
Suplente: Edinete de Nazaré Valentim
IX – Professores da Educação Básica;
Titular: André Gama de Lima
Suplente: Jocimara Vieira Lira Guimaraes
X – Trabalhadores da Educação;
Titular: Rikson dos Santos Castro
Suplente: Solano d4xe Oliveira Silva
XI – Pais ou responsáveis;
Titular: Samuel de Oliveira Gusmão
Suplente: Ivaneide Gusmão Peixoto
XII – Estudantes;
Titular: Gracilene Azevedo Ramos
Suplente:+
XIII – Instituições de Ensino Superior;
Titular: Elisângela Silva de Oliveira
Suplente: Luiz Sergio de Oliveira Barbosa
XIV – Representantes da sociedade civil organizada;
Titular: Valdenice de Souza Furtado
Suplente: Viviane Vieira Coelho
Art. 3º Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 27 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:069E3F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições (sugestão, a escolha é prerrogativa de cada município):

I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Diego Rolim Vasconcelos
Suplente: Ronny Von Medeiros Guimaraes Lira

II – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Maria Jaida Ferreira da Cruz Santos
Suplente: Cleunarda Borges da Silva

III – Fórum Municipal de Educação;
Titular: Thiago Pinto Ferreira
Suplente: Jane Palheta Tavares

IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Vilma Ramos Alves
Suplente: Paula Frassinethe de Oliveira Carleo

V – Representantes de Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.
Titular: Silvia Vieira da Silva
Suplente: Yasmim Meireles

Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 27 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E9E90264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições (sugestões):
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Fórum Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Câmara Municipal;
V – Conselho do FUNDEB;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Gestores das Redes Públicas de Ensino;
IX – Professores da Educação Básica;
X – Trabalhadores da Educação;
XI – Pais ou responsáveis;
XII – Estudantes;
XIII – Instituições de Ensino Superior, quando houver;
XIV – Representantes da sociedade civil organizada;

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 27 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B43FFC22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 27 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal PATE, no âmbito do Município de Itacoatiara, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a Meta 01 - Alfabetização, constante do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 295/2015 e Novo Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO que o artigo 21 do Decreto Federal n.º 11.556/2023, estabelece que no ato de adesão ao Compromisso, os Estados e o Distrito Federal se comprometerão a instituir Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC para a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 21 do mesmo Decreto prevê que o CEMC- será composto pelo respectivo Secretário Municipal de Educação e por membros da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações Municipais - PATE, mediante a pactuação entre as redes estadual e municipal de educação no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete ao Comitê Municipal do Compromisso - CEMC:

I- apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Município de Itacoatiara;

II- apreciar e aprovar o Plano de Ações do Município- PATE;

III- apreciar os relatórios referentes ao monitoramento de implementação da política, dos programas e ações, no âmbito do Compromisso, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;

IV- sistematizar os dados da rede municipal, para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.

Art. 3.º O CEMC é composto pela Secretária Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Coordenação pedagógica SEMED, Articulador Municipal do CNCA, Representante da Comunidade Indígena, Representante docente, Representante dos gestores escolares, Articulador Municipal UNICEF, Coordenadoria regional da SEDUC no Município.

Parágrafo único. O CEMC será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 4.º A Secretaria Executiva do CEMC será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED

Art. 5.º A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6.º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretária de Municipal de Educação.

Art. 7.º Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 27 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:62518C71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051B/2026

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/07/2026. Edição 4161. **Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DD0FC404.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LEIA-SE: Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

JURUÁ - AM, 03 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:34DE665D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços em serviços de agenciamento de shows artísticos e locação de infraestrutura tais como: palcos, sonorização, iluminação, tendas, telões, projetos, gradil, camarote, banheiros químicos e grupos gerador, para execução dos eventos realizados na sede do município e zona rural de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/08/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2026 ÀS 9:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 31 de julho de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro*).*

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:45CD279D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 015/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura do município de Lábrea, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa All Done Ltda, CNPJ nº 58.930.685/0001-55 no valor total de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Lábrea/AM, 31 de julho de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0B0BFB18

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 015/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 082/2026-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2026-CPC/PML, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura do município de Lábrea, em favor da empresa All Done Ltda, CNPJ nº 58.930.685/0001-55, declarada vencedora no lote 1, pelo valor total de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 31 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:126A3F14

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 208/2026

Processo Administrativo 091/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 208/2026-PML

MODALIDADE:ADESÃO A ARP Nº 07/2026 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-CPL, promovido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, destinado a aquisição de bens no âmbito do Programa Nacional de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o Desenvolvimento Regional e Territorial – Programa INOVA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 464.417,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAEST., TRÂNS. E SERV. URB
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2057.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente – RP 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – MIDR

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
.

ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 31 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5D16389B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 848-2026-GPML

DECRETO Nº 848/2026-GPML, DE 30 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lábrea, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.
Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe, orientação sexual e gênero como fatores de risco;
IV – articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
V – sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselhos Tutelares;
§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.
§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.
§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.
Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea - AM, 30 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A1951ABC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026-GP/CMMPU.

Dispõe sobre retorno as atividades Parlamentares do Vereador Leonardo de Souza Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 34, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e ainda art. 116, Inciso IX, §§ 2º, 3º e 12 inciso III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Notifica o retorno as atividades Parlamentares, a partir de 03 de agosto de 2026, do vereador titular na 19º Legislatura 2025/2028, senhor **LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES**, Vereador da Câmara Municipal de Manacapuru, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2º O retorno mencionado trata do **ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-GP/CMMPU,** que tratou da Licença automática para desempenhar Cargo Público em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAB, concedida ao titular.
Art. 3º Este ato entrará em vigor, com efeito, a partir de 03/08/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 03 de agosto de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BF1CAA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 573 DE 31 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor, **LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES**, a contar da presente data, do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAB.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 (trinta e um) de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6DA779E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pelo DECRETO N° 130 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS interpostos contra o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado a Premiação de Mestres e Mestras da Cultura do município de Manacapuru, com Recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Após análise criteriosa das justificativas apresentadas pelos proponentes a Comissão delibera pelo julgamento dos recursos conforme o quadro abaixo:
1. QUADRO TEMÁTICO DE RECURSOS

NOME DO AGENTE CULTURAL	DECISÃO
CLEMENTE FURTADO GUIMARÃES	DEFERIDO
DERMILSON DA COSTA ANDRADE	DEFERIDO
ÉDER CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
RAUNIERY PINHEIRO DA COSTA	DEFERIDO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os pareceres individuais com as respostas detalhadas aos recursos encontram-se arquivados e disponíveis para consulta dos proponentes no setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Manacapuru/AM, 31 de julho de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3BF73C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 850 30 DE JULHO DE 2026.

Determina a instauração Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas OFÍCIO Nº 483/2026-SEMEC dando conta de eventuais infrações a Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das responsabilidades da servidora Alisson Regina da Silva Picanço para apuração de supostas condutas irregulares no serviço público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto nº. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Felix Lima Coelho.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos da Lei Municipal nº. 089/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:78CEE292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.3

O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento dos prazos recursais e a regular conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL dos agentes culturais contemplados no Edital nº 04/2026, cujo objeto consiste na premiação de 10 (dez) Mestres e Mestras da Cultura local, em reconhecimento a suas trajetórias e saberes tradicionais.

NOME	PONT.	SITUAÇÃO
01 - ERONDINA DOS ANJOS PRAIA DE ANDRADE	210	APROVADA
02 - CARTEJANE LIMA DUARTE	210	APROVADO
03 - LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO	210	APROVADO
04 - PEDRO MONTEIRO DA SILVA	210	APROVADO
05 - VALDIR COIMBRA DE CARVALHO	210	APROVADO
06 - CLEMENTE FURTADO GUIMARÃES	200	APROVADO
07 - DERMILSON DA COSTA ANDRADE	195	APROVADO
08 - ODALÉIA ROSELY NASCIMENTO BARROS	195	APROVADA
09 - RAUNIERY PINHEIRO DA COSTA	186	APROVADO POR COTA CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL
10 - ÉDER CARVALHO DA SILVA	86	APROVADO POR COTA CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL
11 - VANDO CÉSAR DA GAMA ANTUNES	195	SUPLENTE
12 - IDENISON LEAL DE VASCONCELOS	195	SUPLENTE
13 - THYAGO DE MORAES CAVALCANTE	192	SUPLENTE
14 - WELLINGTON DA SILVA SOUZA	165	SUPLENTE
15 -DANIEL AMARO DOS SANTOS	129	SUPLENTE

1- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos com o status "aprovado (a)" ficam, desde já, convocados para a próxima etapa de assinatura do Termo de Premiação Cultural. O ato ocorrerá no dia 17 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). Os convocados deverão comparecer munidos de seus documentos originais e dados bancários. O não comparecimento na data estipulada resultará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o suplente imediato, conforme a ordem de sucessão.

Manacapuru/AM, 31 de julho de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D8534856

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2823/2026
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Prestação de **serviços de BUFFET E ORNAMENTAÇÃO** para diversos eventos, com fornecimento de material para atender as Secretarias Municipais e diversos Setores da Prefeitura de Manaquiri.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79, da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2024. **RESOLVE:**
I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso IV, Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as empresas: **50.630.269 DINAH DE MORAES VERAS, CNPJ: 50.630.269/0001-20,** no Valor Global de **R$ 103.137,22 (cento e três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos); 65.527.364 DEISE SOUZA DE LIMA, CNPJ: 65.527.364/0001-70,** no Valor Global de **R$ 102.994,16 (cento e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).**
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:
020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE
13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais
020101 GABINETE DO PREFEITO
04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 0011 2028 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
020701 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
021001 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
22 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Ind. e Com., Serviços e Turismo
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 22 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:12BEAFBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DACOMISSÃO JULGADORA E DO CORPODE JURADOS DO 48º FESTIVAL DEQUADRILHAS DO MUNICÍPIO DEMANICORÉ - 2026, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO a realização do 48º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré, no âmbito das ações de valorização da cultura popular, tradicional e junina;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º a 11 do Regulamento Oficial do Festival, que tratam da formação da Comissão Julgadora e da seleção do Corpo de Jurados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, isonomia, transparência e credibilidade do processo de avaliação das quadrilhas juninas participantes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do 48º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré – 2026:

Presidente: Maria Luciane Coêlho Ituassú da Silva, Advogada, OAB/AM 12.456
Membro: Glícia Caroline Rocha Cáuper, Advogada, OAB/AM 11.728
Membro: Tarcianne Carvalho Frota Andrade, Advogada, OAB/AM 16.844

Parágrafo único. A Comissão Julgadora é responsável por acompanhar o julgamento, garantir o cumprimento do regulamento, presidir a apuração oficial, deliberar sobre impugnações e recursos, conforme atribuições previstas nos Artigos 9º e 10º do Regulamento.

Art. 2º - Ficam igualmente designados os seguintes profissionais para compor o Corpo de Jurados, com a função de avaliar tecnicamente as quadrilhas, de acordo com os quesitos definidos no regulamento:

Jurado 1: Ana Luzia Amaro dos Santos;
Jurado 2: Gabriel Rocha Ribeiro de Brito;
Jurado 3: Andrezza Tabbatha Melo Serrão;
Jurado 4: Lúcia Tabita Marques de Lima;
Jurado 5: Sebastiana Colares Brandão.
Jurado 6: Wesley da Silva Rocha.

Parágrafo único. A designação dos jurados observou os critérios de notório conhecimento técnico nas áreas avaliadas, ausência de vínculos com os grupos concorrentes, bem como a garantia de imparcialidade, conforme Art. 8º do Regulamento.

Art. 3º. Os jurados terão acesso apenas aos quesitos que lhes forem atribuídos e deverão preencher ficha de avaliação individual, justificando tecnicamente todas as notas inferiores a 10,0, conforme Art. 28 do Regulamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D5B8ACC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

BANCO DO POVO
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JULHO DE 2026 – FUNPEQ/MAUÉS

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTE FUNPEQ E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS.

O FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - FUNPEQ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de agenda institucional junto à assessoria jurídica do FUNPEQ, visando ao alinhamento de procedimentos administrativos e jurídicos de interesse deste Fundo;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Sra. VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO, Secretária Executiva, matrícula nº 09594, a realizar viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 07/07/2026 a 12/07/2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional de reuniões junto à empresa DIVINO BARRETO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, responsável pela assessoria jurídica do FUNPEQ, para tratar de assuntos administrativos e jurídicos de interesse deste Fundo, objetivando o alinhamento de procedimentos, o esclarecimento de demandas institucionais e o fortalecimento da gestão administrativa.

II - AUTORIZAR o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), destinadas ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana/intermunicipal, conforme o Art. 1º, § 2º e Anexo I da Lei Municipal nº 273/2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - FUNPEQ /BANCO DO POVO, em 03 de julho de 2026.

VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Executiva – FUNPEQ
Decreto Nº 036/2025

Publicado por:
Viviane de Souza Ribeiro
Código Identificador:82BA1E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.028/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.028/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 18 de agosto de 2026 às 09h00min, objetivando a formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor, para prestação de serviços médico-hospitalares especializados em oftalmologia, compreendendo a realização de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, destinados ao atendimento de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/.

Município de Maués/AM, 28 de julho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F8C18749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90.004/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora CCN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.765.220/0001-13.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para prestação dos serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, em regime de comodato, com manutenção e substituição de peças, bem como atualizações de hardware e software para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.
Valor Global: R$ 528.780,00 (Quinhentos e vinte e oito mil sete centos e oitenta reais), o qual permanecerá inalterado nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de julho de 2026, estendendo-se até 03 de julho de 2027.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal De Finanças; Projeto/Atividade: 04.123.0011.2004 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.003 Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 - Funcionamento De Sec. Mun. De Adm. Planejamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

CCN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:450A641F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.024/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GEOVANE P DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 41.126.800/0001-30.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar com apoio às atividades de beneficiamento e transporte da produção das unidades produtivas familiares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 163.138,50 (Cento e sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Fomento Pro. Abastecimento
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2022.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEPROR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Município de Maués/AM, 29 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

GEOVANE P DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:01840AED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0046, 0050, 0052, 0057, 0058, 0068, 0082, 0083, 0085, 0096, 0107, 0109, 0111, 0114, 0116, 0120, 0123, 0855, 0865, 0866, 0884, 0885, 0897, 0913, 0920, 0924 E 0929/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, dos Contratos por Tempo Determinado, firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e os (as) Senhores (as), com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **09/03/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

Nº.Contrato	NOME COMPLETO	CARGO	ÁREA
0046	ANDREO SOARES DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA
0050	BRENO MAIKON ALBUQUERQUE DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA
0052	CLEILTON DA SILVA RODRIGUES	VIGIA	ZONA URBANA
0057	EDER DE SOUZA BRUCE	VIGIA	ZONA URBANA
0058	EDVALDO ZÓZIMO DA COSTA JÚNIOR	VIGIA	ZONA URBANA
0068	FELIPE ALMEIDA GOMES	VIGIA	ZONA URBANA
0082	JOSÉ ADVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	VIGIA	ZONA URBANA
0083	JOSE AILTON DA SILVA BARATA	VIGIA	ZONA URBANA
0085	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOES	VIGIA	ZONA URBANA
0096	LUIZ CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA	VIGIA	ZONA URBANA
0107	MAURISON ALMEIDA NOGUEIRA	VIGIA	ZONA URBANA
0109	MOISES NUNES GUIMARÃES	VIGIA	ZONA URBANA
0111	ORIELSON GUEDES COELHO	VIGIA	ZONA URBANA
0114	RAILSON VIANA MIRANDA	VIGIA	ZONA URBANA
0116	RAUDINEI FONSECA DOS SANTOS	VIGIA	ZONA URBANA
0120	RONISON BARAUNA VIEIRA	VIGIA	ZONA URBANA
0123	RUAN CARLOS DINELLI FILGUEIRAS	VIGIA	ZONA URBANA
0855	CLENILDO VASCONCELOS BATISTA	VIGIA	ZONA URBANA
0865	EMERSON CARLOS BATISTA MARINHO	VIGIA	ZONA URBANA
0866	ENEIAS DE SOUZA GARCIA	VIGIA	ZONA URBANA
0884	JOCICLEI NEGREIROS GARCIA	VIGIA	ZONA URBANA
0885	JONISON GONDIM OLIVEIRA	VIGIA	ZONA URBANA
0897	MANOEL AMBROSIO VALENTIM NEVES	VIGIA	ZONA URBANA
0913	RENILSON MORAES MENEZES	VIGIA	ZONA URBANA
0920	SILVIO EVANDRO SOARES DE SOUZA	VIGIA	ZONA URBANA
0924	TARIK BATISTA BATISTA	VIGIA	ZONA URBANA
0929	WIGSON MATHEUS GOES CAVALCANTE	VIGIA	ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5EB3B716

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº. 0045, 0081, 0904, 1397 E 1544/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, dos Contratos por Tempo Determinado, firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e os (as) Senhores (as), com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **02/02/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

Nº. Contrato	NOME COMPLETO	CARGO	POLO	ÁREA
0045	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA RAITZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ZONA URBANA
0081	JOELMA EVANGELISTA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ZONA URBANA
0904	MIKAM DE SOUZA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ZONA URBANA
1397	MANOEL DO SOCORRO NEGREIROS SOMBRA	MOTORISTA CAT. D		ZONA URBANA
1544	FÁBIA KELLY TAVARES DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:11484160

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1307, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSÉ DE MELO CORREA,** Agente de Combate as Endemias - ACE, Matrícula nº 1550-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivos de **2023/2024,** a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DE73804F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1308, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PEDRO DA SILVA MARTINS,** Agente de Combate as Endemias - ACE, Matrícula nº 969-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivos de **2022/2023,** a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D45017E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2407, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ANTONIO ALCINEI PEREIRA FARIAS**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 96 -1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** a considerar de 26/09/2025 a 24/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 26/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A8B10944

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026-SRP/PMN

O **SETOR DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E KITS PARA BEBÊS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 12/08/2026 às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bll.org.br

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 31 de julho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:7D5D9F73

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: WJA MONTEIRO LTDA.

Cnpj: 58.681.102/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE NHAMUNDÁ/AM, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto Atividade: 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Elemento: 4.490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Recursos: 1.700.0000 – Recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) Ciclo II.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Nhamundá (AM), 29 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:41C0540B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282- SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia com recursos próprios, e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e A.R.P DA COSTA FILHO LTDA, como contratada

CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 066/2025 – OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **AUGUSTO RUBENS DA COSTA FILHO**, CPF Nº 983.***.**2-15, Engenheiro Arquiteto, CAU N° A180824-9, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra: **EXECUÇÃO DE OBRAS PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.**

Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B6FCF5CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que está disponível o Edital do Chamamento Público**.**

CHAMADA PÚBLICA: Nº 004/2026-CPC/PMNA

OBJETO: Captação de recursos financeiros de empresas públicas e/ou privadas, por meio de cotas de patrocínios, para realização do Fest Lendas 2026, que acontecerá no município de Novo Aripuanã/AM, com direito de exibição de publicidade/merchandising no Município, conforme edital.

As ofertas de cotas do patrocínio serão realizadas do dia 03/08/2026 à 10/09/2026.

O Edital do Chamamento Público para Patrocínio, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Comissão de Contratação, sem ônus de emissão, no horário das 08:00 às 17:00h, e disponível no Portal da Transparência do município de Novo Aripuanã-AM https://novoaripuana.am.gov.br/transparencia/

Novo Aripuanã (AM), 31 de julho de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A568C3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TÍTULO DEFINITIVO Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 53/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **POLYANA TAINARA MAGALHÃES DE SÁ**, registrada no RG sob o nº 2878XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 022.XXX.922-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD04 – RURAL

ÁREA: 93,7706 ha

PERIMETRO: 5.732,580 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.418.539,3191 E=814.098,3408 M02 N=9.418.625,3191 E=813.733,3407
M03 N=9.421.050,3190 E=814.257,3407 M04 N=9.420.980,3190 E=814.629,3407

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA AM 174, S/Nº, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A ESTRADA AM 174
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM A FAZENDA CAMPO BRANCO
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM O SÍTIO LS
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 02 de fevereiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

POLYANA TAINARA MAGALHÃES DE SÁ
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4024C512

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 541/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **LIGIA SILVA FERREIRA**, registrada no RG sob o nº 2781XXX-2 SSP/AM e CPF sob o nº 024.XXX.032-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD02 – CTR

ÁREA: 264,00 m²

PERIMETRO: 82,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.541,3676 E=790.686,6600 M02 N=9.433.545,8021 E=790.693,3200
M03 N=9.433.518,7075 E=790.712,1702 M04 N=9.433.514,2723 E=790.705,5102

LOCALIZAÇÃO: RUA JOAQUIM ANDRADE, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM A RUA JOAQUIM ANDRADE
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE DIEGO MOREIRA BIANECK
FUNDO SUL LIMITA-SE COM IEADAM
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE DIEGO MOREIRA BIANECK

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 12 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

LIGIA SILVA FERREIRA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4DBC22C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 542/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **CARLOS DA SILVA RIBEIRO FILHO**, registrado no RG sob o nº 3020XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 040.XXX.812-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD03 – PMR

ÁREA: 188,57 ha

PERIMETRO: 66,57 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.578,7157 E=791.276,7658 M02 N=9.432.583,7333 E=791.272,6252
M03 N=9.432.600,0431 E=791.292,8758 M04 N=9.432.593,8676 E=791.297,9719

LOCALIZAÇÃO: RUA CÔNEGO BENTO, S/Nº, BAIRRO: PALMEIRAS, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA CÔNEGO BENTO
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE LUCICLEIA MARINHO MARQUES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 23 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

CARLOS DA SILVA RIBEIRO FILHO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1E63E7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 173/2024, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **SEBASTIANA VALENTE SANTOS**, registrada no RG sob o nº 404XXX4-X SSP/AM e CPF sob o nº 864.XXX.242-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD05 – GCS

ÁREA: 5.664,50 m²

PERIMETRO: 329,302 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.765,3187 E=792.878,3413 M02 N=9.432.719,3187 E=792.986,3413
M03 N=9.432.670,3186 E=792.953,3413 M04 N=9.432.704,3187 E=792.884,3414 M05 N=9.432.715,3186 E=792.890,3413 M06 N=9.432.732,3186 E=792.867,3413

LOCALIZAÇÃO: RUA ANA VALENTE, S/Nº, BAIRRO: GERALDO COLARES, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM A RUA ANA VALENTE
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE FERNANDO
FUNDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE DRUCILA VALENTE
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 02 de fevereiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

SEBASTIANA VALENTE SANTOS
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AFD28DEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4ª CONVOCAÇÃO CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATOS DOS ACS DE VAGAS REMANESCENTES

O Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado da análise documental, bem como a necessidade do serviço, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos para assinatura de contratos para o cargo de Agente Comunitário Urbano.

DA CONVOCAÇÃO:
1.1 Ficam convocados os candidatos listados no anexo deste Edital para fins de assinarem seus respectivos contratos de trabalho na função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), em consequência de suas aprovações/habilitações no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n. 0032025-GSEMSA.
1.2 Os contratos serão celebrados por tempo indeterminado e observarão as regras do regime CLT.

2. DO LOCAL E HORÁRIO
A assinatura dos contratos acontecerá na Secretaria Municipal de Saúde, DATA HORARIO (Setor de Recursos Humanos), localizada a Rua Herberth de Azevedo, 985, Santa Clara. Conforme data e horário abaixo:

DATA	HORÁRIO	CARGO
03.08. 2026	08 às 14h	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não atender a esta convocação até o último dia do cronograma acima, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
3.2 No ato da assinatura o candidato deve apresentar documento de identificação oficial com foto.

Parintins/AM, de 30 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 108/2025-PGMP

ANEXO 1:

NOMES DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	RESULTADO
0001672	TASSIO DA SILVA PAZ (classificado)	ACS	UBS PAULO PEREIRA	DEFERIDO
0002181	FRANCENILDO DOS SANTOS E SANTOS (classificado)	ACS		DEFERIDO
0000603	FELIPE DA SILVA CANAVARRO	ACS	UBS WALDIR VIANA	DEFERIDO

Candidatas pós recursos Administrativos deferidos do Edital da 3ª Convocação.

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	RESULTADO
0002162	MAYRA DA SILVA AZEVEDO	ACS	UNS PAULO PEREIRA	DEFERIDA APÓS ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
0002255	MARGARETH SOUZA PESSOA	ACS		DEFERIDA APÓS ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:52D64D32

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 121/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora ***MARIA EDUARDA DE SOUZA PORTELINHA,*** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:FC087EA3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 122/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora ***GABRIELLE BRITO VIEIRA,*** para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 02/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0A4E0296

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 123/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **ELISEU ROCHA FERNANDES JÚNIOR,** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, a contar do dia 01/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:AE82E451

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 124/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ELISEU ROCHA FERNANDES JÚNIOR,** para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 02/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1FD6FEDC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 125/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MARCOS SARMENTO AZEVEDO,** para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto a Secretaria Municipal do Interior - SEMINT, a contar do dia 01/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:D0DBA56D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL SANTA LUZIA, NA LOCALIDADE SÃO SEBASTIÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI JOSÉ ARTENILDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, o trabalho desenvolvido pelo Frei José Artenildo, nas comunidades ribeirinhas do município de Pauini/AM durante o período de 2014 a 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento a quem teve uma vida dedicada aos ribeirinhos, bem como a quem ressaltou o valor da vida em abundância e distribuiu seus conhecimentos com quem deles precisava.

RESOLVE:

Art. 1º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia situada na localidade São Sebastião, Zona Rural deste município de Pauini/AM, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental FREI JOSÉ ARTENILDO, INEP 13105280.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 26 de abril de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:C2D8C07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL ANA BATALHA, NA LOCALIDADE INDÍGENA SANTA VITORIA PARA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDÍGENA KIPIXIRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, o reconhecimento e a valorização das comunidades tradicionais indígenas evidenciam a riqueza de seus saberes, sua cultura e seu modo de vida em abundância, pautado no respeito e no cuidado com a natureza, da qual são os maiores guardiões e preservadores.

RESOLVE:

Art. 1º. A Escola Municipal de Ensino Rural Indígena situada na localidade Aldeia Santa Vitoria, Zona Rural deste município de Pauini/AM, passa a denominar-se Escola Municipal Rural indígena KIPIXIRI, INEP 13063090.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 29 de julho de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:942CD2AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 506, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO – CC II – A, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **LUANA LUZIA DE BRITO SOUZA – OAB Nº 14430,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO – SIGLA – CC II – A**, **vinculada à Procuradoria Geral do Município – PGM**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CAD789D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 507, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO – CC II – A, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **DAYLA CORRÊA CAMPOS – OAB Nº 14425,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO – SIGLA – CC II – A**, **vinculada à Procuradoria Geral do Município – PGM**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2C39911C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 508, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO à servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 094/2026, referente ao PROCESSO Nº 011/2026,**
R E S O L V E:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **RAQUEL SILVA DE SOUZA,** funcionária pública, concursada na função de **Auxiliar Administrativo,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde **- SEMSA, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **01 de agosto a 31 de outubro de 2026,** no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **1º de agosto de 2026**.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BC874E13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 509, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ao servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 133/2026, referente ao PROCESSO Nº 659/2026,**
R E S O L V E:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA,** funcionário público, concursado na função de **Motorista Fluvial, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027,** no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DCBD5538

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 510, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO à servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 134/2026, referente ao PROCESSO Nº 695/2026,**
R E S O L V E:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **IVANETE DE MELO SIMÕES,** funcionária pública, concursada na função de **Professora, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2027,** no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9E525D4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 511, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO à servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 138/2026, referente ao PROCESSO Nº 752/2026,**
R E S O L V E:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARGARETE ALVES DE CASTRO,** funcionária pública, concursada na função de **Professora, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **01 de agosto de 2026 a 30 de abril de 2027,** no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C49753E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 512, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO à servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 139/2026, referente ao PROCESSO Nº 753/2026,**
R E S O L V E:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **NAZARÉ BARROS PEREIRA,** funcionária pública, concursada na função de **Professora, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **01 de agosto de 2026 a 30 de abril de 2027,** no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9C831FA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 513, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 135/2026–PGM,**

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **AURILENE RIBEIRO ALBUQUERQUE,** funcionária pública, concursada como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, **Licença por motivo de doença em pessoa da família, com ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 90 (noventa) dias,** a contar partir de **01 de agosto a 30 de outubro de 2026**, no amparo da Lei 243/2003, seção X, art. 109 e 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5006BA6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 514, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora CAROLINE CONCEIÇÃO SANTOS JESUS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (**noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a(o) servidor (a) estatutária, **CAROLINE CONCEIÇÃO SANTOS JESUS**, na função de **Professora**, Matrícula Nº 9977, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2026.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C5E892E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 515, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora SEBASTIANA COELHO GIRÃO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60 (sessenta)** dias de **Auxílio-Doença** a(o) servidor (a) estatutária, **SEBASTIANA COELHO GIRÃO**, na função de **Professora**, matrícula nº 2297, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de agosto a 29 de setembro de 2026.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6DD377E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 516, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora VÂNIA DA SILVA E SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (**noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a(o) servidor (a) estatutária, **VÂNIA DA SILVA E SILVA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Nº 162, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2026.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A0AAA541

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 517, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora ROZANA FIGUEIREDO XAVIER, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ROZANA FIGUEIREDO XAVIER**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 6061, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:19D64BF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 518, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora NADMA NEVES SOARES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **NADMA NEVES SOARES**, na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Nº 10115, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1C70781C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 519, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60 (sessenta)** dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA**, na função de **Professor**, Matrícula Nº 9955, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de agosto a 29 de setembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:82E0D710

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 520, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30 (trinta)** dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE**, na função de **Gari**, Matrícula Nº 5218, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 a 30 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B35D92BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.051/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.051/2026/CC, no dia 03 de agosto de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), e a SESSÃO PÚBLICA no dia 17 de agosto de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS SEGUINTES RUAS: GETÚLIO VARGAS; MONSENHOR EVANGELISTA; SANTA ISABEL, TIRADENTES E ESTRADA DE AJARATUBA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 989371/2025, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR E O MUNICÍPIO - SEMOT, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 03/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 17/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 31 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:4C2A5A4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.102/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026/FME/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.102/2026/CC**, no dia 03 de agosto de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 13 de agosto de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA IMPLEMENTAÇÕES DAS NORMAS PROGRAMÁTICAS VOLTADAS ÀS FORMAÇÕES CONTINUADAS TEÓRICA E PRÁTICA, ASSESORIAS NOS SISTEMAS DE GESTÕES E MONITORAMENTO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DAS AVALIAÇÕES DE ENSINO, PROCESSOS CCONTÍNUOS DE "AÇÃO-REFLEXÃO-AÇÃO", QUE OCORRERÃO NAS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FME/SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 03/08/2026 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2026 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 31 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:EE9C1295

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 080/2025/CC

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 069/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38;
IV – Valor Global: R$ 19.320,00 (correspondente a locação de sistemas, podendo ser dividido em parcelas mensais ou parcela única anual);
- Valor por mês SCPI: R$ 972,00;
- Valor por mês SIP: R$ 638,00;
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativo Informatizado: Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e Sistema Integrado de Pessoal (SIP), para o controle financeiro (SEMEF) e dos Recursos Humanos (RH) da administração pública do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMAD/SEMEF.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais *12 (doze) meses*, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.02.02 – Secretaria de Administração / 02.02.03 – Secretaria de Finanças;
Funcional/Programa: 04.122.0011 / 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo;
Projeto Atividade: 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração / 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças;
Ficha: 058 / 077;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário.
VIII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
IX- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 01/08/2025.

São Paulo de Olivença/AM, em 31 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7A1C50E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), ENGLOBANDO MATERIAIS, INSUMOS E INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PELO PERÍODO INICIAL DE 05 (CINCO) MESES**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **RST SEGURANÇA ELETRONICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.177.825/0001-60, sediada em Beco Caiã, nº 50, Bairro: Colônia Santo Antônio, CEP: 69.093-296, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Silves/AM, 23 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito do Município de Silves

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 23 de julho de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:3F1898E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 315/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), ENGLOBANDO MATERIAIS, INSUMOS E INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PELO PERÍODO INICIAL DE 05 (CINCO) MESES.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **RST SEGURANÇA ELETRONICA**
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:A4B9520E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769/2026

DECRETO nº 769, de 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVES – CMSS, BIÊNIO 2025 – 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES no uso das atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art.78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal 086, de 21°de novembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS;

CONSIDERANDO O CAPÍTULO III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves sobre COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde está composto por 12 (doze) membros, efetivos e respectivos suplentes representantes das entidades abaixo:
I- 50% (cinquenta por cento) dos segmentos de usuários do SUS;
II- 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos dos trabalhadores da saúde;
III- 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo e prestadores de serviços.

§ 3º - Órgãos e entidades do **§ 2º** poderão a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes;
§ 4º - Será dispensado automaticamente, o representante da instituição que sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano;

CONSIDERANDO ainda que todo o rito processual de indicação do Poder Executivo e escolha dos representantes da sociedade civil do município atendeu ao disposto na legislação vigente, conforme processo eleitoral em composição paritária, resolve conforme a seguir:

DECRETA:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Silves - CMSS, no âmbito do Município de Silves, na forma a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
TEREZA AMELIA AMARANTE DO AMARAL - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ASSOCIAÇÃO VIDA VERDE DA AMAZÔNIA - AVIVE
NICOLLY PEREIRA GRANA -SUPLENTE
II – IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE SILVES
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA REIAS - TITULAR
AROLDO JOSÉ MONTEIRO BARROS - SUPLENTE
IV – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
ANTÔNIO SOCORRO GARCIA DE ALMEIDA - TITULAR
MANOEL MARQUES DE MONTEIRO - SUPLENTE

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:
ELZIVANDRA BATISTA NEVES - SUPLENTE
DEIZE CORREA DOS SANTOS - SUPLENTE

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro é de interesse público e relevante valor social e não será remunerado.

Art. 3º. Os membros do conselho de saúde, serão nomeados pelo Prefeito através de decreto, mediante eleição municipal conforme indicações de órgãos nos quais são vinculados e aprovados pelo CMSS.
§ 3º - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano.

Art. 4º. Aplicar-se-ão as normas, organização e o funcionamento do CMSS serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado pelo próprio conselho conforme a Lei Municipal 086/1991 e atualizações para funcionamento do Conselho e atuação de seus membros nomeados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silves, 31 de julho de 2026.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:965CEFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/SILVES-AM
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINACIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO DE 2022 E TODOS OS DOCUMENTOS NELA CONTIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

OConselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei MUNICIPAL Nº 148/1998, restruturada pela Lei Nº 295/2021 e pela Lei N° 401 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, e em conformidade com a**Lei Federal nº 8.742/1993**(Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

Considerando o parecer favorável pelos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Silves, presentes na 08ª reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas e todos os documentos nela contidos, referente à aplicação dos recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual destinados a Proteção Básica no exercício de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à execução dos recursos recebidos e aplicados nos serviços, programas e projetos socioassistenciais., mediante o cumprimento dos requisitos legais normativos vigentes.

Art. 2º Determinar que cópia desta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao órgão estadual competente, para ciência e providências cabíveis.

Art.3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SILVES-AM, 28 de julho de 2026.

MIRIAN MARTINS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Silves- CMAS

SAIMON VIANA ANDRADE
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Silves- CMAS

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:283F3CD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 312/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **ELEM SANTOS DA MATA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** matrícula nº 8865-6, lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D8B0998E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 313/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 32 – CITAB/1V, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **IBRHAIM URIEL MESQUITA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado pelo Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:119386CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 314/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 122 da Lei Municipal 473/2007, de 08 de junho de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/Amazonas;
CONSIDERANDO o Memo nº 525/2026 – GB/SMSPDS/TBT/AM, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ocorrido em 22 de junho de 2026, conforme atesta a Certidão de Óbito sob a Matrícula nº 004143 01 55 2026 4 00175 064 0013891 13, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus – AM;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM (Lei Municipal nº 473/2007), que estabelece o falecimento como causa de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo público de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL/ SUBINSPETOR**, ocupado pelo servidor **JÉLISON MARINHO PARENTE**, matrícula nº 4002-1, em razão de seu falecimento ocorrido em 22 de julho de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à data do óbito.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BCDFE89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 1228/2026 – SEMED, de 29 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **VANESSA PINTO DOS SANTOS/ PROFESSORA/ EFETIVA,** com **matrícula n.º 22600-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 20/07/2026 a 16/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:AE594EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 411/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	GISELE ROCHA DO NASCIMENTO	MONITORA	01/07/2026 a 17/07/2026	15 DIAS	10373-4	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7C59A69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 411/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ROSEANA CALAMARI MOREIRA	MONITORA	25/06/2026 A 09/07/2026	15 DIAS	29367-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de junho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:1D7B4C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 411/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **NELRACY DE OLIVEIRA PEREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, matrícula n.º 615-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 13/07/2026 e término em 11/08/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de julho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A06CB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 543/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 411/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	JELISON MARINHO PARENTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	23/06/2026 a 22/07/2026	4002-1	SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de junho de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 31 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:834E8555

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** – CEC/PMTBT, que tem como objeto a "**CAPTAÇÃO DE PATROCINIO PARA O XII FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES**". **Mediante o exposto, o encerramento para captação de patrocinio será remarcado para o dia 21/08/2026** às 17:00:00hs (horário de local).

Tabatinga (AM) 31 de julho de 2026.

JERRI ALVES GRANDES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:6CB77634

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 021/2026 - PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-B/2025 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E O SENHOR WUELLITON ALMEIDA DA SILVA.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 021-B/2025 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2026 a 01 de julhode 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.425.0011.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 021-B/2025 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

Tabatinga, 02 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:DD135D30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP Nº 013/2026 – SMDL/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2026 – CCSC/PMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 013/2026 – SMDL/PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA

ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, III do Decreto nº 019/24

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
1 - VIA OLIVEIRA DA AMAZONIA LTDA (CNPJ 11.762.811/0001-46);
Itens Adjudicados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:2366A33F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP Nº PP 014/2026 – SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2026 - CCSC/PMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº PP 014/2026 – SEMSA/PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, III do Decreto nº 019/24

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
1 - RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 22.308.583/0001-55);
Itens Adjudicados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:1DA381A2

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONSENSUAL DA CARTA-CONTATO Nº 016/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da rescisão consensual da **Carta-Contrato nº** 016/2026**, firmado em 30/07/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026**. **PROCESSO DE ORIGEM**: Inexigibilidade nº 016/2026. **CONTRATANTE:** Município de Tapauá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: Maria Edineia Soares Rodrigues, CPF nº ***.369.942-**. **OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Santa Maria, localizado na Comunidade Santa Maria, Rio Jacinto, Zona Rural, Tapauá/AM. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais). **VIGÊNCIA ORIGINAL**: 07/01/2026 a 31/12/2026. **OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO**: Rescisão amigável e consensual da Carta Contrato nº 016/2026, com efeitos a partir de 30/07/2026. **MOTIVO DA RESCISÃO**: Razões de interesse público, em virtude da conclusão das obras do prédio próprio do Município de Tapauá destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santa Maria. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 138, caput, c/c art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira, item 11.2.1, da Carta Contrato nº 016/2026. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO**: 30 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Gamaliel Andrade de Almeida, Prefeito Municipal de Tapauá/AM; Arlinda Marta Andrade de Almeida, Secretária Municipal de Educação; e Maria Edineia Soares Rodrigues, Contratada.

Tapauá/AM, 30 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:FA353BAB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 007/2020

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 7º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato N° 007/2020, firmado em 17/10/2025, com a empresa CONSÓRCIO RIO PURUS, N.J CONSTRUÇÕES NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E TESMAQ EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato 007/2020, referente a "Contratação de empresa Especializada para a Execução da Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento D'Água, do Município de Tapauá (ETAPA 01)" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contemplando-se nesta ocasião o período de 17/10/2025 até 17/10/2026; **Amparo:** Concorrência n° 001/2019 - CPL e seus anexos. Convênio 855982/2017 – FUNASA; **Fundamento Legal**: art. 57, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; Processo: 6032/2019 – CPL; ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 06/04/2020, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, JOÃO BATISTA LIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:652F179B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato N° 013/2025, firmado em 26/03/2026, com a empresa TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 32.812.361/0001-29; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato 013/2025, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (08 SALAS) SOB PILOTIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE FOZ DE TAPAUÁ, CEP: 69.480-000, NO MUNÍCIPIO DE TAPAUÁ/AM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA,

FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contemplando-se nesta ocasião o período de 26/03/2026 até 26/03/2027; **Amparo:** Concorrência Presencial nº 001/2025 – SEMED/PMT; Processo: 001/2025 – CCSC/PMT; **Fundamento Legal**: art. 111 da Lei nº 14.133/2021; ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27/03/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA NETO.

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:210E7153

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 037/2026, firmado em 31/07/2026, com a empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ 14.707.364/0001-10; Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS 80 CV, 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS 125 CV E 03 (TRÊS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS 90 CV, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025, 28/2026 E 11/2025, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025, GERENCIADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPRA/PMT**; Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura; **Amparo:** Adesão (Carona) às Atas de Registro de Preços n.º 20/2025, 28/2026 e 11/2025, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), Programa INOVA - CARONA Nº 004/2026 – SEMPRA/PMT. **Processo:** 077/2026 – CCSC/PMT; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Abastecimento; Programa: 121 – Qualidade de Produção Vegetal; Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Produção Agropecuária; Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: Convênio da união Rec 1700 - Contrapartida recurso 1500, referente ao Convênio nº 996594; **Valor:** R$ 3.240.800,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil e oitocentos reais); Signatários: pelo Contratante, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** e, pela Contratada, **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**.

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:187DED9B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 038/2026, firmado em 31/07/2026, com a empresa **AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**, CNPJ 31.505.434/0001-77; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TRICICLOS DE CARGA 149CC, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025, GERENCIADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPRA/PMT; Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura; **Amparo:** Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 23/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), Programa INOVA - CARONA Nº 004/2026 – SEMPRA/PMT. **Processo:** 077/2026 – CCSC/PMT; **Cobertura Orçamentária:** Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Abastecimento; Programa: 121 – Qualidade de Produção Vegetal; Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Produção Agropecuária; Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; **Fonte:** Convênio da união Rec 1700 - Contrapartida recurso 1500, referente ao Convênio nº 996594; **Valor:** R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); Signatários: pelo Contratante, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** e, pela Contratada, **AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**.

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:76D98CCD

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 039/2026, firmado em 31/07/2026, com a empresa **DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI**, CNPJ 13.457.330/0001-52; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES 6 M³, 4X2, 185 CV, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025, GERENCIADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPRA/PMT; **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura; Amparo: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 12/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), Programa INOVA - CARONA Nº 004/2026 – SEMPRA/PMT. **Processo:** 077/2026 – CCSC/PMT; **Cobertura Orçamentária:** Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Abastecimento; Programa: 121 – Qualidade de Produção Vegetal; Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Produção Agropecuária; Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: Convênio da união Rec 1700 - Contrapartida recurso 1500, referente ao Convênio nº 996594; **Valor:** R$ 1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** e, pela Contratada, **DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI**.

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:65706DBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 120/2025/PMTNT.

I- Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratado: D.N.B MAGALHÃES, inscrito no CNPJ sob o nº 51.393.135/0001-03;
IV – Objeto: Contratação de empresa jurídica para Manutenção preventiva e corretiva mensal do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), impressoras, computadores e rede intranet, para Secretaria Municipal de Saúde.
V – Valor do Contrato: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) mensais;
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação da vigência e execução do contrato será por mais 05 (cinco) meses a contar de 30 de julho de 2026 a 29 de dezembro de 2026.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 120/2025/MTNT, assinado em 31 de julho de 2025

Publique-se,

Tonantins/AM, em 30 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº.726.034.152-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:A98B6E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 089/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito, no Bairro Santo Expedito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar na Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito, no Bairro Santo Expedito, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13101862	Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito.	Julierme Nascimento de Oliveira	001.612.202-05	FGGE - II

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 031/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:ECBE6B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 090/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora Escolar da Escola Municipal Octavio Amazonas, no Bairro Santo Antônio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei

do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora efetiva abaixo relacionada, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestora Escolar na Escola Municipal Octavio Amazonas, no Bairro Santo Antônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13057359	Escola Municipal Octavio Amazonas	Jakeline Gonçalves Garcia	760.091.572-34	FGGE - I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 032/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:EC67DF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 091/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal Alfredo Pessoa, no Bairro José Cordeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar na Escola Municipal Alfredo Pessoa, no Bairro José Cordeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13103091	Escola Municipal Alfredo Pessoa	Dásio Alves da Rocha	717.529.432-87	FGGE - III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 033/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:4DD86F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 092/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora Escolar da Escola Municipal Benedito Rodrigues, no Bairro Missionário, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora efetiva abaixo relacionada, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestora Escolar na Escola Municipal Benedito Rodrigues, no Bairro Missionário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13105701	Escola Municipal Benedito Rodrigues	Marileia Araújo da Silva	685.418.302-25	FGGE - II

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 034/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:10F17B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 093/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora Escolar da Escola Municipal Naíde Lins de Albuquerque no Conjunto Belarmino Lins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora efetiva abaixo relacionada, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestora Escolar na Escola Municipal Naíde Lins de Albuquerque, no Conjunto Belarmino Lins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13105965	Escola Municipal Naide Lins de Albuquerque	Almezinda Mata Coelho	663.280.802-63	FGGE - III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 035/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A8B2CC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 094/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora Escolar da Escola Municipal Profª. Janete Tananta Cobos na Estrada São Francisco, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO, o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora efetiva abaixo relacionada, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestora Escolar na Escola Municipal Profª. Janete Tananta Cobos, na estrada São Francisco, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13109014	Escola Municipal Profª. Janete Tananta Cobos	Suziane Moreira Martins	854.212.942-34	FGGE - III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 036/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:B486CD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 095/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal São José do Amparo na Comunidade de São José do Amparo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO, o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar na Escola Municipal São José do Amparo, na Comunidade de São José do Amparo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13008331	Escola Municipal São José do Amparo	Edemildo Cobos dos Santos	812.494.202-10	FGGE - I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 037/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:74824A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 096/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Clarivete Barroso Nascimento na Comunidade de São José do Amparo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores

Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO, o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora efetiva abaixo relacionada, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Clarivete Barroso Nascimento, na Comunidade de São José do Amparo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13105698	Escola Municipal de Educação Infantil Clarivete Barroso Nascimento	Raimunda Nunes de Oliveira	644.832.4002-00	FGGE - III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 038/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:20C1CA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 097/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal Fabio da Silva Cabral na Comunidade de Deus e Amor, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO, o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar na Escola Municipal Fabio da Silva Cabral, na Comunidade de Deus e Amor – Zona Rural, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13097164	Escola Municipal Fabio da Silva Cabral	Raimundo Alves da Rocha	768.980.162-53	FGGE - III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 039/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:E3164CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 098/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal Orlendina Demétrio Pinto na Comunidade de Santa Terezinha, e dá outras providências.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO, o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar da Escola Municipal Orlendina Demétrio Pinto na Comunidade de Santa Terezinha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13008447	Escola Municipal Orlendina Demétrio Pinto	Antonio Raimundo Mafra Pinto	664.056.532-34	FGGE - III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 040/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:BC8E13AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 099/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal Indígena Irmandade Santa Cruz na Comunidade Indígena Santa Cruz, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar da Escola Municipal Indígena Irmandade Santa Cruz na Comunidade Indígena Santa Cruz - Zona Rural, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13008242	Escola Municipal Indígena Irmandade Santa Cruz	Rosclilde dos Santos Tananta	752.404.162-49	FGGE - II

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 041/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:D347E824

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 100/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal Indígena São João na Comunidade Indígena do Muria, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar da Escola Municipal Indígena São João na Comunidade Indígena do Muria - Zona Rural, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13008307	Escola Municipal Indígena São João.	Adaildo Arirama Nazário	677.182.722-49	FGGE - III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 042/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:76AE4707

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 101/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Isabel Lima do Carmo Ribeiro no Bairro Santa Clara, e dá outras providências.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil 1988 em seu inciso VI estabelece sobre a gestão democrática do ensino público.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 169/2018, de 28 de Novembro de 2018.
CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026 - PMTNT/SEMED de Seleção de Gestores Escolares para a lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.
CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares, Edital Complementar Nº 001/2026 – PMTNT/SEMED do município de Tonantins – AM, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do Amazonas no dia 22/07/2026, edição 4154.
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos gestores escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins/AM, visando ao bom funcionamento das atividades escolares, tendo em vista o término do mandato dos atuais gestores.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N° 582/2026/GS/SEMED/PMTNT, de 30 de julho de 2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de educação do município de Tonantins-AM.
CONSIDERANDO,o processo nº 5163/2026 de 30 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo abaixo relacionado, para ocupar cargo e exercer as funções de Gestor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Isabel Lima do Carmo Ribeiro no Bairro Santa Clara, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Tonantins-Amazonas.

INEP	Lotação	Nome do(a) Gestor(a)	CPF	SIMBOLO
13112023	Escola Municipal de Educação Infantil Isabel Lima do Carmo Ribeiro	Josué dos Anjos Coringa	001.224.982-32	FGGE - II

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 043/2026, de 02 de março de 2026, e as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:D82A9F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 021/2026 - GP-PMTNT, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação do Servidor Responsável pela Administração do Portal Transparência da Prefeitura do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am, e;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **PEDRO FERREIRA COOPER**, para exercer o Cargo de Administrador do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Tonantins.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2026, e as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este extrato de Portaria nº 021/2026, foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 12/01/2026 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:18BDC9D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026/GPMU/SEMAD

1 - Espécie: Com fundamento no art. art. 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 – Favorecido: WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 33.297.834/0001-60, representante legal: WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA.

3 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica na ratificação em continuidade da decisão judicial, objetivando a manutenção do coeficiente em 1.4 do município de Uarini para o exercício de 2026-GPMU/SEMAD.

4 - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.02 – Secretaria de Administração / Programa/Funcional: 04.122.0045 – Gestão Política Administrativa / 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete Municipal de Governo e Planejamento / 04.122.0046.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 027 / 064; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

5 - VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser adimplido em 04 (quatro) parcelas iguais.

Uarini/AM, 01 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:10E1234F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026/CC INEXIGIBILIDADE N° 022/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026/GPMU/SEMAD

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 039/2026, celebrado em 02/07/2026.
2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ: 04.647.079/0001-06, e a Pessoa Jurídica WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 33.297.834/0001-60, representante legal: WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA.
3 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na ratificação em continuidade da decisão judicial, objetivando a manutenção do coeficiente em 1.4 do município de Uarini para o exercício de 2026 - GPMU/SEMAD.
4 - VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser adimplido em 04 (quatro) parcelas iguais.
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.02 – Secretaria de Administração / Programa/Funcional: 04.122.0045 – Gestão Política Administrativa / 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete Municipal de Governo e Planejamento / 04.122.0046.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 027 / 064; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 039/2029.
8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021e suas posteriores alterações.

Uarini/AM, 02 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5B7852DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **31/07/2026. Edição 4161**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais06 (seis) meses, a contar13 de julho de 2026 a 13 de janeiro de 2026

Leia-se:

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais06 (seis) meses, a contar13 de julho de 2026 a 13 de janeiro de 2027

Urucurituba, 31 de julho de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E66553E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO A SER CONCEDIDA AOS VENCEDORES NAS MODALIDADES DE PROVAS E CONCURSOS DA 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ - EXPOAP"

O Prefeito do Município de Apuí, **Antonio Marcos Maciel Fernandes,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apuí/AM e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 313/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído os valores das premiações das modalidades de provas e concursos da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ/AM - EXPOAP.
§1°. A escolha da Rainha da EXPOAP acontecerá no dia 29 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Dr. José Maia.
§2º. A 37ª EXPOAP acontecerá entre os dias 03 e 06 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Dr. José Maia.
Art. 2º. A premiação da 37ª EXPOAP será assim composta:

Modalidades/Concursos	**1º Lugar**	**2º Lugar**	**3º Lugar**	**4º Lugar**	**5º Lugar**	**TOTAL GERAL**
Tambor Juvenil	R$ 2.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.200,00	-	-	R$ 5.200,00
Tambor Infantil	R$ 2.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.200,00	-	-	R$ 5.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.400,00**

Modalidades/Concursos	**1º Lugar**	**2º Lugar**	**3º Lugar**	**4º Lugar**	**5º Lugar**	**TOTAL GERAL**
Montaria Profissional	Motocicleta (Valor estimado de R$ 24.100,00)	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 46.100,00
Concurso Leiteiro	Motocicleta (Valor estimado de R$ 15.000,00)	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 29.000,00
Rainha da EXPOAP	R$ 12.000,00	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00	-	-	R$ 25.000,00
Concurso sabores do café	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	-	-	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 106.100,00**

LAÇO ARMADÃO						
Modalidades/Concursos	**1º Lugar**	**2º Lugar**	**3º Lugar**	**4º Lugar**	**5º Lugar**	**TOTAL GERAL**
FORÇA A	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	-	-	R$ 7.000,00
FORÇA B	R$ 3.500,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	-	-	R$ 6.500,00
FORÇA C	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	-	-	R$ 5.500,00
LAÇO EM DUPLA	Motocicleta (Valor estimado de R$ 24.100,00)	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	-	-	R$ 27.000,00
TAÇA CIDADE	R$ 1.000,00	-	-	-	-	R$ 1.000,00
LAÇO QUINTETO	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00			R$ 10.000,00
LAÇO SELEÇÃO	R$ 8.000,00	-	-	-	-	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 65.000,00**

VAQUEJADA						
Modalidades/Concursos	**1º Lugar**	**2º Lugar**	**3º Lugar**	**4º Lugar**	**5º Lugar**	**TOTAL GERAL**
Vaquejada iniciante local	R$ 4.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 10.000,00
Vaquejada Aberto Principal	Motocicleta (Valor estimado de R$ 24.100,00)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.100,00**

PREMIAÇÃO TOTAL EM TODAS AS MODALIDADES E CONCURSOS: R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)

Art. 3º. A premiação da 37ª EXPOAP será paga aos competidores mediante a emissão de cheque prêmio, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Organizadora de Rodeio, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 007, de 25 de maio de 2026.
§1º. Os valores de premiação estipulados no artigo 2º deste Decreto são constituídos de recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária vigente, de recursos transferidos por outros entes Federados através de convênios ou através de recursos arrecadados de incentivos/patrocínio de apoiadores da 37ª EXPOAP.
§2º. Os cheques prêmio serão pagos a partir do dia 14 de setembro de 2026 até o dia 25 de setembro de 2026, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Fazenda, devendo os ganhadores apresentarem os mesmos, munidos de cópia do RG e CPF, comprovante de residência e número da conta bancária.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8824437A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2026-CMC/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente, destinado a assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 31/07/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
01	AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: PAPELÃO IMPREGNADO COM LATEX, COMPRIMENTO: 240 MM, LARGURA: 192 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALENDÁRIO E CAPA DURA	UND	5.100	SÃO DOMINGOS	R$ 24,50
04	APAGADOR, QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM FELTRO, COM 6 CAMADAS, DIMENSÃO APROX. 120MMX180MM.	UND	3.400	RADEX	R$ 3,90
27	COLA BRANCA PVA EXTRA. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO: PASTOSA	UND	5.100	ACRILEX	R$ 2,02
40	EMBORRACHADO SIMPLES. PAPEL EMBORRACHADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 40 CM. ESPESSURA: 1,2 MM. PADRÃO: LISO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UND	UND	3.400	MAKE +	R$ 1,67
60	GRAMPO DE ZINCO GALVANIZADO 26/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6	CX	1.700	ACC	R$ 5,99
61	GRAMPO DE ZINCO GALVANIZADO 106/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 106/6	CX	1.700	ACC	R$ 8,35
76	PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO. FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. PAPEL DE MONOFACE. COR: PRETO	PC	850	CIS	R$ 26,67
105	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE. (VERMELHO, PRETO, AZUL). CX COM 12 UND	CX	1.700	PILOT	R$ 28,81

EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
02	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 BRANCA, PCT COM 100 PEÇAS	PCT	170	FOXLUX	R$ 13,99
26	CLIPES Nº 12/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,70MM, LARGURA - 28 MM, ALTURA - 57 MM.	CX	5.100	ACC	R$ 13,81
41	ENVELOPE BRANCO MEIO A4, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO: 250 X 176 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M²	UND	5.100	FORONI	R$ 0,94
42	ENVELOPE BRANCO, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (C X L): 229 X 114 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G/M²	UND	5.100	FORONI	R$ 0,89
45	ENVELOPE PEQUENO, MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 162 X 114 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M², CORES: PARDA/AMARELO/BRANCO	UND	25.500	FORONI	R$ 1,02
71	ORGANIZADOR, PAPEL, EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM MÍNIMO DE 2 REPARTIÇÕES, TAMANHO OFÍCIO CADA COMPARTIMENTO, MEDINDO APROX. 4MMX250MMX340MM, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UND	510	DELLO	R$ 20,04
77	PAPEL CARTÃO DUPLEX, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 115 G/M², APLICAÇÃO: GRÁFICA, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM	PC	13.600	FIBRAP	R$ 31,50
88	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE. 310X220MM	UND	5.100	DELLO	R$ 2,43
115	TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 12 CM. MATERIAL EM AÇO INOX	UND	1.700	LEO E LEO	R$ 3,09
116	TESOURA PARA CORTE RETO SEM PONTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA.	UND	1.700	LEO E LEO	R$ 1,56

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
03	ALFINETE, METAL, USO EM MAPA E QUADRO DE AVISO, CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5.100	ACC	R$ 9,45
14	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO (POST-IT), SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, C/ 04 UNDS, 100FLS CADA	BLC	1.700	LEO E LEO	R$ 5,99
69	LIVRO REGISTRO DE PONTO COM 160 FOLHAS. FORMATO: 154 MM X 216 MM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M²	UND	1.700	TILIBRA	R$ 32,90
75	PAPEL CAMURÇA. PAPEL EXTREMAMENTE MALEÁVEL, COM TOQUE AVELUDADO EM UMA DE SUAS FACES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: FOLHA (40X60CM) GRAMATURA: 65 G/M²	UND	17.000	VMP	R$ 3,99
87	PASTA AZ. Ofício. OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM VISOR TIGRADO.	UND	5.100	FRAMA	R$ 10,65
89	PASTA CATÁLOGO 250X335M COM 100 PLÁSTICOS, COM VISOR, CAPA PRETA - MATERIAL: PVC	UND	5.100	DELLO	R$ 17,45
90	PASTA COM PRESILHA, PLÁSTICA, FORMATO: 240 MM X 340MM	UND	8.500	DELLO	R$ 2,90
91	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 180 MM, ALTURA: 245 MM, LOMBADA: 25 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	UND	8.500	DELLO	R$ 3,15
96	PENDRIVE 8 GB	UND	255	MULTILASER	R$ 21,70
97	PENDRIVE 16 GB	UND	850	MULTILASER	R$ 26,00
98	PENDRIVE 32 GB	UND	850	MULTILASER	R$ 18,78

EMPRESA MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
05	APONTADOR, PORTÁTIL, TODO EM METAL, COM 1 FURO, SIMPLES, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3.400	LEO E LEO	R$ 2,18
16	BLOCO MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND	PCT	3.400	LEO E LEO	R$ 6,11
46	ESTILETE ESTREITO, COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA E AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	1.700	LEO E LEO	R$ 2,27
47	ESTILETE LARGO, COM CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 152 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	1.700	LEO E LEO	R$ 2,84
82	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M², COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER.	PCT	5.950	FILIPAPER	R$ 20,81
93	PASTA SANFONADA (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UND	3.400	FRAMA	R$ 29,99

108	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: CONJUGADO, COMPRIMENTO: 228 MM, LARGURA: 65 MM, ALTURA: 90 MM	UND	1.700	DELLO	R$ 15,37

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
06	ALMOFADA, CARIMBO, Nº 3, NA COR AZUL OU PRETA, COMPOSIÇÃO DO ESTOJO RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, SEM ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, DIMENSÕES APROX. DA ALMOFADA 67MMX110MM.	UND	1.700	PILOT	R$ 8,73
20	CANETA L RETROPROJETOR- - MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À ÁGUA PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA MÉDIA DE 2.0 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COR: VERMELHA, AZUL.	UND	8.500	CIS	R$ 2,87
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS: 1 UND, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA GEL, GRIP EMBORRACHADO 0,2 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR TINTA: AZUL, PRETA E VERMELHA.	CX	5.950	BIC	R$ 34,00
30	COLA INSTANTÂNEA. TEMPO DE COLAGEM: 20 SEGUNDOS. APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO. FRASCO 5g.	UND	1.700	TECKBOND	R$ 4,59
48	ETIQUETA, ADESIVA, JATO DE TINTA E LASER, 1 ETIQUETA INTEIRA POR FOLHA, BRANCA, PAPEL TAMANHO A4 COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, AUTOCOLANTE, VALIDADE INDETERMINADA, ACONDIC. EM CAIXA COM 100 FOLHAS.	PCT	510	PIMACO	R$ 115,13
57	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE, GE 1069 23/13. GRAMPEADOR GRANDE GE1069. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. CARREGAMENTO PELA PARTE INFERIOR. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. GRAMPEIA DE 30 A 100 FOLHAS DE 75G/M2.	UND	850	JOCAR OFFICE	R$ 40,00
58	GRAMPEADOR PARA MADEIRA. MATERIAL: LIGA DE AÇO. DIMENSÕES: 175X155X30 CM.	UND	850	JOCAR OFFICE	R$ 53,98
59	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26,6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	UND	850	JOCAR OFFICE	R$ 29,90
80	PAPEL COUCHÊ. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, TAMANHO (C X L): 960 X 660 MM, GRAMATURA: 90 G/M², COR: BRANCO	PCT	8.500	USAPEL	R$ 18,99
86	PASTA AZ. Ofício. OFÍCIO LOMBO LARGO COM VISOR TIGRADO.	UND	5.100	FRAMA	R$ 10,50
103	PINCEL ATÔMICO FINO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA, APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA, CORES DA TINTA: AZUL, VERMELHO E PRETO. CX COM 12 UND	UND	1.360	PILOT	R$ 2,97

EMPRESA AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
07	ARQUIVO MORTO (35 X 13 X 24 CM), CAIXA PAPELÃO	UND	10.200	FRAMA	R$ 3,61
13	BLOCO PAPEL LEMBRETE 95X81, 75GR COLORIDOS C/ 400 FOLHAS	BLC	1.700	LEO E LEO	R$ 14,99
22	CLIPES Nº 2/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/100 UNIDADES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA – 11 MM, ALTURA - 32 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO	CX	8.500	ACC	R$ 2,51
24	CLIPES Nº 6/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,50MM, LARGURA - 18 MM, ALTURA - 47 MM	CX	5.100	ACC	R$ 3,95
50	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ESPATULAS, EM METAL AÇO ZINCADO, INOX, DIMENSÃO APROX. 150MMX15MM	UND	3.400	BRW	R$ 8,45
55	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M. FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	UND	8.500	3M	R$ 9,27
63	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVO, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 5 CORES BÁSICAS (VARIADAS)	PCT	850	YES	R$ 12,41
85	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: MADREPÉROLA, GRAMATURA: 120 G/M², DIMENSÕES: 210X297 MM	UND	6.800	FILIPAPER	R$ 16,37
92	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M²,	UND	8.500	DELLO	R$ 6,12
94	PASTA SUSPENSA DE COR, CONTÉM: VISOR COM ETIQUETA E GRAMPOS PLÁSTICOS. FORMATO: 24 CM X 36 CM	UND	8.500	DELLO	R$ 3,71
99	PERCEVEJO, TACHINHA, METAL NIQUELADO, CABEÇA DE 12MM APROX., CAIXA COM 100 UND.	CX	510	BACCHI	R$ 2,05
109	PRANCHETA, PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, FORMATO UNIVERSAL, DIMENSÕES APROX. 340X240X4MM, CRISTAL, COM PRENDEDOR DE INOX.	UND	850	DELLO	R$ 13,24
112	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL. RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	UND	13.600	WALEU	R$ 1,25

EMPRESA RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
08	ARQUIVO MORTO OFÍCIO 350 X 250 X 130 MM, CAIXA PLÁSTICO	UND	10.200	FRAMA	R$ 5,52
10	BARBANTE, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ROLO DE 170 GRAMA.	RL	5.950	CEPEL	R$ 18,50
31	COLA QUENTE FINA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, REFIL. PCT 1 KG	UND	1.020	RENDCOLA	R$ 4,25
34	COLCHETE BAILARINA N.º 07	CX	2.550	ACC	R$ 5,92
35	COLCHETE BAILARINA N.º 09	CX	2.550	ACC	R$ 8,75
36	COLCHETE BAILARINA N.º 13	CX	2.550	ACC	R$ 8,65
106	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE FINA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 165ºC. POTÊNCIA NOMINAL: 8W/8W. PICO DE POTÊNCIA: 20W-20W DESIGN: RESISTENTE E LEVE	UND	850	WESTERN	R$ 10,67
110	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. MATERIAL: TINTA. COR: AZUL. CAPACIDADE: 20 ML. APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.CORES: AZUL. PRETA, VERMELHA (REFIL), CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	1.700	PILOT	R$ 4,97
114	TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 30 CM. MATERIAL: EM AÇO INOX	UND	1.700	LEO E LEO	R$ 11.87
117	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COR: VERMELHO, PRETO	UND	8.500	RADEX	R$ 4,13

EMPRESA K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
09	BARBANTE, ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 8 UND, EM ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDO, COR BRANCO. ROLO COM O MÍNIMO DE 130M.	RL	6.800	POLIUM	R$ 9,96
33	COLCHETE BAILARINA N.º 06	CX	2.550	ACC	R$ 4,21
53	FITA ADESIVA 48MM X 50M MARROM, MATERIAL: POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 45 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, COR: MARROM	UND	8.500	EUROCEL	R$ 2,75
56	FITA CORRETIVA 10M. PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: LARGURA: 18 CM ALTURA: 3 CM. PROFUNDIDADE: 9 CM. PESO: 50 G	UND	5.100	JOCAR OFFICE	R$ 4,06
68	LIVRO, PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FOLHAS BRANCAS COM APROX. 56G/M2, CAPA DURA EM PAPEL OFF-SET, COM DIMENSÕES APROX.	UND	510	TILIBRA	R$ 19,95

	215MMX157MM E 120G/M2.				
83	PAPEL, LINHO, A4, 180 G/M2, COR BRANCO, CAIXA COM O MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	PCT	1.020	FILIPAPER	R$ 14,40
100	PERFURADOR, PAPEL, CORPO METÁLICO LEVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM MARGEADOR, PERFURAMENTO MANUAL, 2 FUROS, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM.	UND	170	BRW	R$ 35,05
113	TECIDO TNT. ROLO DE 50 METROS, GRAMATURA: 40 G/M², LARGURA: 1,40 M (140 X 1 METROS), CORES: VARIADAS	RLO	1.700	MALIBÚ	R$ 92,04

EMPRESA B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
11	BATERIA, ALCALINA, 9V DE TENSÃO NOMINAL, ALTA DURAÇÃO, EM CARTELA COM 1 UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	UND	850	FOXLUX	R$ 12,18
19	CANETA, CORRETIVA, LÍQUIDA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA METAL, APROX. 8ML, BASE SOLVENTE, SECAGEM ULTRARRÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO ESCRITA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236.	UND	3.400	LEO E LEO	R$ 3,22
49	ETIQUETA, ADESIVA, JATO DE TINTA E LASER, 105X33MM, 2 COLUNAS, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, BRANCA, PAPEL TAMANHO A4 COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, AUTOCOLANTE, VALIDADE INDETERMINADA, ACONDIC. EM CAIXA COM 100 FOLHAS.	PCT	510	PIMACO	R$ 81,55
51	FILME, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,0CMX1000M, TIPO STRETCH, TRANSPARENTE, FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM TUBOLETE DE PAPELÃO.	UND	850	DISPAFILM	R$ 56,20
66	LIVRO, ATA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, CAPA DURA PRETA, APROX. DE ALTURA 33 CM E LARGURA 22 CM, EM PAPELÃO	UND	595	TILIBRA	R$ 20,99
81	PAPEL, DIPLOMATA, A4, 180 G/M2, COR BRANCO, CAIXA COM O MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	PCT	8.500	PIMACO	R$ 16,53
95	PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 270 MM, ALTURA: 375 MM, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR, HASTE, CABIDE, GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE	UND	13.600	KRAFT	R$ 1,78
111	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL. RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	UND	13.600	WALEU	R$ 5,95

EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
12	BORRACHA, APAGADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO 40MMX28 MMX10MM, COR BRANCO, MACIA, ENVOLTA EM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, ACONDIC., CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236.	UND	4.250	LEO E LEO	R$ 1,17
28	COLA PARA ISOPOR. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA	UND	8.500	POLAR	R$ 3,50
29	COLA, BASTÃO, PLÁSTICA, BRANCA, EM BASTÃO COM O MÍNIMO DE 40G, USO PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	4.250	LEO E LEO	R$ 6,49
32	COLA QUENTE GROSSA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, REFIL. PCT 1 KG	UND	1.020	RENDCOLA	R$ 2,99
39	EMBORRACHADO COM GLITTER. PAPEL EMBORRACHADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 40 CM. ESPESSURA: 2 MM. PADRÃO: GLITTERIZADO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UNDS	UND	3.400	PAPELEX	R$ 4,89
52	FITA ADESIVA, CRISTAL 45MM X 45M POLIPROPILENO. FITA ADESIVA 45MM X 45M TRANSPARENTE	UND	8.500	DELFIX	R$ 2,87
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 24X30. LINER DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UND	8.500	3M	R$ 9,11
65	LIGA, DINHEIRO, TIPO CINTA ELÁSTICA, Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 50G.	PCT	1.360	MAMUTH	R$ 8,64
67	LIVRO, ATA, SEM MARGEM, 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, CAPA DURA PRETA, APROX. DE ALTURA 33 CM E LARGURA 22 CM, EM PAPELÃO.	UND	595	TILIBRA	R$ 20,99
72	PAPEL, ALMAÇO, EM CELULOSE VEGETAL, 75 G/M2, ALCALINO, APROX. 310MM COMPRIMENTO, COM PAUTA E MARGEM, PCT COM 10 FLS	PCT	1.700	FILIPAPER	R$ 37,31
73	PAPEL A2, 420X594MM, 75G/M², BRANCO, COM SELO FSC (FOREST STEWARDSHIPCOUNCIL). 20 FOLHAS	RM	850	CANSON	R$ 22,74
74	PAPEL A4 BRANCO RESMA C/ 500 FLS. PAPEL SULFITE. BRANCO. 75G	RM	10.200	CHAMEX	R$ 24,00
78	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM, COR: AMARELO. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COR: AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, ETC	UND	13.600	ANIN	R$ 1,29
79	PAPEL CASCA DE OVO, PAPEL TEXTURADO ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. FORMATO: 210 MM X 297 MM. GRAMATURA: 180 G/M². 50 FLS, COR SALMÃO, VERDE	PCT	13.600	PIMACO	R$ 12,00
102	PILHA, ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 VOLTS, EM CARTELA COM 2 UNIDADES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	CTL	850	PANASONIC	R$ 5,81

EMPRESA R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
15	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO (POST-IT), NEON SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, C/ 04 UNDS, 400FLS CADA	BLC	3.400	LEO E LEO	R$ 7,56
23	CLIPES Nº 4/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA - 13 MM, ALTURA - 40 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	CX	8.500	ACC	R$ 3,54
37	COLCHETE BAILARINA N.º 14	CX	2.550	ACC	R$ 16,44
43	ENVELOPE GRANDE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 470 X 370 MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80 G/M², CORES: PARDA/AMARELO/BRANCO	UND	25.500	FORONI	R$ 1,00
44	ENVELOPE MÉDIO, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 75 G/M², CORES: PARDA/AMARELO/BRANCO	UND	25.500	FORONI	R$ 1,77
70	LIVRO REGISTRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA: 63 G/M²	UND	850	TILIBRA	R$ 20,99
101	PERFURADOR, PAPEL, CORPO METÁLICO LEVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS DE 75G/M2, COM MARGEADOR, PERFURAMENTO MANUAL, 2 FUROS, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM.	UND	170	BRW	R$ 246,00
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO: GRANDE (GROSSA). DIMENSÕES DO ITEM CXLXA: 30X130X210 MILÍMETROS.	UND	850	WESTERN	R$ 16,46

EMPRESA E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
17	CALCULADORA, DE MESA, 12 DÍGITOS,	UND	1.020	CASIO	R$ 17,63
18	CANETA, MARCADORA DE TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, PONTA FACETADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, CORES VARIADAS, CONFORMIDADE NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UND	8.500	KAZ	R$ 2,91
25	CLIPES Nº 8/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,70MM, LARGURA - 23 MM, ALTURA - 57 MM	CX	5.100	ACC	R$ 8,38
38	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO DE CANETA, MÍNIMO DE 18ML, ATÓXICO, LAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5.100	JOCAR OFFICE	R$ 4,41
62	GRAMPO, TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M2, COR BRANCA/TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	1.700	CHAPARRAL	R$ 9,80

64	LÁPIS, GRAFITE, HB Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA E CILÍNDRICO, MEDINDO APROX. 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, SEM BORRACHA DE APAGAR, ATÓXICO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. CX C/ 12UND	UND	10.200	PILOT	R$ 0,98
84	PAPEL MADEIRA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 35 G/M². COMPRIMENTO: 50 M. LARGURA: 45 CM. COR: BRANCO	PCT	5.100	KRAFT	R$ 50,65
104	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM (VERMELHO; PRETO; AZUL). CAIXA COM 12 UND.	UND	1.700	MASTER PRINT	R$ 4,18

Fica registrado para a em favor das Empresas, a saber: **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, para os itens de **01, 04, 27, 40, 60, 61, 76 e 105**; **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **02, 26, 41, 42, 45, 71, 77, 88, 115 e 116**; **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens de **03, 14, 69, 75, 87, 89, 90, 91, 96, 97 e 98**; **MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens **05, 16, 46, 47, 82, 93 e 108**; **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **06, 20, 21, 30, 48, 57, 58, 59, 80, 86 e 103; AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69**, para os itens de **07, 13, 22, 24, 50, 55, 63, 85, 92, 94, 99, 109 e 112; RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50**, para os itens de **08, 10, 31, 34, 35, 36, 106, 110, 114 e 117; K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09**, para os itens de **09, 33, 53, 56, 68, 83, 100 e 113; B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11**, para os itens de **11, 19, 49, 51, 66, 81, 95 e 111; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** para os itens de **12, 28, 29, 32, 39, 52, 54, 65, 67, 72, 73, 74, 78, 79 e 102; R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43**, para os itens de **15, 23, 37, 43, 44, 70, 101 e 107; e E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44**, para os itens de **17, 18, 25, 38, 62, 64, 84 e 104**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 31 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

RDA FOODS LTDA
CNPJ Nº 24.900.273/0001-50

AMZSOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 31.189.507/0001-69

E PINHEIRO LTDA
CNPJ Nº 47.248.775/0001-44

I T DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

W G DE ANDRADE COMERCIO
CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA
CNPJ Nº 04.958.563/0001-48

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº 24.635.406/0001-09

R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 58.895.431/0001-43

B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.076.132/0001-11

V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:FA1CF2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 574-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de janeiro a 30 de abril de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Marines Moraes de Seixas	13/04/1998	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra I

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C43FB97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 577-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias

1.	Cezar Augusto Marinho da Silva	13/04/2004	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4897A46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 579-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 a 31 de janeiro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Cleumar Passos dos Santos	01/09/2004	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra F

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F22B4B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº583-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº583-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "a" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Moacir Ferreira da S. Filho	24/03/2006	Profª 20h	Classe 4ª, Código 20 - LPL - IV 11%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:718AB5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº584-C, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº584-C, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "a" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2025.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Joel Ribeiro da Csota	24/03/2006	Profª 20h	Classe 4ª, Código 20 - LPL - IV 11%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C4612E29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca (adulto): instrumento odontológico de plástico, utilizado para manter a boca do paciente aberta durante procedimentos clínicos, facilitando acesso e visibilidade. Uso autoclavável	UN	48		
2	Abridor de boca (infantil): versão reduzida do abridor adulto, adaptada ao tamanho da cavidade oral infantil, garantindo conforto e segurança durante procedimentos odontológicos. Uso autoclavável	UN	48		
3	Ácido gel - condicionado ácido de esmalte e dentina, ácido fosfórico a 37% com clorexidina, 2,5 ml. Com corante azul, baixa viscosidade e com propriedades tixotropica. Constar dados de identificação procedência data de fabricação, embalagem com 03 unidades, prazo de validade, registro ANVISA. Equivalente a marca 3M-Single Bond Universal ou FGM-Ambar Universal APS.	PC	240		
4	Adesivo fotopolimerizável - Constituído com carga (BIS-GMA HEMA) diuretano dimetacrilato, copolímeros dos ácidos polialcenóico, canforo quinona, água etanol, glicerol dimetacrilato a 10% em peso de sílica. Solvente a base de álcool e etanol. Frasco único adesivo e pimer. Registro na ANVISA, data de fabricação e validade.	FR	240		
5	Afastador de minesota. Não cortante. material, aço inox, validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autolavável. Registro ANVISA:	UN	60		
6	Agente de união, sistema adesivo universal com flúor, adesivo para esmalte/dentina. Sistema adesivo dental fotopolimerizável de frasco uni (primer + adesivo) com nanopartículas de sílica, refil. Frasco com 6ml.	Frasco	230		
7	ÁGUA OXIGENADA Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%.Embalagem de 1 litro	FR	120		
8	Agulha Extra Curta- Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. Tamanho 30G 0,3 x 16mm. Embalagem com 100 unidades	CX	300		
9	Agulha Gengival Curta - Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. Tamanho 30G 0,3 x 21mm. Embalagem com 100 unidades	CX	300		
10	Agulha gengival longa - Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. . Tamanho :27G 0,4 x 30. Embalagem com 100 unidades	CX	350		
11	Álcool etílico hidratado a 70% INPM, para assepsia de superfícies e antissepsia das mãos. Embalagem de 1L.	FR	300		
12	Alginato de Cálcio - Permite ao profissional tempo adequado para a obtenção de moldagens sem que seja necessário pressa. Devido ao baixo escoamento, evita ânsia de vômito nos pacientes. Melhor reprodução da cavidade bucal Evita o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso. Adquire uma consistência cremosa e tixotropica, permitindo a reprodução de detalhes com até 0.075mm. Baixos índices de distorção devido a perda de água Melhor aceitação por parte dos pacientes. Alginato padrão de sucesso clínico comprovado. Não sofrem distorção quando vazado em gesso, suportando facilmente o peso. Excelente tempo de trabalho. Baixíssimo escoamento. Alta fidelidade de cópia. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. Excelentes características de manipulação. Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador. Agradável sabor menta. Pct. de 1kg	PC	100		
13	Algodão hidrofólico em rolo, 100% fibras de algodão alvvejadas, macio, não estéril, isento de impurezas. Embalagem de 500g.	Rolo	200		
14	ANESTESICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. 36mg + 18 Ug. C/ vaso DFL- C/ 50 tubetes de (vidro) de 1,8ml cada.	CX	300		
15	ANESTESICO 3% CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA- Com vaso. 54mg + 0,054 Ul/ carpule. Embalagem com 50 tubetes.	CX	250		
16	ANESTESICO 4% CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA. Articaine1:100 C/ vaso DFL- C/ 50 tubetes de (vidro) de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Cada ml de Articaína 100 contém 40mg de Cloridrato de Articaína e 10 Ug de	CX	150		

	Epinefrina.				
17	Anestésico odontológico de uso tópico, composto por cloridrato de Benzocaína 200mg em pomada aromatizada, fornecido em frasco de 12g.	CX	200		
18	Anestésico odontológico local, composto por cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor, para seringa de carpule, fornecido em tubete de plástico com 1,8 ml.	CX	200		
19	Anestésico tópico 200mg/ Benzocaína, sabor tutti-frutti ou menta.	CX	180		
20	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado. Tamanho: 16cm. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Possui duas pontas curvas. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Fabricado em aço Inoxidável.	UN	50		
21	Aplicador de hidróxido de cálcio: instrumento odontológico de aço inox, com dupla extremidade ativa e ponta fina, utilizado para inserção e adaptação de hidróxido de cálcio em cavidades dentárias. Uso autoclavável.	UN	120		
22	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overloque. Modelo cirúrgico, manga Longa com punho com elástico, na cor branca. (pacote com 10 unidades).	PCT	600		
23	Babador odontológico descartável, impermeável, com camada externa de papel absorvente e interna de filme plástico, dimensões aproximadas 33 x 45 cm. Embalagem de 50 unidades.	PCT	240		
24	Banda matriz - de aço inox 0,05x5x500mm.	UN	100		
25	Banda matriz - de aço inox 0,05x7x500mm.	UN	100		
26	Bandeja clínica com divisórias. Tamanho: 22,9x13x1cm, bandeja de Aço Inox, autolavável. Garantia: 5 anos. Registro ANVISA.	UN	50		
27	Bandeja clínica sem divisória. Material: Inox, tamanho: 22x17cmx1,5cm, autolavável. Garantia: 5 anos. Registro ANVISA: 1031769007.	UN	50		
28	Bicarbonato de Sódio em pó. Coma aroma natural, para uso de jateamento pelo profissional para remoção da placa bacteriana, caixa contendo 15 pacotes com 40g cada.	caixa	30		
29	Broca carbide alta rotação (FG) nº 245.	UN	200		
30	Broca Cirúrgica - 702 hastes Longa.	UN	200		
31	Broca Cirúrgica - 703 hastes Longa.	UN	200		
32	Broca cirúrgica ZeKyra FG - haste Longa dourada.	UN	200		
33	Broca cônica - extremidade em chama nº 1190F.	UN	120		
34	Broca cônica - extremidade em chama nº 3195.	UN	120		
35	Broca cônica - extremidade em chama nº 3195F.	UN	120		
36	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM 5730.040 HP FORMATO: TRONCO CÔNICA. Brocas de tungstênio, com diferentes cortes e diferentes aplicações, sendo para metais, gesso, resina acrílica e até mesmo zircônia pré-sintetizada. uma hélice, responsável por manter a poeira dos desgastes para fora do motor. Produtos com o mais rigoroso processo de fabricação e controle de qualidade, com garantia de durabilidade e alta eficiência no corte.RPM15' - 30000 rpm.	UN	50		
37	Broca diamantada - alta rotação nº 3070.	UN	200		
38	Broca diamantada - nº 1112.	UN	200		
39	Broca diamantada - nº 4135.	UN	200		
40	Broca diamantada - nº 4136.	UN	200		
41	Broca Diamantada HL (haste longa) 1016.	UN	200		
42	Broca diamantada nº 1012.	UN	200		
43	Broca esférica haste longa - nº 1014HL.	UN	200		
44	Broca esférica haste longa - nº 1016HL.	UN	200		
45	Broca esférica haste longa nº 3017HL.	UN	200		
46	Broca esférica nº 1011.	UN	100		
47	Broca esférica nº 1012.	UN	100		
48	Broca esférica nº 1013.	UN	100		
49	Broca esférica nº 1014.	UN	100		
50	Broca esférica nº 1015.	UN	100		
51	Broca esférica nº 1015.	UN	100		
52	Broca esférica nº 1019.	UN	240		
53	Broca esférica nº 1031.	UN	240		
54	Broca esférica nº 1038.	UN	240		
55	Broca esférica nº 1091.	UN	240		
56	Broca esférica nº 3015.	UN	240		
57	Broca esférica nº 3018.	UN	240		
58	Broca formato chama nº 3118.	UN	240		
59	Broca formato chama nº 3118F.	UN	240		
60	Broca formato chama nº 3168.	UN	240		
61	Broca formato chama nº 3168F.	UN	240		
62	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone invertido alta rotação nº 1034.	UN	60		
63	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone invertido alta rotação nº 1035.	UN	60		
64	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone invertido alta rotação nº 1036.	UN	60		
65	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT- 6510.060HP - CORTE CRUZADO MÉDIO. Fresa de tungstênio com corte cruzado médio. Para corte primário de ligas não preciosas, resina acrílica e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Dimensões: 13mm | RMI: 15.000RPM.	UN	60		
66	Brocas para acabamento - Brocas para acabamento em resina série dourada – coleção fina dourada pontas diamantadas contendo cada kit brocas diamantadas 1093´1112,1190,2135,3118,3168,3195, broqueiro em plástico. Kit com 7pontas.	Kit	120		
67	Brocas para acabamento - Brocas para acabamento em resina, pontas diamantadas em aço inoxidável com broqueiro autoclavável. Kit com 07 pontas diamantadas contendo as brocas 1190FF,2135F,3118F,3168FF,3195F,3195FF, COM BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL.	Kit	120		
68	Cabo de bisturi num. 03- Aço Inox. Registro na Anvisa:	UN	120		
69	Cabo de bisturi num. 04- Aço Inox.	UN	100		
70	Cabo para espelho bucal nº5 - Aço inox. Autoclavável.	UN	100		
71	Calcadores de Paiva. Aço inox. Autoclavável.	UN	40		
72	Caneta de alta rotação. Potência; 13 W, Velocidade mínima da caneta de alta rotação -velocidade máxima da caneta de alta rotação; 1 rpm - 380000 rpm Consumo de ar: 361/min. Quantidade de furos: 3 DESCRIÇÃO Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo. Acoplamento Borden. Rolamento de cerâmica. Sistema de troca broca: Press-Button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13Ncm. Rotação máxima: 380.000 rpm. Nota fiscal. Registro na ANVISA.	UN	16		
73	Caneta de baixa rotação (Contra ângulo e Micromotor) . Potência; 13 W, Velocidade mínima da caneta de alta rotação -velocidade máxima da caneta de alta rotação; 1 rpm - 380000 rpm Consumo de ar: 361/min. Quantidade de furos: 3 DESCRIÇÃO Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo. Acoplamento Borden. Rolamento de cerâmica. Sistema de troca broca: Press-Button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13Ncm. Rotação máxima: 380.000 rpm. Nota fiscal. Registro na ANVISA.	UN	16		
74	Cimento a base de Ionômero de vidro para forramento de cavidades dentais, fotopolimerizável, com liberação de flúor, cor A3, fornecido em kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1frasco de líquido com 8ml, 1 bloco para espatulação e 1 medidor	Frasco	150		
75	Cimento endodôntico. Cimento Obturador a base de oxido de zinco e eugenol, apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e permeabilidade. Possui uma fina granulação, propiciando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. Embalagem com 01 pó de 12g + 01 líquido de 10ml.	frasco	150		
76	Cimento hidróxido de cálcio radiopaco base com composição endurecivel e rígida a base de hidróxido de cálcio produzido a partir da reação de dois componentes uma pasta e um catalisador que são misturados no momento do uso. Possui resistência a dissolução pelo ácido	frasco	150		

	fosfórico utilizado no condicionamento ácidos das estruturas dentárias. Embalagem com 1 tubo de pasta catalisadora 11g, 1 tubo de pasta base 13g, e 1 bloco de mistura.				
77	Cimento restaurador intermediário- IRM Líquido: eugenol 99,5%, Ácido acético 0,5%. 15ml.	FR	150		
78	Cimento restaurador intermediário- IRM Pó. Frasco com 38g.	FR	150		
79	Clorexidina Gluconato a 0,12% enxaguante bucal com antimicrobiano usado para tratar estágios iniciais afecções na gengiva. Frasco com 250ml	FR	150		
80	Creme Dental - com concentração de flúor acima de 1000ppm. Embalagem com 90g	UN	5.000		
81	Creme dental infantil com flúor, fornecida em bisnaga com 50 g	UN	4.000		
82	Degermante Clorexidina 3%, sabão antisséptico para sem bico dosador embalagens com 1 litro	FR	140		
83	Descolador de molt Nº2-4. Aço inox. Autoclavável.	UN	70		
84	Descolador de molt Nº9. Aço inox. Autoclavável.	UN	70		
85	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de Ácido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (atuador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado. Apresentação: embalagem de 5 litros.	FR	60		
86	Detergente enzimático líquido, de uso hospitalar/odontológico, com enzimas proteolíticas, lipolíticas e amiolíticas, indicado para pré-limpeza e remoção de resíduos orgânicos e instrumentos e materiais odontológicos, não corrosivo. Embalagem de 1L.	FR	72		
87	Disco de Lixa - apresentados no diâmetro de 12,7mm e em quatro granulações codificadas por cores. Embalagem com 100 unidades.	CX	60		
88	Envelope em papel grau cirúrgico, dimensões 240 x 380 mm, para esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores d processo, com filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. com 200 unidades) Marca Investimar	CX	100		
89	Escavador de dentina número 5: instrumento odontológico de aço inoxidável, com cabo anatômico e ponta metálica em formato de lâmina ou colher, utilizado para remoção de dentina cariada e tecidos moles de cavidades dentárias. Uso autoclavável.	UN	80		
90	Escavador de dentina número 8: instrumento odontológico de aço inoxidável, com cabo anatômico e ponta metálica em formato de lâmina ou colher, utilizado para remoção de dentina cariada e tecidos moles de cavidades dentárias. Uso autoclavável.	UN	80		
91	Escavadores de dentina duplo oitavo. Fabricado em aço inox autoclavável. Comprimento: 16cm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	80		
92	Escavadores de dentina duplo. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	80		
93	Escavadores de dentina num. 17L18L. Conhecido como colher de dentina. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	80		
94	ESCOVA DE ALGODÃO.PARA TORNO Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final. Dimensões: 4"x12mm.	UN	150		
95	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO (PELO) Nº25. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	120		
96	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº12. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	120		
97	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº26. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	120		
98	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA. Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final.	UN	120		
99	Escova de Robson para profilaxia dentária, descartavel, com cerdas de nylon, haste metálica compatível	UN	1.200		
100	Escova de Robson- Reta. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral, comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm.	UN	800		
101	Escova dental adulta- Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto e anatômico. Pacote com 50 unidades.	Pct	200		
102	Escova dental infantil- Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto e anatômico. Pacote com 50 unidades.	Pct	300		
103	Esculpidor Lecron -Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.	UN	60		
104	Espelho bucal n° 5 com cabo: instrumento odontológico de aço inoxidável, composto por cabo longo e lâmina refletora circular de 19—20 mm de diâmetro, utilizado para inspeção visual, reflexão de luz e retração de tecidos moles em procedimentos clínicos. Uso autoclavável.	CX	140		
105	Esponja hemostática e consequentemente promove a contratação do vaso sanguíneo no interior do tecido. Embalagem com 10 unidades	CX	120		
106	Eugenol. É um líquido oleaginoso incolor ou amarelo, de odor forte e aromático de cravo e sabor picante. Frasco com 20ml.	FR	150		
107	Filme radiográfico periapical adulto - formato 31x41 mm	CX	40		
108	Filme radiográfico periapical infantil - formato 22x35 mm	CX	30		
109	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45 cm, agulha 3/8 circula triangular 3,0cm.	CX	75		
110	Fio cirúrgico seda nº 3-0, 45 cm, agulha 1/2 circular triangular 2,2 cm Odontológico.	CX	75		
111	Fio dental em embalagem plástica com 100m	UN	200		
112	Fio dental em embalagem plástica com 25m	UN	200		
113	Fita Matriz de aço nº 05mm, fornecida em rolo com 5m	UN	150		
114	Fita Matriz de aço nº 07mm, fornecida em rolo com 5m	UN	150		
115	Fixador de película Radiológica aplicação Odontologia frasco com 475 ml	FR	80		
116	Flúor, contém fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, propilenoglicol, aroma, corante e água deionizada. Frasco com 200ml	FR	400		
117	Formocressol líquido adulto. A formulação do Formocressol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão BUCKLEY, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Frasco com 10ml.	FR	80		
118	Fotopolimerizador sem fio: equipamento odontológico portátil, à base de LED, utilizado para polimerização de resinas compostas e outros materiais fotossensíveis. Apresenta bateria recarregável, intensidade luminosa regulável, ponteira direcionável e visor indicativo de tempo de polimerização.Uso clínico.	UN	10		
119	Gliconato de clorexidina a 2% (endodôntico) é um antisséptico com atividade antibacteriana com eficácia para gram-positivas e gram-negativas, fungos, leveduras e alguns dermatófilos. Frasco com 100ml	FR	120		
120	Gluconato de clorexidina a 0,12%, enxaguante bucal com antimicrobiano, sem álcool com dispensador na tampa, fornecido em frasco de 1lt.	FR	100		
121	Gorro descartável, tipo touca sanfonada, confeccionado em TNT, gramatura 30g/m2, com elástico, tam único, cor branca, Embalaagem com 100 unidades.	PCT	500		
122	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável: material odontológico à base de hidróxido de cálcio e resina, indicado como forramento cavitário e proteção pulpar. Apresenta presa pela luz halógena ou LED. Seringa com 1 a 2 g, acompanhada de pontas aplicadoras. Equivalente a marca Maquira-Hydcal LC.	UN	100		
123	Ionômero de vidro para forramento de cavidades - F – BASE E FORRAMENTO. Possui propriedades mecânicas para restaurações submetidas a esforços oclusais, Ionômero de vidro com liberação de flúor. Indicado para base e forramento de cavidades. Embalagem c/ frasco de 10g de pó e 10ml de líquido e bloco de manipulação.	Frasco	120		
124	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável (modificado por resina): material restaurador odontológico radiopaco, de presa dual (reação ácido-base e fotopolimerização), indicado para restaurações de dentes decíduos e permanentes, lesões cervicais não cariosas, restaurações Classe III e V, pequenas restaurações Classe I, técnica do sanduíche e reconstrução de áreas cervicais. Embaalagem com uma seringa com 2,5g e cinco ponteiras equivalente a marca Maquira.	UN	200		
125	Ionômero de vidro R, cor A3, autopolimerizável altamente resistente, estético, com viscosidade adequada. Indicado para restaurações de cavidades. Apresenta excelente biocompatibilidade e baixo risco de sensibilidade pós-operatória. Possui um ótimo selamento marginal na cavidade e inibe a formação de fendas. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	200		
126	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA E GESSO Embalagem com 1000ml. Indicado para isolamento dos trabalhos com gesso e resina acrílica. Age na superfície do gesso formando uma fina película que protege o acrílico e evita a adesão de gesso após a acrilização; São indicados para trabalhos protéticos com acrílicos e gesso; A viscosidade é densa e a película de espessura média o que possibilita um controle sobre camada de isolamento pelo profissional.	frasco	100		
127	Kit broca para acabamento de restaurações em amálgama com 6 broca multilaminada.	KIT	50		
128	Kit broca para acabamento ultrafino em resina com 7 brocas diamantada (1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF).	KIT	50		
129	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (escava – pasta de dente – fio dental).	UN	1.100		
130	Lâmina de bisturi número 15, em aço inoxidável, estéril, descartável, compatível com cabo de bisturi número 3. Embalagem com 100 unidades.	CX	50		
131	Lima para osso. Tam. 11, Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	120		

132	LUPA DE CABEÇA/ PALA. Lupa de pala você conseguirá exercer qualquer atividade que necessite de um nível de zoom ótico. Indicado para procedimentos gerais que necessitam um excelente desempenho visual.	Kit	8		
133	Luva de procedimento não estéril descartável, em látex natural, com pó, tamanho G, Embalagem com 100 unidades.	CX	600		
134	Luva de procedimento não estéril descartável, em látex natural, com pó, tamanho M, Embalagem com 100 unidades.	CX	800		
135	Luva de procedimento não estéril descartável, em látex natural, com pó, tamanho P, Embalagem com 100 unidades.	CX	500		
136	Mandril odontológico Autoclavável. Para contra ângulo, Indicado para adaptação de disco de lixa.	UN	50		
137	MANDRIL PM PARA PONTAS DE BORRACHA. Para adaptação de discos e serras no contra ângulo. Em aço inoxidável.	UN	50		
138	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada com filtro bacteriano, com elástico e clip nasal ajustável, hipoalergênica, tamanho adulto, Embalagem com 50 unidades.	CX	800		
139	Micro Aplicador para Uso Odontológico. Os micros aplicadores são acondicionados em embalagens primárias de tubos de Poliestireno, nos formatos Fino e Regular. As embalagens secundárias são caixas de papel, contendo quatro tubos de Poliestireno cada uma. Cores: Branco, Roxo, Azul, Amarelo, Verde e Laranja, cada tubo possui 100 unidades cada, nas dimensões 102 mm Ø 3,2. É indicado para transferência e aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Embalagem com 100 unidades.	UN	450		
140	Microbrush: aplicador odontológico descartável, haste plástica flexivel com ponta de microcerdas, utilizado para aplicação de adesivos e soluções. Embalagem com 100 unidades.	CX	120		
141	Óleo de alta e baixa rotação, óleo mineral, solventes hidrocarbonetos, butilhidroxi tolueno e butano como propelente. Frasco com 200ml.	UN	40		
142	Óxido de zinco, material restaurador provisório. Frasco com 50g.	UN	150		
143	Pasta abrasiva para polimento em resina universal Indicada para polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas, inclusive de laboratórios. Embalagem contendo 1 seringa com 2g de pasta.	Unid	80		
144	Pasta profilática composta com pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flúor, flavorizante edulcorante, corante alimentício, espessante, conservante e água purificada. Bisnaga com 90g.	PC	120		
145	Pedra Piranha Schelble Cônica Invertida-Cinza - Tipo normal: para cromo cobalto e metais em máquinas de altas rotações	FR	80		
146	Pedra pomes extrafina, frasco com100g - Biodinâmica.	BNG	130		
147	Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	CX	30		
148	Pote dappen de plástico. Validade: Indeterminada.	UN	120		
149	Pote dappen de vidro. Validade: Indeterminada.	UN	100		
150	Pote paladon de vidro incolor, com tampa.	UN	80		
151	Resina fotopolimerizável universal, cor A1, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade. Equivalente a marca 3M Filtek™ Z350 XT.	UN	80		
152	Resina fotopolimerizável universal, cor A2, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade. Equivalente a marca 3M Filtek™ Z350 XT.	UN	100		
153	Resina fotopolimerizável universal, cor A3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade. Equivalente a marca 3M Filtek™ Z350 XT.	UN	100		
154	Resina fotopolimerizável universal, cor A3-5, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade. Equivalente a marca 3M Filtek™ Z350 XT.	CX	100		
155	Resina fotopolimerizável universal, cor A4, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 um e 59,5%de carga em volume (78,5% e peso), fornecido em seringa com 4g. Equivalente a marca 3M Filtek™ Z350 XT.	UN	100		
156	Resina fotopolimerizável universal, cor B3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade. Equivalente a marca 3M Filtek™ Z350 XT.	UN	100		
157	Resina fotopolimerizável universal, cor B4, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade. Equivalente a marca 3M Filtek™ Z350 XT.	UN	100		
158	Resina master flow -resina hibrida, embalagem com 1 seringa de 2g cor A3,5.	UN	100		
159	Revelador de película Radiológica aplicação Odontologia frasco com 475 ml	UN	80		
160	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO MÉDIA. Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final.	UN	140		
161	Rolete de algodão, 100% com fibra de algodão, em formato cilíndrico compactado. Pacote com 100 unidades.	UN	1.300		
162	Seladora de grau cirúrgico: dispositivo odontológico de aço inoxidável ou alumínio anodizado, utilizado para fechamento hermético de materiais estéreis ou embalagens cirúrgicas, garantindo assepsia em procedimentos odontológicos.	UN	120		
163	Selante resinoso para fóssulas e fissuras. Fotopolimerizável, matizado, com flúor (NaF) com carga inorgânica (50% de vidro de bário) Excelente viscosidade, facilidade na aplicação. Embalagem com 1 seringa de 2,5g.	UN	130		
164	Solução bucal, Gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool com dispensador na tampa, fornecido em frasco de 2lt.	Frasco	100		
165	Solução hemostática, tópico em solução para hemostasia e retração gengival. Frasco com 10ml.	Frasco	100		
166	Sonda exploradora dupla num. 05- Aço inox. Autoclavável.	Kit	120		
167	Sugador de saliva descartável, tubo e ponteira atóxico e macia, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. Embalagem com 40 unidades.	UN	360		
168	Tesoura Cirúrgica Fina, Reta. Aço inox. Autoclavável. Ponta fina. Tamanho 15cm	Unid	60		
169	Tesoura Metzenbaum Reta. Aço inox. Autoclavável. Tamanho 14cm.	FR	60		
170	Tesoura Spencer. Aço inox. Autoclavável. 12cm	UN	60		
171	Tira de lixa em poliéster para acabamento, pontas abrasivas c/ 2 granulações (grão fino e médio), dimensões 4mmx170mm, Embalagem com 100 unidades.	CX	80		
172	Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Embalagem com 50 unidades.	CX	120		
173	Tira de poliéster, dimensões 100 X 10 X 0,05 mm, Embalagem com 50 unidades.	Embalagem	80		
174	Tiras de lixas de aço 6 mm. Pacotes com 12 unidades.	Pct	100		
175	Tricresol Formalina líquido, material para desinfecção e obturação de canal. Frasco com 10ml.	Frasco	100		
176	Vaselina sólida frasco com 30 gramas: Validade: 36 meses.	Frasco	80		

VALOR TOTAL R$					
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:	
Endereço:			Nº	Bairro:	
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:		Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:	

	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:
	Envira –AM ,,, Assinatura do Proponente

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **03/08/2026**
Até **05/08/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:980F1623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
1.1 Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo)
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:
1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:
1.6 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
1.8 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
1.9 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ ____Outro(a)s
1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
B) PESSOA JURÍDICA
2. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
2.1 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
2.2 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Amarela
( ) Indígena
2.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
2.4 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
3. DADOS DO PROJETO
3.1 Nome do Projeto:
3.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:
3.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
3.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
3.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
3.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pode marcar mais de um perfil.
Pessoas vítimas de violência ( )
Pessoas em situação de pobreza ( )
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( )
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )
Pessoas com deficiência ( )
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )
Mulheres ( )
LGBTQIAPN+ ( )
Povos e comunidades tradicionais ( )
Negros e/ou negras ( )
Ciganos ( )
Indígenas ( )
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( )
Outros, indicar qual:
3.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
3.8.1 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
3.8.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

3.8.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.9 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3.10 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.11 Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:
Data final:

3.12 Cronograma de Execução:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

3.13 Estratégia de divulgação:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

3.14 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?:

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3.15 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

Guajará, Amazonas. Em _____ de _____ de 2026.

6. ASSINATURA DO PROPONENTE

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:128B9D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guajará** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ipixuna.	**10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO TOTAL		**8**

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E21621FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo nº3607/2026
Pregão Eletrônico nº006/2026

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2026, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, na Estrada Janauary, 10420, Sítio do Nedir, Zona Rural, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB,** tendo como titular **YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO,** brasileiro**,** CPF n°016.182.052-26, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 3607/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°006/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDOR:T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS CNPJ N°10.847.885/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

Item	Descrição	Marca	Procedência	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor unitário por extenso	Valor total	Valor Total por extenso
1	CARRINHO DE MAO METALICO REFORÇADO COM PNEU	Metalosa	Nacional	Und	80	R$ 319,15	trezentos e dezenove reais e quinze centavos	R$ 25.532,00	vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais
2	FIO DE NYLON 3.00MM X 226M	Stihl	Nacional	Und	100	R$ 610,00	seiscentos e dez reais	R$ 61.000,00	sessenta e um mil reais

3	TRIMCUT C32-2 COR LARANJA	Stihl	Nacional	Und	80	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais	R$ 27.600,00	vinte e sete mil e seiscentos reais
4	FACÃO AÇO CARBONO 12" CABO PLÁSTICO	Avelino	Nacional	Und	10	R$ 37,00	trinta e sete reais	R$ 370,00	trezentos e setenta reais
5	FOICE ROÇADEIRA	Avelino	Nacional	Und	10	R$ 74,00	setenta e quatro reais	R$ 740,00	setecentos e quarenta reais
6	RASTELO METÁLICO 14D C/ CABO 120CM	Avelino	Nacional	Und	30	R$ 43,98	quarenta e três reais e noventa e oito centavos	R$ 1.319,40	um mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos
7	AVENTAL P/ ROÇADOR CA 21075	Plastcor	Nacional	Und	20	R$ 33,15	trinta e três reais e quinze centavos	R$ 663,00	seiscentos e sessenta e três reais
8	SACO DE LIXO 200LT	Santiplast	Nacional	Mil	2	R$ 450,00	quatrocentos e cinqüenta reais	R$ 900,00	novecentos reais
9	SACO DE LIXO 100LT	Santiplast	Nacional	Mil	1	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
10	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA STIHL	Stihl	Nacional	Und	40	R$ 63,00	sessenta e três reais	R$ 2.520,00	dois mil quinhentos e vinte reais
11	MOTOSSERRA MS 250 R 40CM STIHL	Stihl	Nacional	Und	1	R$ 5.397,00	cinco mil trezentos e noventa e sete reais	R$ 5.397,00	cinco mil trezentos e noventa e sete reais
12	CINTO PARA ROÇADOR STIHL	Stihl	Nacional	Und	15	R$ 370,05	trezentos e setenta reais e cinco centavos	R$ 5.550,75	cinco mil quinhentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos
13	LUVA PIGMENTADA	Avelino	Nacional	Par	400	R$ 6,12	seis reais e doze centavos	R$ 2.448,00	dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais
14	LIMA CHATA 8" COM CABO	Avelino	Nacional	Und	30	R$ 28,44	vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos	R$ 853,20	oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos
15	LIMA REDONDA MOTO-SERRA COM CABO 3/16	Avelino	Nacional	Und	20	R$ 23,13	vinte e três reais e treze centavos	R$ 462,60	quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos
16	PÁ QUADRADA COM CABO	Avelino	Nacional	Und	80	R$ 59,82	cinqüenta e nove reais e oitenta e dois centavos	R$ 4.785,60	quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
17	ENXADA COM CABO	Avelino	Nacional	Und	80	R$ 85,47	oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos	R$ 6.837,60	seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
18	PICARETA COM CABO	Avelino	Nacional	Und	8	R$ 198,39	cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos	R$ 1.587,12	um mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos
19	BOCA DE LOBO 145CM COM CABO	Tramontina	Nacional	Und	5	R$ 274,00	duzentos e setenta e quatro reais	R$ 1.370,00	um mil trezentos e setenta reais
20	FERRO DE COVA RETO COM CABO	Tramontina	Nacional	Und	12	R$ 156,00	cento e cinqüenta e seis reais	R$ 1.872,00	um mil oitocentos e setenta e dois reais
21	VELA NGK PARA ROÇADEIRA 160	Stihl	Nacional	Und	20	R$ 78,00	setenta e oito reais	R$ 1.560,00	um mil quinhentos e sessenta reais
22	MOLA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STHIL 160	Stihl	Nacional	Und	20	R$ 107,10	cento e sete reais e dez centavos	R$ 2.142,00	dois mil cento e quarenta e dois reais
23	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA 160 STIHL C/ BOLHA	Stihl	Nacional	Und	10	R$ 717,00	setecentos e dezessete reais	R$ 7.170,00	sete mil cento e setenta reais
24	CAL BRANCO DE 20KL	Morro Branco	Nacional	Pct	600	R$ 127,80	cento e vinte e sete reais e oitenta centavos	R$ 76.680,00	setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais
25	BROXA RETANGULAR 15,5X5,5CM PARA PINTURA	Condor	Nacional	Und	24	R$ 12,31	doze reais e trinta e um centavos	R$ 295,44	duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos
26	TELA DE PROTEÇÃO LISA ORDEM VERDE	Arrud	Nacional	Mt	100	R$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R$ 690,00	seiscentos e noventa reais
27	LIXEIRA COM RODA 360LT	WB	Nacional	Und	5	R$ 3.327,00	três mil trezentos e vinte e sete reais	R$ 16.635,00	dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais
28	BALDE ALÇA DE FERRO 12L	OK Brasil	Nacional	Und	10	R$ 28,44	vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos	R$ 284,40	duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos
29	ENGRAXADEIRA MANUAL 7KG P/ CAMINHÃO	DBR	Nacional	Und	1	R$ 615,60	seiscentos e quinze reais e sessenta centavos	R$ 615,60	seiscentos e quinze reais e sessenta centavos
30	BALDE GRAXA 20LT	Jocle	Nacional	Und	3	R$ 1.336,65	um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos	R$ 4.009,95	quatro mil e nove reais e noventa e cinco centavos
31	MACACO HIDRAULICO P/ CAMINHÃO 12TL	Truck	Nacional	Und	1	R$ 777,00	setecentos e setenta e sete reais	R$ 777,00	setecentos e setenta e sete reais
32	VASSOURA DE NYLON TIPO DOMÉSTICA (Gari)	Regional	Nacional	Und	480	R$ 26,25	vinte e seis reais e vinte e cinco centavos	R$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais
33	LÂMINA FURO PEQUENO	Stihl	Nacional	Und	80	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais	R$ 13.440,00	treze mil quatrocentos e quarenta reais
34	RODO 40CM COM CABO MADEIRA	Regional	Nacional	Und	12	R$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R$ 136,80	cento e trinta e seis reais e oitenta centavos
35	ESCOVÃO NYLON 28CM COM CABO	Cristal	Nacional	Und	12	R$ 18,90	dezoito reais e noventa centavos	R$ 226,80	duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
36	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	Avelino	Nacional	Und	2	R$ 24,54	vinte e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos	R$ 49,08	quarenta e nove reais e oito centavos
37	DESENPENADEIRA DE AÇO LISA 24X10CM CABO PLÁSTICO	Avelino	Nacional	Und	2	R$ 20,01	vinte reais e um centavo	R$ 40,02	quarenta reais e dois centavos
38	TESOURA DE JARDINAGEM GRANDE 12"	OK Brasil	Nacional	Und	2	R$ 85,00	oitenta e cinco reais	R$ 170,00	cento e setenta reais
39	TRENA 5MT	Cortag	Nacional	Und	4	R$ 38,70	trinta e oito reais e setenta centavos	R$ 154,80	cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos
40	MARRETA 0,5KG CABO MADEIRA	Avelino	Nacional	Und	5	R$ 101,90	cento e um reais e noventa centavos	R$ 509,50	quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos
41	MARTELO UNHA 23CM COM CABO	Avelino	Nacional	Und	3	R$ 68,79	sessenta e oito reais e setenta e nove centavos	R$ 206,37	duzentos e seis reais e trinta e sete centavos
42	PRUMO BORRACHA	OK Brasil	Nacional	Und	2	R$ 43,00	quarenta e três reais	R$ 86,00	oitenta e seis reais
43	NÍVEL DE MÃO	Avelino	Nacional	Und	2	R$ 5,73	cinco reais e setenta e três centavos	R$ 11,46	onze reais e quarenta e seis centavos
44	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMINIO 2X1 LEVE 2,00M	Avelino	Nacional	Und	2	R$ 118,47	cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos	R$ 236,94	duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos
45	LINHA DE PEDREIRO	Avelino	Nacional	Und	4	R$ 10,53	dez reais e cinqüenta e três centavos	R$ 42,12	quarenta e dois reais e doze centavos
46	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 110MM	Avelino	Nacional	Und	100	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis centavos	R$ 2.136,00	dois mil cento e trinta e seis reais
47	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2" x 1,0MM x 7/8"	Avelino	Nacional	Und	100	R$ 4,14	quatro reais e quatorze centavos	R$ 414,00	quatrocentos e quatorze reais
48	DISCO DE CORTE DE ALVENARIA 110xD.20MM	Starret	Nacional	Und	100	R$ 32,00	trinta e dois reais	R$ 3.200,00	três mil e duzentos reais
49	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA 110MMx20MMx1,20MM	Starret	Nacional	Und	50	R$ 61,32	sessenta e um reais e trinta e dois centavos	R$ 3.066,00	três mil e sessenta e seis reais
50	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÚNIO 8MT 4x4	OK Brasil	Nacional	Und	2	R$ 2.213,76	dois mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos	R$ 4.427,52	quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos
51	LONA EMBORRACHADA PARA CAMINHÃO 4X7	OK Brasil	Nacional	Und	2	R$ 409,98	quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos	R$ 819,96	oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos
Valor Total: R$ 304.866,03 (trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos)									

Iranduba 21 de Julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Órgão Gestor do Registro de Preços

T Da S Lustosa Comercio E Servicos
CNPJ N° 10.847.885/0001-12
THIAGO DA SILVA LUSTOSA
CPF N°904.131.723-68
Contratado

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C40BB4B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026-GPML

PORTARIA Nº 313/2026-GPML DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação na modalidade de Jeton a servidores público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lábrea - Estado do Amazonas, Senhor **Gerlando Lopes do Nascimento** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021;
Considerando o disposto dos Decretos nº 764 e 765-2025- GPML de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta a LEI 14.133 e as atribuições dos agentes;
Considerando a designação dos servidores para compor a referida equipe, bem como a comprovação da efetiva participação nas sessões/reuniões realizadas no **mês de julho de 2026,**
Considerando o teor do OFÍCIO n.0 006/2026 – CPC, datado de 27 de julho do corrente ano, informando os trabalhos realizados pela equipe de Licitação, conforme descrição;

01	PROCESSO PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2026-PML	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE LABREA/AM
02	PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2026-PML	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM
03	PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2026-PML	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA
04	PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026-PML	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.
05	PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2025-PML	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR 24 HS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA/AM
06	PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2026-PML	AQUISIÇAO DE CAMINHAO EQUIPADO COM PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DEM QUINAS PARA O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE CONVÊNIO NO 996652/2026 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE LÁBREA
07	PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2026-PML	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
08	PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2026-PML	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE LÁBREA

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER gratificação, na modalidade de **JETON**, aos servidores públicos municipais, abaixo descritos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA	CPF	VALOR
Augusto Melo da Silva	Digitador efetivo	Presidente	845-1	644.879.202-30	R$ 2.000,00
Ediminilto Silva dos Santos	Comissionado	Pregoeiro	4462-1	884.607.892-68	R$ 2.000,00
Francisco Walter A. e Silva	Aux. Adm efetivo	Agente de Contratação	144-1	313.747.432-91	R$ 2.000,00
João Maia da Silva	Comissionado	Membro	1906-1	078.294.932-00	R$ 1.600,00
Maria Neris Monteiro da Silva	Comissionado	Membro	5229-1	011.167.822-60	R$ 1.600,00
Ramirez Alves Galvão	Comissionado	Membro	4952-1	007.892.992-08	R$ 1.600,00
Gvem Bezerra da Silva	Aux. Serv. Gerais	Membro	874-1	748.320.502-49	R$ 1.600,00

Art. 2º O Jeton de que trata o art. 1º será pago em razão da sua efetiva participação e atuação como membro da equipe de Licitação, correspondendo ao valor descrito na planilha.
Parágrafo único. O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório de sessão realizada e comprovação das reuniões realizadas e homologadas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a contar de 01 a 30 de julho do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea - AM, em 30 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:37B63458

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 553/GP-PMT DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA Nº 553/GP-PMT DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025,** que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de dezembro de 2025, Edição nº 4013 e Código Identificador: 3B2A7DD9.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	TAMIRES DOS ANJOS HADAD	ASSESSORIA JURIDICA I- AJUR 1	COMISSIONADO	2025
2	GLEICIANE RIBEIRO VIDAL	ASSESSOR TÉCNICO - ASTE	COMISSIONADO	2025
3	ALTENOR LOPES MAGALHAES	DIRETOR IPRETAB	COMISSIONADO	2025
4	ELIANA PEREIRA GUZMAN	ASSESSOR ESPECIAL	COMISSIONADO	2025
5	RAIMUNDO AFONSO RAMIRES PEREIRA	ASSESOR ESPECIAL DA ALTA ADM	COMISSIONADO	2025
6	HUONEY HERLON GOMES	SECRETARIO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA	COMISSIONADO	2025
7	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024-2025
8	HADRYAN ROCHA CARDOSO	ASSESSOR TECNICO	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	ELIANA DE ARAÚJO BARROSO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
2	EVERTON JOEL DA SILVA PINTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
3	JORGE RABELO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
4	WUANDER SILVA DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	JEREMIAS BRASIL DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	KATICILANE LOPES PERES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
2	LUCINETE GRANDES DE SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
3	MARINARA LEÃO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
4	MICHELE HERMIDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
5	MARCIA CARVALHO MANGABEIRA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
6	REJANE SOUZA DOS SANTOS FORTES	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
7	MARQUIZETE CAVALCANTE PESO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
8	ORLEY DA SILVA CARVALHO	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
9	ROBERTA RODRIGUES ALVES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
10	RENATA FERREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
11	ROBERTO TINOCO PEREIRA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
12	ROZIANA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
13	STHEPHANE RAQUEL VARGAS DE M. SANTANA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
14	VANUSIA DA SILVA MARQUES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
15	VANDETH FELIPE DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
16	ARICLENES DE SOUZA INUMA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
17	ANDERSON BRITO CRUZ	VIGIA	EFETIVO	2023 - 2024
18	CARITA RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
19	CARLOS JAVIER LAURENTE RIBEIRO	GERENTE DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
20	ROSANGELA CONTREIRA LIMA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
21	MILTON JUNIOR SOUZA DE ALMEIDA	MOTORISTA	CONTRATO	2025
22	RONALDO DE SENA MONTEIRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
23	SUEILANE DA SILVA PAULO	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
24	JANILZE GONÇALVES GUIMARÃES BRANDÃO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLINICAS	EFETIVO	2024 - 2025
25	JOSIELY CATERINE CORREA TELLO	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
26	JOÃO AYRES DA CRUZ NETO	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
27	JHOANA LIBERATO QUIHUE	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
28	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
29	ADILSONEY BASTOS DOS SANTOS	ELETRICISTA	EFETIVO	2024 - 2025
30	ERNANES BARBOSA MACIEL	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
31	FRANCISCO PRISCO BEZERRA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
32	GISELA SÁ LOSADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
33	HAMILTON BONIFACIO BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
34	JACQUELINE SANTOS DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 - 2025
35	FABRICIO DE SOUZA SALDANHA	COORDENADOR ESPECIAL	COMISSIONADO	2025 - 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	FLAVIA FERREIRA RODRIGUES	AUXILAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
2	REINALDO LOPES RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024- 2025
3	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR DO TRÂNSITO	EFETIVO	2025 - 2026
4	JOSIAS LIMA FLORES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
5	HELIEL RUBEM PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
6	FABIANO BATISTA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
7	RILDSON BASTOS VARZALLO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	TAMIRES DOS ANJOS HADAD	ASSESSORIA JURIDICA I- AJUR 1	COMISSIONADO	2025
2	GLEICIANE RIBEIRO VIDAL	ASSESSOR TÉCNICO - ASTE	COMISSIONADO	2025
3	ALTENOR LOPES MAGALHAES	DIRETOR IPRETAB	COMISSIONADO	2025
4	ELIANA PEREIRA GUZMAN	ASSESSOR ESPECIAL	COMISSIONADO	2025
5	RAIMUNDO AFONSO RAMIRES PEREIRA	ASSESOR ESPECIAL DA ALTA ADM	COMISSIONADO	2025
6	HADRYAN ROCHA CARDOSO	ASSESSOR TECNICO	COMISSIONADO	2025-2026
7	ESMAEL AZEVEDO MONTENEGRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	EFETIVO	2024-2025
8	ILDERLEY LAURENTE POLONIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ELIANA DE ARAÚJO BARROSO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
2	EVERTON JOEL DA SILVA PINTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
3	JORGE RABELO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
4	WUANDER SILVA DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
5	ADALTO RABELO SOBRINHO	MOTORISTA DE ONIBUS	EFETIVO	2024 - 2025
6	THATIANA CELESTE BORGES CUESTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	KATICILANE LOPES PERES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
2	LUCINETE GRANDES DE SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
3	MARINARA LEÃO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
4	MICHELE HERMIDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
5	MARCIA CARVALHO MANGABEIRA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
6	REJANE SOUZA DOS SANTOS FORTES	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
7	MARQUIZETE CAVALCANTE PESO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
8	ORLEY DA SILVA CARVALHO	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
9	ROBERTA RODRIGUES ALVES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
10	RENATA FERREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
11	ROBERTO TINOCO PEREIRA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
12	ROZIANA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
13	STHEPHANE RAQUEL VARGAS DE M. SANTANA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
14	VANUSIA DA SILVA MARQUES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
15	VANDETH FELIPE DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
16	ARICLENES DE SOUZA INUMA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
17	ANDERSON BRITO CRUZ	VIGIA	EFETIVO	2023 - 2024
18	CARITA RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
19	CARLOS JAVIER LAURENTE RIBEIRO	GERENTE DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
20	ROSANGELA CONTREIRA LIMA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
21	MILTON JUNIOR SOUZA DE ALMEIDA	MOTORISTA	CONTRATO	2025
22	RONALDO DE SENA MONTEIRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
23	SUEILANE DA SILVA PAULO	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
24	JANILZE GONÇALVES GUIMARÃES BRANDÃO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLINICAS	EFETIVO	2024 - 2025
25	JOSIELY CATERINE CORREA TELLO	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
26	JOÃO AYRES DA CRUZ NETO	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
27	JHOANA LIBERATO QUIHUE	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
28	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
29	ADILSONEY BASTOS DOS SANTOS	ELETRICISTA	EFETIVO	2024 - 2025
30	ERNANES BARBOSA MACIEL	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
31	FRANCISCO PRISCO BEZERRA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
32	GISELA SÁ LOSADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
33	HAMILTON BONIFACIO BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
34	JACQUELINE SANTOS DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 - 2025
35	FABRICIO DE SOUZA SALDANHA	COORDENADOR ESPECIAL	COMISSIONADO	2025 - 2026
36	ENILSON DA COSTA RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024-2025
37	FRANCISCA PINTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	2024-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	FLAVIA FERREIRA RODRIGUES	AUXILAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
2	REINALDO LOPES RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024- 2025
3	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR DO TRÂNSITO	EFETIVO	2025 - 2026
4	JOSIAS LIMA FLORES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
5	HELIEL RUBEM PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
6	FABIANO BATISTA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
7	RILDSON BASTOS VARZALLO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
8	HUOENEY HERLON GOMES	SECRETARIO MUNICIPAL DE SEF. PUBLICA	COMISSIONADO	2025
9	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024-2025
10	PEDRO COELHO DE HOLANDA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 31 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:FF8A1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 187 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o Art. 195 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o fim do prazo da Licença Médica instituído na Portaria n.º 409/GP-PMT de 15 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 411/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento médico da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	EDILENE ALMEIDA TANANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2026 a 03/06/2026	30 DIAS	4986-1	PRODUÇÃO RURAL

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de junho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:204825C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 411/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	KELY SAMPAIO ANGELO	MERENDEIRA	25/06/2026 a 09/07/2026	15 DIAS	23661-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de junho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:15BB256E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2026 – CCSC/PMT - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026 – SMDL/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SMDL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	27 de julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	**CNPJ:**	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VIA OLIVEIRA DA AMAZONIA LTDA	**CPF/CNPJ:**	11.762.811/0001-46

DOS ITENS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Grupo 1 - MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	Troféu tamanho pequeno, altura de 50 cm (tolerância ±10%), composto por base octogonal em polímero na cor preta (largura aproximada de 8,5 cm), corpo central em polímero metalizado nas cores dourada e azul acetinada, taça em polímero metalizado dourado com largura aproximada de 10,5 cm (medida a partir das alças) e estátua superior intercambiável. Deve possuir plaqueta para gravação personalizada. Admite-se variação estética no desenho decorativo, desde que mantidas as características e dimensões mínimas especificadas.	VITORIA	UND	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
2	Troféu personalizado confeccionado em vidro ou cristal, com altura aproximada de 20 cm (tolerância ±10%), base em MDF ou acrílico, contendo gravação personalizada (a laser ou por corte) indicando nome do evento, ano e colocação, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria solicitante.	VITORIA / NACIONAL	UND	100	R$ 184,00	R$ 18.400,00
3	Cronômetro digital com visor em LCD, grau de proteção contra respingos de água mínimo IPX4 (ou especificação equivalente comprovável), com bússola integrada, alimentado por pilha, com funções de contagem progressiva e regressiva. Dimensões aproximadas: 10 cm (comprimento) x 17 cm (altura) x 3 cm (largura), tolerância de ±10%.	ASPE / NACIONAL	UND	50	R$ 89,20	R$ 4.460,00
4	Bola de futsal, categoria sub-9, miolo substituível e lubrificado, sem costura aparente, confeccionada em poliuretano (PU) com câmara sintética. Peso entre 250 g e 300 g e circunferência entre 48 cm e 52 cm, aferíveis por instrumento de medição padrão.	PENALTY	UND	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00
5	Jogo de uniforme esportivo infantil, composto por camisa e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), gramatura mínima de 130 g/m², nos tamanhos correspondentes à faixa etária de 6 a 14 anos, conforme tabela de medidas do fabricante.	PROC. NACIONAL	UND	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00
6	Jogo de uniforme esportivo juvenil, composto por camisa e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), gramatura mínima de 130 g/m², nos tamanhos correspondentes à faixa etária de 14 a 17 anos, conforme tabela de medidas do fabricante.	PROC. NACIONAL	UND	30	R$ 214,85	R$ 6.445,50
7	Jogo de uniforme esportivo adulto, composto por camisa e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), gramatura mínima de 130 g/m², nos tamanhos G e GG, conforme tabela de medidas do fabricante.	PROC. NACIONAL	UND	30	R$ 231,60	R$ 6.948,00
8	Jogo de uniforme esportivo feminino, composto por camisa e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), gramatura mínima de 130 g/m², nos tamanhos P e G, conforme tabela de medidas do fabricante.	PROC. NACIONAL	UND	30	R$ 212,60	R$ 6.378,00
9	Chuteira de futsal, cabedal em material sintético, solado em borracha antiderrapante próprio para uso em quadra, destinada ao público infantil, nos tamanhos 35, 36 e 37 (numeração brasileira).	DALPONTE / NACIONAL	PAR	50	R$ 306,50	R$ 15.325,00
10	Chuteira de futsal, cabedal em material sintético ou couro sintético, solado em borracha antiderrapante próprio para uso em quadra, destinada ao público juvenil, cores a definir pela Secretaria conforme padronização do fardamento, nos tamanhos 39 a 43 (numeração brasileira).	DALPONTE / NACIONAL	PAR	50	R$ 325,50	R$ 16.275,00
11	Jogo de dama com tabuleiro e peças confeccionados em madeira ou MDF, tabuleiro com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm (tolerância ±10%), acompanhado de estojo para guarda e transporte.	SCALIBUR	UND	10	R$ 225,70	R$ 2.257,00
12	Luvas de boxe confeccionadas em courvin ou poliuretano (PU), com enchimento em espuma injetada e fechamento em velcro, nos pesos de 12 oz, 14 oz e 16 oz (padrão internacional de pugilismo).	PISTA E CAMPO / NACIONAL	PAR	40	R$ 580,80	R$ 23.232,00
13	Taco para sinuca confeccionado em madeira maciça (goiabão, ipê ou espécie de densidade e resistência equivalente, comprovável mediante laudo técnico se solicitado), comprimento aproximado de 1,45 m (tolerância ±10%) e ponteira em couro.	KLOPE / NACIONAL	UND	10	R$ 206,10	R$ 2.061,00
14	Kit para tênis de mesa composto por 2 raquetes com base em madeira de 15 mm revestida por borracha antiderrapante em ambas as faces, acompanhadas de 3 bolas oficiais com diâmetro de 40 mm, conforme padrão técnico usual da modalidade (ITTF ou equivalente).	POKER / NACIONAL	UND	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00
15	Saco de pancada para boxe, confeccionado em courvin ou lona reforçada, preenchido com material amortecedor, altura entre 1,20 m e 1,50 m, dotado de corrente ou mosquetão para fixação.	FISC FORM / NACIONAL	UND	10	R$ 971,10	R$ 9.711,00
16	Balança antropométrica digital para uso adulto, com antropometro de 2 m, capacidade de até 180 kg e divisões de 100 g, mostrador digital em cristal líquido, zeragem automática, plataforma em aço com piso em borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas (mm): 400 x 1000 x 610 (L x A x P); plataforma: 400 x 400 x 74 mm. Alimentação bivolt. Certificação de	ARKTUS / NACIONAL	UND	10	R$ 4.100,00	R$ 41.000,00

	aprovação de modelo pelo Inmetro (ou órgão metrológico equivalente). Garantia mínima de 1 (um) ano.					
17	Bola de medicine ball, matrizada, confeccionada em borracha, com miolo removível, peso de 2 kg (tolerância ±5%).	PENALTY	UND	20	R$ 502,95	R$ 10.059,00
18	Jogo de xadrez completo, composto por tabuleiro dobrável com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm (tolerância ±10%) e 32 peças em material plástico ou resina, em cores contrastantes (preto e branco ou similar).	PANGUE	UND	20	R$ 735,70	R$ 14.714,00
19	Troféu tamanho grande, altura aproximada de 1,50 m (tolerância ±10%), com base em polímero na cor preta, corpo central com cone dourado, estátua intercambiável, quatro tubos em polímero metalizado dourado, base intermediária ornamentada, taça em polímero metalizado dourado com alcas e tampa, medindo aproximadamente 44 cm de altura a partir das alças.	VITORIA	UND	20	R$ 3.230,00	R$ 64.600,00
20	Troféu tamanho médio, altura de 80 cm (tolerância ±10%), base octogonal em polímero na cor preta com largura aproximada de 14,5 cm, cone superior em polímero metalizado dourado, cone intermediário com frisos em polímero metalizado vermelho acetinado e tampa dourada, esfera em polímero metalizado dourado intercalada por anel metalizado dourado, estátua intercambiável, com plaqueta para gravação.	VITORIA / NACIONAL	UND	30	R$ 1.166,40	R$ 34.992,00
21	Troféu personalizado confeccionado em vidro ou cristal, altura aproximada de 25 cm (tolerância ±10%), destinado a 1º lugar, base em MDF ou acrílico, com gravação personalizada conforme arte fornecida pela Secretaria.	VITORIA / NACIONAL	UND	30	R$ 416,60	R$ 12.498,00
22	Troféu personalizado confeccionado em vidro ou cristal, altura aproximada de 18 cm (tolerância ±10%), destinado a 3º lugar, base em MDF ou acrílico, com gravação personalizada conforme arte fornecida pela Secretaria.	VITORIA / NACIONAL	UND	30	R$ 416,60	R$ 12.498,00
23	Medalha na cor ouro, confeccionada em metal (liga metálica ou similar), diâmetro e espessura conforme especificação original, com fita e gravação do brasão do município de Tapauá/AM.	VITORIA	UND	350	R$ 34,50	R$ 12.075,00
24	Medalha na cor prata, confeccionada em metal (liga metálica ou similar), diâmetro e espessura conforme especificação original, com fita e gravação do brasão do município de Tapauá/AM.	VITORIA	UND	350	R$ 34,50	R$ 12.075,00
25	Medalha na cor bronze, confeccionada em metal (liga metálica ou similar), diâmetro e espessura conforme especificação original, com fita e gravação do brasão do município de Tapauá/AM.	VITORIA / NACIONAL	UND	350	R$ 34,50	R$ 12.075,00
26	Apito de mesa para uso de mesario, confeccionado em metal cromado, com esfera interna, acompanhado de estojo.	POKER / NACIONAL	UND	30	R$ 92,20	R$ 2.766,00
27	Placar eletrônico de LED, dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m (tolerância ±10%), com indicação de pontuação e tempo de jogo, alimentação bivolt (110/220V), acompanhado de controle remoto.	GPTRONICS / NACIONAL	UND	5	R$ 7.845,00	R$ 39.225,00
28	Bola de futsal, categoria sub-11, confeccionada em material sintético termossoldado (sem costura), nas cores branco, preto e laranja, peso entre 300 g e 336 g e circunferência entre 56 cm e 60 cm (padrão oficial tamanho 3).	PENALTY	UND	30	R$ 512,50	R$ 15.375,00
29	Bola de vôlei, confeccionada em PVC, 18 gomos, circunferência aproximada de 70 cm (tolerância ±3%), pressão de 3 a 4 LBS.	PENALTY	UND	50	R$ 210,30	R$ 10.515,00
30	Bola de basquete, nas cores vermelha e branca, com miolo removível, circunferência entre 73 cm e 78 cm (padrão oficial adulto), massa aproximada de 567 g a 650 g.	WILSON	UND	20	R$ 210,30	R$ 4.206,00
31	Bola de iniciação esportiva, tamanho 8, confeccionada em material sintético resistente, indicada para atividades de iniciação esportiva infantil.	PENALTY	UND	20	R$ 89,20	R$ 1.784,00
32	Bola de futevôlei, confeccionada em poliuretano (PU), câmara interna em látex ou butílica, superfície texturizada antiderrapante mesmo com areia molhada, circunferência entre 66 cm e 68 cm.	PENALTY	UND	20	R$ 799,00	R$ 15.980,00
33	Rede de gol para futebol de campo, confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade, fio de 4 mm, malha entre 10 cm e 12 cm, com cordões para fixação na trave.	PANGUE / NACIONAL	UND	30	R$ 1.117,60	R$ 33.528,00
34	Rede de gol para futebol de campo, confeccionada em nylon/polietileno de alta densidade, fio de 6 mm, malha entre 10 cm e 12 cm, com cordões para fixação na trave.	MASTER / NACIONAL	UND	20	R$ 2.201,95	R$ 44.039,00
35	Bandeirinha de árbitro assistente, padrão quadriculado, confeccionada em tecido fluorescente, nas cores laranja e amarelo, medindo aproximadamente 40 cm x 40 cm (tolerância ±10%).	SCALIBU	UND	15	R$ 142,80	R$ 2.142,00
36	Colete de identificação para treino, confeccionado em tecido tipo malha/poliéster respirável, modelo unissex, em cores variadas para diferenciação de equipes, tamanho único adulto.	TS / NACIONAL	UND	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
37	Meião (meia de cano longo) esportivo, confeccionado em algodão/poliéster com elastano, cano alto, em cores a definir, tamanhos infantil e adulto.	KANXA / NACIONAL	PAR	200	R$ 31,60	R$ 6.320,00
38	Uniforme personalizado de futebol de campo, masculino, composto por camisa manga curta e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), personalização conforme arte fornecida pela Secretaria solicitante, tamanhos M e G, gramatura mínima de 130 g/m².	PROC. NACIONAL	UND	50	R$ 234,30	R$ 11.715,00
39	Uniforme personalizado de futebol de campo, feminino, modelo babylook, composto por camisa manga curta e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), personalização conforme arte fornecida pela Secretaria solicitante, tamanhos P e M, gramatura mínima de 130 g/m².	PROC. NACIONAL	UND	50	R$ 273,45	R$ 13.672,50
40	Uniforme personalizado de futsal, masculino, composto por camisa manga curta e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), personalização conforme arte fornecida pela Secretaria solicitante, tamanhos M e G, gramatura mínima de 130 g/m².	PROC. NACIONAL	UND	50	R$ 329,10	R$ 16.455,00
41	Uniforme personalizado de futsal, feminino, modelo babylook, composto por camisa manga curta e calção em tecido dry-fit (poliéster com tecnologia de absorção de umidade), personalização conforme arte fornecida pela Secretaria solicitante, tamanhos P e M, gramatura mínima de 130 g/m².	PROC. NACIONAL	UND	50	R$ 329,10	R$ 16.455,00
42	Antena para rede de futevôlei, confeccionada em fibra de vidro, nas cores branca e vermelha, comprimento de 1,80 m e diâmetro de 10 mm (tolerância ±10%).	SCALIBU	UND	15	R$ 249,40	R$ 3.741,00
43	Antena para rede de voleibol, confeccionada em fibra de vidro, nas cores branca e vermelha, comprimento de 1,80 m e diâmetro de 10 mm (tolerância ±10%).	SCALIBU	UND	10	R$ 249,40	R$ 2.494,00
44	Bandeira de sinalização para linha de fundo em campo de futebol, confeccionada em tecido sintético, nas cores amarela ou laranja fluorescente, com haste em PVC de aproximadamente 1,50 m de altura (tolerância ±10%).	SCALIBU	UND	50	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
45	Tatame em EVA, espessura de 40 mm, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça, cores azul e amarelo, kit com 100 placas medindo aproximadamente 1 m x 1 m cada (tolerância ±10%).	EVAMAX / NACIONAL	UND	2	R$ 462,80	R$ 925,60
46	Fita de marcação para quadra de futevôlei, medindo 9 m x 18 m, confeccionada em poliéster (rede e cabo), comprimento total de 18 m.	MASTER	UND	30	R$ 364,05	R$ 10.921,50
47	Fita de marcação para quadra de vôlei de praia, medindo 8 m x 16 m, confeccionada em poliéster laminado, composta por 6 rolos de 8 m x 6 cm de largura, com 6 fixadores em ferro galvanizado tipo 'L' e ilhoses em latão	MASTER	UND	20	R$ 364,05	R$ 7.281,00

	niquelado, na cor azul (ou cor a definir pela Secretaria).					
48	Prato demarcatório (disco de sinalização), confeccionado em material plástico flexível, diâmetro aproximado de 20 cm a 25 cm, em cores variadas.	POKER / NACIONAL	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
49	Bola de arremesso de peso (atletismo), confeccionada em ferro fundido ou material de densidade equivalente, nas massas de 3 kg e 5 kg, conforme categoria.	SCALIBU	UND	5	R$ 892,50	R$ 4.462,50
50	Bloco de partida para atletismo, estrutura em aço com apoios em PVC, ajustável, com sistema de fixação (pregos/garras) para a pista.	PISTA E CAMPO / NACIONAL	UND	5	R$ 819,80	R$ 4.099,00
51	Colchonete para ginástica, confeccionado em espuma revestida em courvin ou material impermeável equivalente, medindo aproximadamente 90 cm x 40 cm x 3 cm (tolerância ±10%).	KLOPF / NACIONAL	UND	50	R$ 175,20	R$ 8.760,00
52	Mesa de tênis de mesa oficial, com 2,74 m de comprimento por 1,525 m de largura (padrão oficial ITTF) e altura de 76 cm em relação ao solo, acompanhada de rede com 1,83 m de comprimento e 15,25 cm de altura.	KLOPF	UND	10	R$ 2.650,90	R$ 26.509,00
53	Jogo de dominó, peças em material rígido (ex.: baquelite, resina ou madeira), cor branca, com numeração em relevo ou pintura, acompanhado de estojo para guarda.	IMP	UND	50	R$ 365,60	R$ 18.280,00
54	Caneleira esportiva, com proteção anatômica em espuma injetada, fechamento em velcro, tamanhos P, M e G.	PROC. NACIONAL	PAR	50	R$ 482,80	R$ 24.140,00
55	Rede para cesta de basquete, confeccionada em material sintético (nylon ou polietileno) com proteção UV, fixação por alças, comprimento aproximado de 40 cm.	MASTER	UND	10	R$ 131,80	R$ 1.318,00
56	Raquete para tênis de mesa, base em madeira revestida por borracha antiderrapante em ambas as faces, padrão recreativo/oficial.	POKER	UND	30	R$ 26,50	R$ 795,00
57	Jogo de dardos, composto por alvo (tabuleiro) em material sisal ou similar, com numeração, diâmetro aproximado de 30 cm a 45 cm, e conjunto de dardos com ponta em metal.	PROC. NACIONAL	UND	10	R$ 150,90	R$ 1.509,00
58	Suporte/rede para tênis de mesa, com fixação por grampos ajustáveis, compatível com mesas de tênis de mesa padrão.	KLOPF	UND	10	R$ 183,00	R$ 1.830,00
59	Cone de treinamento funcional, confeccionado em PVC flexível, altura aproximada de 20 cm a 30 cm.	TS	UND	50	R$ 16,55	R$ 827,50
60	Chapéu chinês (marcador cônico) para treinamento funcional, confeccionado em PVC, altura aproximada de 5 cm a 8 cm e diâmetro de base de 20 cm a 23 cm.	TS	UND	50	R$ 11,10	R$ 555,00
61	Bambolê, aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro (tolerância ±10%), em várias cores.	JACARÉ	UND	100	R$ 18,70	R$ 1.870,00
62	Bandagem elástica para artes marciais (muay-thai/boxe), em tecido elástico, comprimento aproximado de 2,5 m a 4,5 m, com fechamento em velcro.	PUNCH	UND	40	R$ 111,90	R$ 4.476,00
63	Bola de medicine ball, matrizada, confeccionada em borracha, com miolo removível, peso de 1 kg (tolerância ±5%).	SCALIBU	UND	50	R$ 243,20	R$ 12.160,00
64	Bola de medicine ball, matrizada, confeccionada em borracha, com miolo removível, peso de 3 kg (tolerância ±5%).	SCALIBU	UND	50	R$ 522,20	R$ 26.110,00
65	Saco para transportar material esportivo, confeccionado em nylon 600, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, alças em nylon trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85 cm de altura x 48 cm de comprimento x 28 cm de largura nas laterais (tolerância ±10%). Impressão da logomarca do Programa Segundo Tempo (aproximadamente 20 cm x 27 cm), arquivo fornecido pelo contratante.	MASTER	UND	30	R$ 307,30	R$ 9.219,00
66	Apito profissional de árbitro, confeccionado em plástico rígido injetado, som grave, medindo aproximadamente 5,2 cm x 1,9 cm (tolerância ±10%).	FOX	UND	50	R$ 52,15	R$ 2.607,50
67	Placar de mesa portátil, confeccionado em PVC rígido, cor preta, dobrável, com marcação de até 7 sets e 31 pontos, multiuso para diversas modalidades esportivas.	VOLLO	UND	5	R$ 462,80	R$ 2.314,00
68	Bola de futebol de campo, nas cores branco e preto, confeccionada em PVC, circunferência de 68 cm (padrão oficial tamanho 5), pressão de 9 a 10 LBS.	DALPONTE	UND	300	R$ 178,52	R$ 53.556,00
69	Bola de futsal, confeccionada em PVC, unissex, com 32 gomos, circunferência de 62 cm, pressão de 8 a 9 LBS.	PENALTY	UND	150	R$ 209,70	R$ 31.455,00
70	Bola de iniciação esportiva, tamanho 12 (categoria etária conforme tabela do fabricante), confeccionada em material sintético resistente.	PENALTY	UND	50	R$ 131,50	R$ 6.575,00
71	Bola de iniciação esportiva, tamanho 10 (categoria etária conforme tabela do fabricante), confeccionada em material sintético resistente.	PENALTY	UND	50	R$ 112,00	R$ 5.600,00
72	Bola de futebol de areia (beach soccer), confeccionada em material sintético (PU ou PVC), circunferência de 69 cm, pressão de 6 a 8 LBS, peso aproximado de 440 g (tolerância ±10%).	PENALTY	UND	100	R$ 365,95	R$ 36.595,00
73	Bola de vôlei de praia, confeccionada em PVC, com 18 gomos, sem costura aparente, circunferência entre 65 cm e 67 cm (padrão oficial).	POKER	UND	100	R$ 170,60	R$ 17.060,00
74	Rede de futebol de salão/handebol, confeccionada em fio duplo de polietileno impermeabilizado, resistente a raios UV, fio de 3 mm de espessura, malha de 15 cm, medindo 3 m x 2 m x 1 m (largura x altura x profundidade).	DALPONTE / NACIONAL	UND	150	R$ 365,60	R$ 54.840,00
75	Rede de vôlei de quadra, fio de 5,0 mm, com 4 faixas de lona de 1,8 mm, costura dupla.	MASTER / NACIONAL	UND	50	R$ 365,60	R$ 18.280,00
76	Bomba de encher bola, confeccionada em polietileno, dupla ação, acompanhada de mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	POKER	UND	100	R$ 72,90	R$ 7.290,00
77	Kit de cartões para arbitragem, composto por cartão amarelo e cartão vermelho, confeccionados em material plástico rígido, tamanho padrão oficial (aproximadamente 9 cm x 12 cm).	POKER	UND	100	R$ 38,25	R$ 3.825,00
78	Camisa de uniforme para árbitro, confeccionada em tecido de poliéster, com bolsos, gola V, manga curta, sem zíper, tamanho G (medidas aproximadas: 76 cm x 53 cm, tolerância ±10%).	RM / NACIONAL	UND	50	R$ 222,90	R$ 11.145,00
79	Calção de uniforme para árbitro, confeccionado em tecido de poliéster, tamanhos G e M.	RM / NACIONAL	UND	50	R$ 379,20	R$ 18.960,00
80	Bola de handebol, com costura, superfície com tecnologia antiderrapante (grip), categoria H1 (tamanho oficial adulto masculino, circunferência de 58 cm a 60 cm).	PENALTY / NACIONAL	UND	50	R$ 209,40	R$ 10.470,00
81	Bola de handebol, com costura, superfície com tecnologia antiderrapante (grip), categoria H2 (tamanho oficial feminino adulto/juvenil masculino, circunferência de 54 cm a 56 cm).	DALPONTE	UND	50	R$ 229,20	R$ 11.460,00
82	Bola de handebol, com costura, superfície com tecnologia antiderrapante (grip), categoria H3 (tamanho oficial infantil/juvenil feminino, circunferência de 50 cm a 52 cm).	PENALTY / NACIONAL	UND	50	R$ 247,60	R$ 12.380,00
83	Calibrador de pressão para bolas, tipo caneta, com escala em LBS/PSI.	POKER / NACIONAL	UND	20	R$ 111,70	R$ 2.234,00
84	Chuteira de futsal, cabedal em material sintético, solado em borracha antiderrapante próprio para quadra, uso adulto, tamanhos 39 a 45 (numeração brasileira).	DALPONTE	PAR	80	R$ 326,60	R$ 26.128,00
85	Cone demarcatório furado, ajustável em até 5 níveis de altura, confeccionado em PVC flexível, em cores variadas.	TS / NACIONAL	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00
86	Cone de treinamento esportivo, tamanho médio, confeccionado em PVC flexível, altura aproximada de 30 cm (tolerância ±10%).	TS	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00

87	Cone de treinamento esportivo, tamanho pequeno, confeccionado em PVC flexível, altura aproximada de 15 cm a 20 cm.	PANGUE / NACIONAL	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
88	Escada de agilidade para treinamento funcional, confeccionada em fita de nylon/polipropileno com degraus ajustáveis, comprimento de 5 m (tolerância ±5%).	PANGUE / NACIONAL	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00

Tapauá - AM, 27 de julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	**PELA BENEFICIÁRIA**
_____	_____
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***CHARLES OLIVEIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	CPF nº ***.414.***-72

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:BC51B762

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 – SEMSA/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PP 014/2026 – SEMSA/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	-
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	28 de julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	**CNPJ:**	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:**	22.308.583/0001-55

DOS ITENS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Grupo 1 - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	Almotolia plástica com bico dosador, capacidade de 250 mL, material atóxico resistente a produtos químicos de uso hospitalar.	J. Prolab	unid	2	R$ 17,40	R$ 34,80
2	Almotolia plástica com bico dosador, capacidade de 500 mL, material atóxico resistente a produtos químicos de uso hospitalar.	J. Prolab	unid	2	R$ 32,30	R$ 64,60
3	Andador para idoso/adulto, estrutura em aço ou alumínio, dobrável, altura regulável, ponteiras antiderrapantes, capacidade mínima de carga de 100 kg.	Dellamed	unid	1	R$ 563,75	R$ 563,75
4	Anel de Pilates (magic circle) em material flexível resistente, com apoios almofadados, diâmetro aproximado de 35 a 38 cm.	Liveup Sports	unid	5	R$ 90,15	R$ 450,75
5	Aparelho de eletroterapia multifuncional, com correntes TENS, FES e corrente russa, no mínimo 2 canais de saída independentes, parâmetros ajustáveis de frequência, largura de pulso e intensidade, display digital. Registro na ANVISA.	Ibramed	unid	2	R$ 2.394,80	R$ 4.789,60
6	Aparelho de infravermelho terapêutico com suporte tipo pedestal, altura regulável, temporizador. Registro na ANVISA.	Carci	unid	2	R$ 633,66	R$ 1.267,32
7	Aparelho de laserterapia de baixa intensidade (laser e LED), para fotobiomodulação e terapia fotodinâmica antimicrobiana, com múltiplos comprimentos de onda (ex.: vermelho e infravermelho), aplicadores intercambiáveis (laser e cluster de LED), acompanhado de acessório vestível (pulseira/banda) para fototerapia complementar. Registro na ANVISA.	Ibramed	unid	1	R$ 14.736,40	R$ 14.736,40
8	Aparelho de ultrassom terapêutico com frequências de 1 MHz e 3 MHz, potência ajustável, temporizador. Registro na ANVISA.	Sonic Compact - HTM	unid	5	R$ 8.907,48	R$ 44.537,40
9	Aparelho para medição de pressão arterial (esfigmomanômetro) tipo aneroide ou digital, acompanhado de estetoscópio quando aneroide, calibração conforme padrão INMETRO. Registro na ANVISA.	Premium	unid	2	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Armário arquivo, estrutura em aço, portas ou gavetas com fechadura, prateleiras internas reguláveis.	Pandin	unid	1	R$ 1.804,00	R$ 1.804,00
11	Armário com portas de vidro e fechadura com chave, estrutura metálica ou madeira revestida, prateleiras internas reguláveis.	Carci	unid	1	R$ 4.059,00	R$ 4.059,00
12	Armário de aço para escritório, portas com fechadura, prateleiras internas reguláveis, pintura eletrostática.	Pandin	unid	2	R$ 2.706,00	R$ 5.412,00
13	Armário para guarda de medicamentos controlados, estrutura metálica com pintura eletrostática, portas com visor em vidro e fechadura com chave, prateleiras internas reguláveis, em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344/1998.	Carci	unid	1	R$ 5.276,70	R$ 5.276,70
14	Armário suspenso hospitalar com 2 portas, estrutura em aço ou MDP revestido, portas com visor em vidro temperado, divisória interna, dimensões aproximadas de 60 a 100 cm de largura, 40 a 70 cm de altura e 30 a 40 cm de profundidade, com suporte para fixação em parede e acabamento resistente a produtos de limpeza hospitalar.	Carci	unid	2	R$ 5.601,42	R$ 11.202,84
15	Aspirador cirúrgico/de secreções portátil, elétrico, bivolt (110/220V) ou com bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro, vácuo regulável de 0 a 500 mmHg (aproximadamente), alça para transporte. Registro na ANVISA.	Nevoni	unid	2	R$ 2.993,65	R$ 5.987,30
16	Bacia redonda em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 41 cm, para uso hospitalar, compatível com esterilização em autoclave.	Fami	unid	2	R$ 706,94	R$ 1.413,88

17	Balança antropométrica para triagem, tipo plataforma ou coluna, capacidade mínima de 150 kg, com régua/antropômetro para medição de altura, calibração conforme padrão INMETRO.	Welmy	unid	1	R$ 1.086,90	R$ 1.086,90
18	Bambolê em material plástico atóxico (PVC ou polipropileno), diâmetro aproximado de 60 a 70 cm, disponível em diversas cores.	Líder Brinquedos	unid	6	R$ 150,00	R$ 900,00
19	Bandeja em aço inoxidável, sem tampa, dimensões aproximadas de 22x12x1,5 cm, acabamento com cantos arredondados, compatível com esterilização em autoclave.	Fami	unid	2	R$ 158,00	R$ 316,00
20	Barra paralela para deambulação, comprimento aproximado de 2 metros, estrutura metálica, altura regulável, corrimãos antiderrapantes.	Carci	unid	1	R$ 3.788,40	R$ 3.788,40
21	Barra paralela para deambulação, comprimento aproximado de 3 metros, estrutura metálica com base fixa ou rodízios com trava, altura regulável, corrimãos revestidos antiderrapantes.	Carci	unid	1	R$ 4.149,20	R$ 4.149,20
22	Bebedouro de coluna com 2 torneiras (água natural e gelada), gabinete em aço inoxidável ou material equivalente, com compressor.	Esmaltec	unid	1	R$ 2.185,10	R$ 2.185,10
23	Bicicleta ergométrica horizontal com sistema de frenagem magnética, banco/assento ajustável, display com indicadores de tempo, velocidade e distância, capacidade mínima de carga de 100 kg.	Movement	unid	2	R$ 3.267,50	R$ 6.535,00
24	Bloco/bola de aperto para exercícios de preensão manual, confeccionado em madeira ou material atóxico equivalente.	Eva Brasil	unid	1	R$ 55,47	R$ 55,47
25	Bola de basquete oficial, material sintético ou couro, tamanho e peso padrão conforme categoria de uso.	Penalty	unid	1	R$ 133,05	R$ 133,05
26	Bola de estimulação sensorial com relevos (cravos), em látex ou EVA atóxico, diâmetro aproximado de 8 a 10 cm.	Eva Brasil	unid	10	R$ 25,71	R$ 257,10
27	Bola formato feijão (peanut) em PVC atóxico antiestouro, dimensão aproximada de 45 cm.	Carci	unid	1	R$ 157,62	R$ 157,62
28	Bola formato feijão (peanut) em PVC atóxico antiestouro, dimensões aproximadas de 90x45 cm.	Carci	unid	1	R$ 162,13	R$ 162,13
29	Bola suíça terapêutica em PVC atóxico antiestouro, diâmetro aproximado de 45 cm, capacidade mínima de carga de 150 kg.	Liveup Sports	unid	2	R$ 197,09	R$ 394,18
30	Bola suíça terapêutica em PVC atóxico antiestouro, diâmetro aproximado de 55 cm, capacidade mínima de carga de 150 kg.	Liveup Sports	unid	2	R$ 249,83	R$ 499,66
31	Bola suíça terapêutica em PVC atóxico antiestouro, diâmetro aproximado de 65 cm, capacidade mínima de carga de 150 kg.	Liveup Sports	unid	2	R$ 281,06	R$ 562,12
32	Bola tipo overball em PVC atóxico, diâmetro aproximado de 20 a 26 cm, com bico para insuflação.	Carci	unid	3	R$ 133,05	R$ 399,15
33	Bolsa térmica de gel reutilizável (compressa fria/quente), tamanho médio, revestimento atóxico e resistente.	Carci	unid	5	R$ 164,00	R$ 820,00
34	Bolsa térmica de gel reutilizável (compressa fria/quente), tamanho pequeno, revestimento atóxico e resistente.	Carci	unid	5	R$ 135,00	R$ 675,00
35	Bomba de ar manual ou elétrica para insuflação de bolas e almofadas terapêuticas, acompanhada de bicos adaptadores.	Carci	unid	1	R$ 67,63	R$ 67,63
36	Bomba de infusão volumétrica computadorizada, para infusão parenteral e enteral, com display digital, taxa de infusão programável de 1 a 999 mL/h, alarmes de oclusão, presença de ar na linha e fim de infusão, bateria interna com autonomia mínima de 4 horas, compatível com equipos padrão de mercado. Registro na ANVISA.	CMOS DRAKE	unid	2	R$ 10.891,65	R$ 21.783,30
37	Cabo de conexão para equipamento de eletroterapia, compatível com equipamentos de eletroestimulação padrão de mercado (conectores tipo pino banana ou equivalente), cor identificadora conforme canal.	Ibramed	unid	5	R$ 223,02	R$ 1.115,10
38	Cabo de conexão para equipamento de eletroterapia, compatível com equipamentos de eletroestimulação padrão de mercado (conectores tipo pino banana ou equivalente), cor identificadora conforme canal.	Ibramed	unid	5	R$ 223,02	R$ 1.115,10
39	Cadeira de massagem portátil, estrutura dobrável, apoio facial e de braços ajustáveis, estofamento em material impermeável e lavável.	Carci	unid	1	R$ 2.469,23	R$ 2.469,23
40	Cadeira de rodas para adulto, estrutura em aço ou alumínio, assento e encosto em nylon ou courvin, rodas traseiras infláveis ou maciças, apoios de braço e pés removíveis/reguláveis, capacidade mínima de carga de 100 kg.	Dellamed	unid	1	R$ 871,33	R$ 871,33
41	Cadeira para recepção/espera, estrutura metálica, assento e encosto estofados revestidos em courvin ou tecido resistente.	Carci	unid	8	R$ 676,50	R$ 5.412,00
42	Caixa de instrumentais cirúrgicos básica, em aço inoxidável cirúrgico, composta por, no mínimo: 1 cabo de bisturi nº 4, 1 pinça anatômica dente-de-rato 14cm, 2 pinças hemostáticas Kelly curvas 14cm, 1 porta-agulha Mayo-Hegar 14cm, 1 tesoura Metzenbaum curva 14cm, 1 afastador Farabeuf duplo, acondicionada em caixa de aço inoxidável com tampa perfurada, compatível com esterilização em autoclave.	Fami	unid	2	R$ 6.223,80	R$ 12.447,60
43	Cama hospitalar manual tipo Fowler, estrutura metálica com pintura eletrostática, movimentos de cabeceira e pés por manivela, grades laterais removíveis/rebaixáveis, rodízios com sistema de travas, capacidade mínima de carga de 120 kg, acompanhada de colchão em espuma revestido de material impermeável e lavável.	Dellamed	unid	2	R$ 12.615,25	R$ 25.230,50
44	Carrinho auxiliar com 3 tampos/bandejas, estrutura tubular metálica, rodízios com trava, para acomodação de aparelhos.	Dellamed	unid	2	R$ 669,51	R$ 1.339,02
45	Carrinho de curativos com tampo(s) em aço inoxidável, estrutura com rodízios, acompanhado de balde/cuba para resíduos e gaveta(s) para materiais.	Dellamed	unid	2	R$ 2.875,40	R$ 5.750,80
46	Carro de urgência/emergência com no mínimo 5 gavetas, estrutura metálica com rodízios, tampo superior para procedimentos, suporte lateral para desfibrilador e cilindro de oxigênio, sistema de trava de segurança nas gavetas.	Dellamed	unid	2	R$ 8.040,32	R$ 16.080,64
47	Colar cervical rígido tamanho G, confeccionado em material atóxico e radiotransparente, com abertura frontal para acesso à via aérea e visualização do pulso carotídeo, ajuste de altura, apoio mentoniano e occipital. Registro na ANVISA.	Resgate SP	unid	2	R$ 155,60	R$ 311,20
48	Colar cervical rígido tamanho M, confeccionado em material atóxico e radiotransparente, com abertura frontal para acesso à via aérea e visualização do pulso carotídeo, ajuste de altura, apoio mentoniano e occipital. Registro na ANVISA.	Resgate SP	unid	2	R$ 155,60	R$ 311,20
49	Colar cervical rígido tamanho P, confeccionado em material atóxico e radiotransparente, com abertura frontal para acesso à via aérea e visualização do pulso carotídeo, ajuste de altura, apoio mentoniano e occipital. Registro na ANVISA.	Resgate SP	unid	2	R$ 154,60	R$ 309,20
50	Colchonete em espuma atóxica, capa impermeável e lavável, dimensões aproximadas de 100x50x3 cm.	Orthopauher	unid	4	R$ 438,53	R$ 1.754,12
51	Computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse), processador de no mínimo 4 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, monitor com no mínimo 18,5 polegadas, sistema operacional licenciado, conexões USB e de rede.	Dell	unid	3	R$ 6.200,00	R$ 18.600,00
52	Cone tipo chapéu chinês em plástico (PVC) para demarcação e exercícios, altura aproximada de 30 cm.	Carci	unid	2	R$ 56,15	R$ 112,30
53	Conjunto infantil com mesa e 4 cadeiras, material plástico atóxico ou	Carci	unid	1	R$ 1.497,32	R$ 1.497,32

	madeira, dimensões e altura adequadas ao público infantil, cantos arredondados.					
54	Contêiner para resíduos, capacidade de 240 litros, em polietileno de alta densidade, tampa articulada com abertura por pedal, rodas para deslocamento, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 (resíduos de serviços de saúde).	Carci	unid	2	R$ 1.244,76	R$ 2.489,52
55	Cortina divisória de leito, tecido antichama e impermeável, atóxico e lavável, compatível com trilho/varão hospitalar, com ilhoses ou presilhas para fixação.	Leito Med	unid	1	R$ 6.223,80	R$ 6.223,80
56	Cortina hospitalar para divisão de ambientes, tecido antichama e impermeável, com trilho/varão e ilhoses para fixação.	Leito Med	unid	5	R$ 6.223,80	R$ 31.119,00
57	Cuba rim em aço inoxidável, formato anatômico, dimensões aproximadas de 26x12 cm, compatível com esterilização em autoclave.	Fami	unid	2	R$ 374,67	R$ 749,34
58	Desfibrilador/cardioversor externo com monitor multiparâmetro (ECG, SpO2 e PANI) e marcapasso transcutâneo, com modos manual e semiautomático (DEA) e função de cardioversão sincronizada, energia de desfibrilação ajustável entre 1 e 360 J, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora, acompanhado de pás/eletrodos adulto e pediátrico. Registro na ANVISA.	CMOS DRAKE	unid	2	R$ 46.910,00	R$ 93.820,00
59	Disco de equilíbrio inflável, superfície com relevo antiderrapante, diâmetro aproximado de 33 a 36 cm, acompanhado de bomba de ar para insuflação.	Liveup Sports	unid	2	R$ 150,00	R$ 300,00
60	Divã/tablado baixo para fisioterapia neurológica, estrutura em madeira ou metal, estofado revestido em courvin impermeável, altura aproximada de 45 a 50 cm do solo para facilitar transferências, capacidade mínima de carga de 150 kg.	Dellamed	unid	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
61	Eletrocardiógrafo digital portátil, com captação simultânea de no mínimo 3 canais (12 derivações padrão), display gráfico, impressora térmica integrada, memória interna para armazenamento de exames, bateria recarregável. Registro na ANVISA.	Medmax	unid	2	R$ 13.610,00	R$ 27.220,00
62	Eletrodo autoadesivo de gel para eletroestimulação, descartável, dimensões aproximadas de 3x5 cm, compatível com equipamentos de eletroterapia padrão de mercado.	Ibramed	unid	2	R$ 204,01	R$ 408,02
63	Eletrodo autoadesivo de gel para eletroestimulação, descartável, formato redondo, dimensão aproximada de 3 cm, compatível com equipamentos de eletroterapia padrão de mercado.	Ibramed	unid	2	R$ 50,83	R$ 101,66
64	Eletrodo de silicone condutivo reutilizável, dimensões aproximadas de 5x5 cm, compatível com equipamentos de eletroterapia padrão de mercado.	Ibramed	unid	40	R$ 177,92	R$ 7.116,80
65	Eletroestimulador multifuncional de bancada (versão completa), com no mínimo 2 canais de saída independentes e múltiplas formas de onda (TENS, FES, corrente russa, corrente australiana e diadinâmica), incluindo recurso de iontoforese, display digital, parâmetros ajustáveis de frequência e intensidade. Registro na ANVISA.	Ibramed	unid	1	R$ 14.070,00	R$ 14.070,00
66	Eletroestimulador portátil multifuncional, com correntes para analgesia (TENS) e fortalecimento muscular (FES, corrente russa e/ou corrente australiana - Aussie), no mínimo 2 canais de saída independentes, bateria recarregável, display digital. Registro na ANVISA.	Ibramed	unid	1	R$ 3.394,80	R$ 3.394,80
67	Equipamento CPAP de pressão positiva contínua, pressão fixa, faixa de ajuste de 4 a 20 cmH2O, acompanhado de interface (máscara) tipo pillow nasal (almofadas nasais). Registro na ANVISA.	CMOS DRAKE	unid	1	R$ 12.029,50	R$ 12.029,50
68	Equipamento de musculação leg press a 45 graus, estrutura metálica reforçada, sistema de anilhas ou peso integrado, apoio para os pés antiderrapante.	Movement	unid	1	R$ 33.374,00	R$ 33.374,00
69	Equipamento de musculação para adução/abdução de quadril, estrutura metálica reforçada, sistema de peso ajustável.	Movement	unid	1	R$ 45.325,50	R$ 45.325,50
70	Equipamento de musculação para extensão/flexão de joelho, estrutura metálica reforçada, sistema de anilhas ou peso integrado, ajuste de amplitude de movimento.	Movement	unid	1	R$ 9.870,00	R$ 9.870,00
71	Equipo para bomba de infusão enteral, sistema compatível com bombas volumétricas padrão de mercado, com conector distal não compatível com sistemas endovenosos (tipo ENFit ou equivalente, conforme ISO 80369-3), para prevenção de conexões cruzadas, estéril, descartável, embalagem individual. Registro na ANVISA.	Descarpack	unid	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
72	Equipo para bomba de infusão parenteral, sistema compatível com bombas volumétricas padrão de mercado, estéril, descartável, com sítio de injeção e clamp regulador, embalagem individual. Registro na ANVISA.	Lifemed	unid	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
73	Escada de apoio com 2 degraus para acesso a macas, estrutura metálica, degraus antiderrapantes, capacidade mínima de carga de 120 kg.	Dellamed	unid	8	R$ 411,00	R$ 3.288,00
74	Escada de canto para treino de marcha, com rampa e corrimãos duplos, estrutura em madeira ou metal, degraus antiderrapantes.	Carci	unid	1	R$ 6.803,34	R$ 6.803,34
75	Escada hospitalar de 2 degraus, estrutura metálica, degraus antiderrapantes, capacidade mínima de carga de 120 kg.	Dellamed	unid	8	R$ 347,00	R$ 2.776,00
76	Esfigmomanômetro aneroide de coluna/pedestal com rodízios, acompanhado de manguitos adulto e infantil, calibração conforme padrão INMETRO. Registro na ANVISA.	Mikatos	unid	2	R$ 2.022,74	R$ 4.045,48
77	Espaldar (barra de Ling) em madeira, fixação em parede, profundidade aproximada de 47 cm, altura aproximada de 2,20 m, largura aproximada de 91 cm, barras/travessas cilíndricas horizontais espaçadas em aproximadamente 10 a 12 cm entre si, para exercícios terapêuticos.	Carci	unid	1	R$ 2.324,45	R$ 2.324,45
78	Espelho para fisioterapia com barra de apoio em aço inoxidável, fixação em parede, vidro de segurança laminado ou temperado.	Carci	unid	1	R$ 951,70	R$ 951,70
79	Estação multifuncional de musculação com posto integrado de leg press, estrutura metálica reforçada, múltiplos postos de exercício, sistema de peso ajustável.	Movement	unid	1	R$ 45.325,50	R$ 45.325,50
80	Esteira ergométrica elétrica, motor com potência mínima contínua de 1,5 CV, velocidade regulável, inclinação ajustável, display com indicadores de desempenho, capacidade mínima de carga de 100 kg.	Movement	unid	1	R$ 7.213,75	R$ 7.213,75
81	Estetoscópio clínico tipo duplo (sino e diafragma), auscultador em aço inoxidável, tubo em PVC ou látex atóxico, olivas em silicone. Registro na ANVISA.	Premium	unid	2	R$ 135,30	R$ 270,60
82	Exercitador de preensão manual (hand grip), resistência ajustável ou fixa, material atóxico.	Carci	unid	2	R$ 100,00	R$ 200,00
83	Exercitador para reabilitação de dedos e mãos, com molas de resistência regulável ou variável, material atóxico.	Carci	unid	2	R$ 42,85	R$ 85,70
84	Faixa elástica terapêutica, cor amarela, correspondente ao nível de resistência leve dentro do conjunto de 4 cores do item, comprimento mínimo de 1,5 m, em látex ou material atóxico equivalente.	Liveup Sports	unid	2	R$ 42,85	R$ 85,70
85	Faixa elástica terapêutica, cor azul, correspondente ao nível de resistência moderada dentro do conjunto de 4 cores do item, comprimento mínimo de 1,5 m, em látex ou material atóxico equivalente.	Liveup Sports	unid	2	R$ 42,85	R$ 85,70

86	Faixa elástica terapêutica, cor preta, correspondente ao nível de resistência extra forte (a mais alta do conjunto de 4 cores do item), comprimento mínimo de 1,5 m, em látex ou material atóxico equivalente.	Liveup Sports	unid	2	R$ 42,85	R$ 85,70
87	Faixa elástica terapêutica, cor roxa, correspondente ao nível de resistência forte dentro do conjunto de 4 cores do item, comprimento mínimo de 1,5 m, em látex ou material atóxico equivalente.	Liveup Sports	unid	2	R$ 42,85	R$ 85,70
88	Flutuador tipo macarrão em espuma atóxica (EVA ou poliuretano), comprimento aproximado de 160 cm, flutuabilidade adequada a exercícios aquáticos.	Eva Brasil	unid	5	R$ 22,53	R$ 112,65
89	Foco de exame clínico móvel, lâmpada em LED, pedestal com rodízios, braço flexível articulado, intensidade luminosa regulável.	Carci	unid	2	R$ 2.022,74	R$ 4.045,48
90	Fogão com no mínimo 4 bocas, acendimento automático ou por acendedor, estrutura em aço inoxidável ou esmaltada.	Electrolux	unid	1	R$ 1.711,55	R$ 1.711,55
91	Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização), conexão USB e de rede, compatível com sistemas operacionais padrão de mercado.	HP	unid	1	R$ 2.753,36	R$ 2.753,36
92	Kit caixa para pequenas cirurgias, em aço inoxidável cirúrgico, composto por: 1 cabo para bisturi N° 3; lâmina de bisturi 10 a 7; 2 ganchos de Joseph N° 1 delicado, 17cm; 1 extrator de comedão tipo alemão; 2 pinças Halstead mosquito, 12cm, curva; 1 tesoura íris ou gengiva, curva, 12cm; 1 porta-agulhas Mayo Hegar T/C vídea, 12cm; 1 pinça Adson com dente 1x2, 12cm; 1 pinça Adson com serrilha, 12cm; 1 porta-agulhas Mayo Hegar sem vídea, 14cm; 1 tesoura Mayo Stille reta, 15cm; acondicionado em estojo de inox perfurado, 18x08x05cm. Instrumentais compatíveis com esterilização em autoclave.	Fami	unid	2	R$ 9.178,03	R$ 18.356,06
93	Kit com 10 placas de tatame em EVA atóxico, cor preta, sistema de encaixe, espessura mínima de 20 mm.	Eva Brasil	unid	1	R$ 248,05	R$ 248,05
94	Kit com múltiplas bases (domos) em meia-lua para exercícios de equilíbrio e propriocepção, material plástico e/ou EVA, superfície antiderrapante, altura aproximada de 8 a 12 cm cada unidade.	Eva Brasil	unid	1	R$ 135,07	R$ 135,07
95	Kit de argolas em material plástico (PVC) para exercícios de agilidade, diâmetro aproximado de 25 cm, acompanhado de suporte.	Carci	unid	1	R$ 302,73	R$ 302,73
96	Kit de argolas plásticas coloridas (4 amarelas, 4 azuis, 4 vermelhas e 4 verdes), material atóxico resistente, diâmetro aproximado de 20 a 25 cm.	Carci	unid	16	R$ 171,15	R$ 2.738,40
97	Kit de bancos terapêuticos, estrutura resistente, superfície antiderrapante, alturas conforme composição do kit.	Carci	unid	1	R$ 1.914,50	R$ 1.914,50
98	Kit de bastões coloridos para exercícios, material plástico (PVC) atóxico, conjunto com 5 unidades e suporte para armazenamento.	Carci	unid	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
99	Kit de blocos em EVA atóxico para apoio em exercícios, dimensões aproximadas de 23x15x7 cm.	Eva Brasil	unid	1	R$ 135,07	R$ 135,07
100	Kit de cunhas/rampas em espuma revestida, para posicionamento e exercícios de coordenação motora.	Carci	unid	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
101	Kit de faixas elásticas terapêuticas, material atóxico tipo látex, diferentes níveis de resistência identificados por cor.	Liveup Sports	unid	2	R$ 63,32	R$ 126,64
102	Kit de halteres emborrachados, em pares de 1 kg, 2 kg, 3 kg, 4 kg, 5 kg e 6 kg, revestidos em material atóxico (borracha ou similar), acompanhado de suporte/rack para armazenamento.	Polimet	unid	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
103	Kit de jogos educativos para estimulação cognitiva, confeccionado em material atóxico e resistente, adequado a atividades de terapia ocupacional.	Carci	unid	5	R$ 101,48	R$ 507,40
104	Kit de jogos/brinquedos para estimulação motora, confeccionado em material atóxico e resistente.	Carci	unid	5	R$ 171,17	R$ 855,85
105	Kit de mini faixas elásticas terapêuticas em formato de loop (fechadas), material atóxico tipo látex, diferentes níveis de resistência identificados por cor, indicadas para exercícios de fortalecimento de quadril e membros inferiores.	Liveup Sports	unid	2	R$ 54,50	R$ 109,00
106	Kit de tatame em EVA atóxico, placas coloridas, sistema de encaixe, espessura mínima de 20 mm.	Eva Brasil	unid	1	R$ 290,00	R$ 290,00
107	Kit de treinamento funcional composto por cones vazados/furados com hastes (bastões) para montagem de percursos de agilidade e coordenação motora, material plástico resistente.	Carci	unid	2	R$ 475,50	R$ 951,00
108	Kit de ventosas para ventosaterapia (cupping), em material plástico atóxico, com sistema de válvula e pistola/bomba de vácuo manual, diferentes tamanhos, composto por múltiplas unidades.	Dong Yang	unid	2	R$ 750,75	R$ 1.501,50
109	Lâmpada infravermelha para terapia, potência aproximada de 150 W, tensão 110 V, compatível com equipamento de infravermelho terapêutico padrão de mercado.	Carci	unid	2	R$ 193,48	R$ 386,96
110	Lanterna clínica para exame de pupilas, iluminação em LED, alimentada por pilha, foco ajustável, corpo em material resistente.	Premium	unid	2	R$ 123,50	R$ 247,00
111	Lixeira em aço inoxidável, abertura por pedal, capacidade mínima de 30 litros, tampa articulada.	Bralimpia	unid	4	R$ 1.048,00	R$ 4.192,00
112	Maca fixa para atendimento, estrutura metálica, estofado impermeável revestido em courvin, capacidade mínima de carga de 120 kg.	Dellamed	unid	3	R$ 2.434,97	R$ 7.304,91
113	Maca fixa para exame/procedimento, estrutura em ferro/aço com pintura eletrostática, tampo estofado revestido em courvin impermeável, capacidade mínima de carga de 100 kg.	Dellamed	unid	2	R$ 2.573,90	R$ 5.147,80
114	Maca fixa para fisioterapia com abertura (furo) para posicionamento facial, estrutura metálica, estofado impermeável revestido em courvin.	Dellamed	unid	5	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
115	Martelo para avaliação neurológica (reflexo), cabo em aço inoxidável e cabeça de percussão em material sintético (borracha/silicone), dotado de pincel e agulha retráteis para teste de sensibilidade, peso aproximado de 10 g, dimensões aproximadas de 20x7 cm.	Premium	unid	2	R$ 168,17	R$ 336,34
116	Massa terapêutica (putty) para reabilitação de mãos, atóxica, disponível em diferentes níveis de resistência identificados por cor (ex.: extra leve, leve, média, firme e extra firme).	Carci	unid	2	R$ 197,98	R$ 395,96
117	Mesa auxiliar hospitalar em aço inoxidável, tampo liso de fácil higienização, estrutura tubular com rodízios.	Dellamed	unid	2	R$ 1.844,32	R$ 3.688,64
118	Mesa auxiliar hospitalar, tampo em aço inoxidável ou laminado de fácil higienização, estrutura metálica com rodízios.	Dellamed	unid	2	R$ 1.844,32	R$ 3.688,64
119	Mesa auxiliar tipo Mayo, estrutura tubular em aço inoxidável, tampo removível, altura regulável, rodízios com sistema de trava, dimensões aproximadas do tampo de 45x35 cm.	Dellamed	unid	2	R$ 1.626,49	R$ 3.252,98
120	Mesa de escritório, tampo em MDP/MDF revestido, estrutura metálica, dimensões aproximadas de 120x60 cm, altura padrão ergonômica de aproximadamente 74 cm.	Pandin	unid	4	R$ 1.626,49	R$ 6.505,96
121	Mesa tipo Mayo, estrutura tubular metálica, tampo removível em aço inoxidável ou material equivalente, altura regulável, rodízios com trava.	Dellamed	unid	2	R$ 1.626,49	R$ 3.252,98
122	Mini trampolim (jump) com estrutura metálica, lona/tela elástica resistente, pés antiderrapantes, capacidade mínima de carga de 100 kg.	Carci	unid	2	R$ 649,28	R$ 1.298,56
123	Minibicicleta ergométrica portátil para membros superiores/inferiores, resistência regulável, base antiderrapante.	Movement	unid	2	R$ 670,00	R$ 1.340,00

124	Mocho/banqueta giratória sem encosto, assento estofado revestido em courvin, base giratória com rodízios, altura regulável a gás.	Dellamed	unid	4	R$ 927,53	R$ 3.710,12
125	Mocho/banqueta giratória, assento estofado revestido em courvin impermeável e lavável, base giratória com rodízios, altura regulável a gás, estrutura em metal.	Dellamed	unid	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00
126	Oxímetro de pulso de dedo, display digital de SpO2 e frequência de pulso, alimentado por pilha. Registro na ANVISA.	G-TECH	unid	3	R$ 433,30	R$ 1.299,90
127	Oximetro de pulso portátil tipo hand-held, com display digital de SpO2 e frequência de pulso, alimentado por bateria, sensor de dedo reutilizável, alarmes sonoros e visuais configuráveis. Registro na ANVISA.	MD	unid	2	R$ 440,00	R$ 880,00
128	Pacote com bolas em vinil atóxico, coloridas, diversos tamanhos, para atividades recreativas e terapêuticas.	Carci	unid	1	R$ 92,65	R$ 92,65
129	Pia/tanque em aço inoxidável, cuba única ou dupla, com válvula e sifão inclusos, compatível com instalação hospitalar/institucional.	Tramontina	unid	1	R$ 1.200,21	R$ 1.200,21
130	Plataforma de equilíbrio (bosu), base em plástico rígido e cúpula inflável em PVC atóxico, superfície antiderrapante, capacidade mínima de carga de 150 kg.	Liveup Sports	unid	2	R$ 589,14	R$ 1.178,28
131	Prateleira de aço para fixação em parede, capacidade de carga mínima conforme fabricante, acabamento com pintura eletrostática.	Pandin	unid	4	R$ 790,98	R$ 3.163,92
132	Rampa/prancha de alongamento, estrutura em madeira ou metal, superfície antiderrapante, ângulos de inclinação fixos (geralmente entre 10 e 40 graus) ou regulável.	Carci	unid	2	R$ 238,12	R$ 476,24
133	Reanimador manual (ambu) adulto, confeccionado em silicone atóxico e autoclavável, com reservatório para oxigênio, válvula unidirecional e válvula de segurança (pop-off), máscara facial adulto, capacidade do balão entre 1.500 e 1.600 mL, compatível com fonte externa de O2. Registro na ANVISA.	Protec	unid	2	R$ 440,00	R$ 880,00
134	Reanimador manual (ambu) infantil, confeccionado em silicone atóxico e autoclavável, com reservatório de oxigênio, válvula unidirecional e válvula de segurança, máscara facial infantil, capacidade do balão de aproximadamente 500 mL. Registro na ANVISA.	Protec	unid	2	R$ 462,79	R$ 925,58
135	Reanimador manual (ambu) neonatal, confeccionado em silicone atóxico e autoclavável, com reservatório de oxigênio, válvula unidirecional e válvula de segurança, máscara facial neonatal, capacidade do balão entre 240 e 280 mL. Registro na ANVISA.	Protec	unid	2	R$ 466,79	R$ 933,58
136	Refletor de luz fria para exame clínico, com espelho/refletor parabólico e filtro para redução da emissão de calor, lâmpada halógena ou LED, intensidade luminosa mínima de 40.000 lux a 50 cm, braço articulado, pedestal com rodízios, intensidade regulável.	Carci	unid	3	R$ 1.867,14	R$ 5.601,42
137	Refrigerador doméstico, capacidade mínima de 300 litros, classificação de eficiência energética A (INMETRO), degelo automático ou manual.	Consul	unid	1	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
138	Rolo de posicionamento em espuma revestida de courvin impermeável, dimensões aproximadas de 30x15 cm.	Orthopauher	unid	4	R$ 156,58	R$ 626,32
139	Rolo de posicionamento em espuma revestida de courvin impermeavel, dimensoes aproximadas de 40x10 cm.	Orthopauher	unid	4	R$ 100,00	R$ 400,00
140	Rolo de posicionamento em espuma revestida de courvin impermeável, dimensões aproximadas de 60x15 cm.	Orthopauher	unid	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
141	Rolo de posicionamento em espuma revestida de courvin impermeável, dimensões aproximadas de 90x15 cm.	Orthopauher	unid	4	R$ 334,40	R$ 1.337,60
142	Skate terapêutico (plataforma com rodízios) para exercícios de membros inferiores, base resistente com sistema de rodízios de deslizamento.	Carci	unid	1	R$ 544,70	R$ 544,70
143	Step (plataforma) em EVA atóxico, superfície antiderrapante, altura regulável, para exercícios de fisioterapia.	Liveup Sports	unid	3	R$ 146,22	R$ 438,66
144	Suporte de braço para coleta de sangue/punção venosa, estrutura metálica ou em acrílico resistente, superfície com acolchoamento revestido em material impermeável e lavável, altura e/ou ângulo ajustável, base estável para apoio em bancada ou pedestal próprio.	Carci	unid	2	R$ 871,33	R$ 1.742,66
145	Suporte de soro em haste vertical regulável em altura, base com rodízios, no mínimo 2 ganchos para fixação de frascos/bolsas, estrutura metálica.	Dellamed	unid	2	R$ 808,00	R$ 1.616,00
146	Suporte hamper para roupa suja, estrutura metálica, capacidade mínima de 100 litros, saco removível, rodízios para deslocamento.	Dellamed	unid	1	R$ 1.213,64	R$ 1.213,64
147	Suporte/rack para armazenamento de bolas suíças, estrutura metálica, com múltiplos compartimentos.	Carci	unid	1	R$ 190,40	R$ 190,40
148	Travesseiro terapêutico com capa impermeável e lavável, preenchimento em espuma atóxica.	Orthopauher	unid	6	R$ 529,60	R$ 3.177,60
149	Tubo elástico (tubing) para exercícios de resistência, em látex ou material atóxico equivalente, com pegadores (handles) nas extremidades, comprimento mínimo de 1,2 m, níveis de tensão identificados por cor.	Liveup Sports	unid	3	R$ 100,23	R$ 300,69
150	Ventilador pulmonar de transporte, microprocessado, com modos ventilatórios controlados a volume e a pressão, compatível com traqueias/circuitos adulto, infantil e neonatal, bateria interna com autonomia mínima de 2 horas, alarmes de pressão e desconexão. Registro na ANVISA.	CMOS DRAKE	unid	2	R$ 81.842,97	R$ 163.685,94

Tapauá - AM, 28 de julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____	_____
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***ANTÔNIO JORGE ALVES RIBEIRO JUNIOR***
Prefeito Municipal	CPF nº ***.565.***-68

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:5ECBEEAA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2026

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Juruá - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.674,97	131.728,08	131.266,08	115.021,78	128.813,92	128.813,92	149.554,79	154.847,50	113.941,69	133.371,59	145.418,92	148.425,56	1.615.878,80	0,50
Pessoal Ativo	134.674,97	131.728,08	131.266,08	115.021,78	128.813,92	128.813,92	149.554,79	154.847,50	113.941,69	133.371,59	145.418,92	148.425,56	1.615.878,80	0,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.391,39	116.444,50	115.794,11	115.021,78	113.941,69	113.941,69	134.682,56	134.736,21	113.941,69	113.941,69	125.989,02	128.995,66	1.446.821,99	0,50
Obrigações Patronais	15.283,58	15.283,58	15.471,97	0,00	14.872,23	14.872,23	14.872,23	20.111,29	0,00	19.429,90	19.429,90	19.429,90	169.056,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	1.080,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,09	0,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	1.080,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,09	0,50
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.674,97	131.728,08	131.266,08	113.941,69	128.813,92	128.813,92	149.554,79	154.847,50	113.941,69	133.371,59	145.418,92	148.425,56	1.614.798,71	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	106.285.880,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.236.993,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.609.401,54	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.191.772,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	97.247.714,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.614.798,71	1,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.834.862,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.543.119,70	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.251.376,56	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ROBERTA ALMEIDA SOUZA:81594712204
Date: 2026.07.29 14:49:22 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Juruá - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by ELDO PEREIRA DA SILVA:57087270206
Date: 2026.07.29 14:50:35 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Juruá - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:522274B3

